



INFORMAÇÕES RESUMIDAS REFERENTES À DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE NOTAS PROMISSÓRIAS COMERCIAIS DA 3ª EMISSÃO DA

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 02032-0
CNPJ/MF nº 06.981.176/0001-58 - NIRE 0623221310098
Avenida Barbacena, nº 1.200, 12º andar, Ala B1, Santo Agostinho
CEP: 30190-131, Belo Horizonte - MG

Código ISIN: BRCMGTNPM023

Classificação de Risco: Fitch 'F1+(bra)'

no montante de:

R\$2.700.000.000,00

COORDENADORES



O BB - BANCO DE INVESTIMENTO S.A. É O COORDENADOR LÍDER

A data desta Lâmina é de 29 de setembro de 2009



ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA	4
1.1. Deliberações Societárias	4
1.2. Valor Total da Oferta	4
1.3. Séries	4
1.4. Quantidade de Notas Promissórias	4
1.5. Valor Nominal Unitário	4
1.6. Forma	4
1.7. Data de Emissão	4
1.8. Prazo de Vencimento	4
1.9. Procedimento de Subscrição e Integralização	5
1.10. Preço de Subscrição e Forma de Integralização	5
1.11. Forma de Precificação	5
1.12. Remuneração	5
1.13. Pagamento da Remuneração e do Valor Nominal Unitário	6
1.14. Encargos Moratórios	6
1.15. Identificação do Coordenador Líder e dos demais Coordenadores da Oferta	6
1.16. Custos da Oferta	7
1.17. Regime de Colocação	7
1.18. Procedimento de Colocação	8
1.19. Da Suspensão, Cancelamento, Revogação ou Modificação da Oferta	8
1.20. Público Alvo	9
1.21. Inadequação da Oferta	9
1.22. Negociação	9
1.23. Local do Pagamento	9
1.24. Banco Mandatário	9
1.25. Garantias	9
1.26. Destinação dos Recursos	10
1.27. Resgate Antecipado	10
1.28. Hipóteses de Vencimento Antecipado	11
1.29. Prorrogação dos prazos	12
1.30. Classificação de Risco	12
1.31. Assembleia de Titulares das Notas Promissórias	12
1.32. Comprovação de Limites	12
1.33. Procedimento de Rateio	13
1.34. Publicidade	13
2. IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES DA OFERTA	13
3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA EMISSORA E SUAS ATIVIDADES	15
3.1. Breve Histórico	15
3.2. Atividades de Geração	15
3.3. Atividades de Transmissão	16
3.4. Objeto Social	17
3.5. Capital Social	17
3.6. Eventos Recentes	18



4.	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA GARANTIDORA E SUAS ATIVIDADES.....	19
4.1.	Breve Histórico.....	19
4.2.	Visão Geral das Atividades da Garantidora	20
4.3.	Objeto Social	20
4.4.	Capital Social.....	21
5.	INFORMAÇÕES FINANCEIRAS SELECIONADAS DA EMISSORA	21
5.1.	Dados Financeiros.....	21
5.2.	Lei nº 11.638/07 e Medida Provisória nº 449/08.....	21
5.3.	Informações Financeiras Consolidadas Seleccionadas da Emissora para os períodos encerrados em 30 de junho de 2008 e 2009:	22
5.4.	Informações Financeiras Consolidadas Seleccionadas da Emissora para os períodos encerrados em 31 de dezembro de 2007 e 2008:.....	24
5.5.	Informações Financeiras Consolidadas Seleccionadas da Emissora para os períodos encerrados em 31 de dezembro de 2006 e 2007:	26
5.6.	Auditores Independentes.....	28
6.	INFORMAÇÕES FINANCEIRAS SELECIONADAS DA GARANTIDORA	28
6.1.	Dados Financeiros.....	28
6.2.	Lei nº 11.638/07 e Medida Provisória nº 449/08.....	28
6.3.	Informações Financeiras Consolidadas Seleccionadas da Garantidora para os períodos encerrados em 30 de junho de 2008 e 2009:	28
6.4.	Informações Financeiras Seleccionadas da Garantidora para os períodos encerrados em 31 de dezembro de 2007 e 2008:.....	30
6.5.	Informações Financeiras Seleccionadas da Garantidora para os períodos encerrados em 31 de dezembro de 2007 e 2006:.....	33
6.6.	Auditores Independentes.....	35
7.	FATORES DE RISCO	35
8.	RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA, A GARANTIDORA E OS COORDENADORES	37
9.	DECLARAÇÕES DA COMPANHIA E DO COORDENADOR LÍDER	39
10.	LOCAIS DE AQUISIÇÃO DAS NOTAS PROMISSÓRIAS.....	40
11.	INFORMAÇÕES ADICIONAIS.....	41

ANEXOS

ANEXO A	- Modelo de Nota Promissória.....	43
ANEXO B	- Estatuto Social da Emissora	51
ANEXO C	- Ata de Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 23 de julho de 2009	64
ANEXO D	- Ata de Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 27 de agosto de 2009	69
ANEXO E	- Ata de Reunião do Conselho de Administração da Garantidora realizada em 23 de julho de 2009	74
ANEXO F	- Ata de Reunião do Conselho de Administração da Garantidora realizada em 27 de agosto de 2009	76
ANEXO G	- Declaração da Emissora nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400	79
ANEXO H	- Declaração do Coordenador Líder nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400	81
ANEXO I	- Declaração da Emissora nos termos do item 11 do Anexo II da Instrução CVM 400	83



As informações aqui apresentadas constituem um resumo dos termos e condições da terceira emissão da **CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.** (a **"Emissora"** ou a **"Companhia"**), para distribuição pública, em série única, de 270 (duzentas e setenta) notas promissórias comerciais, no valor total de R\$2.700.000.000,00 (dois bilhões e setecentos milhões de reais) (as **"Notas Promissórias"** e a **"Oferta"** ou a **"Emissão"**, respectivamente) na Data de Emissão. Este resumo dos termos e condições da Oferta será doravante denominado **"Lâmina"**, sendo seu conteúdo meramente indicativo. Nem todas as informações desta Lâmina constarão na cártula das Notas Promissórias (a **"Cártula"**).

Os termos iniciados em letra maiúscula neste documento terão o significado a eles aqui atribuídos, ainda que posteriormente ao seu uso.

1. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

1.1. Deliberações Societárias: A Emissão foi aprovada pelo Conselho de Administração da Emissora, em reunião realizada em 23 de julho de 2009, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (a **"JUCEMG"**) em 03 de setembro de 2009, sob o nº 4189606, e publicada, em 3 de setembro de 2009, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e nos jornais "Valor Econômico - Edição Nacional" e "O Tempo", e em RCA realizada em 27 de agosto de 2009, cuja ata foi arquivada na **JUCEMG** em 8 de setembro de 2009, sob o nº 4191508, e será publicada, em 9 de setembro de 2009, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e nos jornais "Valor Econômico - Edição Nacional" e "O Tempo".

A competência do Conselho de Administração da Emissora para deliberar sobre a Oferta encontra-se prevista na alínea (m) do Artigo 12 do seu Estatuto Social.

1.2. Valor Total da Oferta: O valor total da Oferta é de R\$ 2.700.000.000,00 (dois bilhões e setecentos milhões de reais) na Data da Emissão (o **"Valor Total da Oferta"**).

1.3. Séries: As Notas Promissórias serão emitidas em série única.

1.4. Quantidade de Notas Promissórias: A Oferta será composta de 270 (duzentas e setenta) Notas Promissórias.

1.5. Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Notas Promissórias é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) na Data de Emissão (o **"Valor Nominal Unitário"**).

1.6. Forma: As Notas Promissórias são nominativas, emitidas fisicamente e ficarão depositadas junto ao Banco Mandatário, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Promissórias será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Banco Mandatário e, adicionalmente, para as Notas Promissórias registradas na CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos (a **"CETIP"**), será expedido por esta um relatório de posição de ativos, acompanhado de extrato em nome do titular das Notas Promissórias, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia das Notas Promissórias.

As Notas Promissórias circularão por endosso em preto, de mera transferência de titularidade, conforme previsto no Artigo 15 do Anexo I da Convenção para Adoção de uma Lei Uniforme sobre Letras de Câmbio e Notas Promissórias, promulgada pelo Decreto nº 57.663, de 24 de janeiro de 1966. Nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (a **"CVM"**) nº 134, de 01 de fevereiro de 1990 (a **"Instrução CVM nº 134"**), o endosso das Notas Promissórias é sem garantia por parte do endossante.

1.7. Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Notas Promissórias será a data de sua efetiva subscrição e integralização (a **"Data de Emissão"**).

1.8. Prazo de Vencimento: O prazo de vencimento das Notas Promissórias é de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da Data de Emissão (a **"Data de Vencimento"**).



1.9. Procedimento de Subscrição e Integralização: A subscrição e integralização das Notas Promissórias serão realizadas por meio do NOTA - Módulo de Notas Comerciais (o “NOTA”), administrado e operacionalizado pela CETIP.

1.10. Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Notas Promissórias serão subscritas pelo Valor Nominal Unitário e serão integralizadas, em moeda corrente nacional, à vista, no ato da subscrição.

1.11. Forma de Precificação: As Notas Promissórias serão ofertadas aos investidores de acordo com a Remuneração mencionada abaixo, sem mecanismos de formação de preço.

1.12. Remuneração: O Valor Nominal Unitário não será atualizado. Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias incidirão juros remuneratórios à taxa de 113% da taxa média dos DI - Depósitos Interfinanceiros, de 1 (um) dia, *over extra grupo*, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (respectivamente, a “Taxa DI” e a “Remuneração”). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário de cada Nota Promissória, desde a Data de Emissão até a respectiva Data de Vencimento (conforme definido abaixo), obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{FatorJuros}-1), \text{ onde:}$$

J = Valor unitário dos juros remuneratórios, calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento, devidos no final do Período de Capitalização.

VNe = Valor nominal de emissão, informado/calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento.

Fator Juros = Produtório das Taxas DI, acrescidas exponencialmente de um fator percentual, da data de início do Período de Capitalização, inclusive, até a data de término do Período de Capitalização, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = \prod_{k=1}^n \left(1 + \text{TDI}_k \times \frac{P}{100} \right), \text{ onde:}$$

n = Número total de Taxas DI consideradas na atualização do ativo, sendo “n” um número inteiro.

P = 113,0000

TDI_k = Taxa DI, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1, \text{ onde:}$$

DI_k = Taxa DI divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) Dia Útil (*overnight*), utilizada com duas casas decimais.

“Período de Capitalização”: significa o intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão, inclusive, e termina na data de pagamento do Valor Nominal Unitário da Nota Promissória, exclusive, acrescido da Remuneração.

Se, a qualquer tempo durante a vigência das Notas Promissórias, não houver divulgação da Taxa DI, será aplicada a última Taxa DI disponível, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os titulares das Notas Promissórias quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.



Caso a Taxa DI deixe de ser divulgada por prazo superior a 10 (dez) dias, ou caso seja extinta, ou haja a impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI às Notas Promissórias, será utilizado em sua substituição o parâmetro legal que vier a ser determinado, se houver. Caso não haja um parâmetro legal substituto para a Taxa DI, será utilizada então a taxa média ponderada de remuneração dos títulos públicos federais brasileiros de curto prazo, à época de tal verificação, que tiverem sido negociados nos últimos 30 (trinta) dias, com prazo de vencimento de 180 (cento e oitenta) dias.

Para efeitos da Oferta, a expressão **“Dia Útil”** significa qualquer dia, exceção feita aos sábados, domingos e feriados nacionais.

1.13. Pagamento da Remuneração e do Valor Nominal Unitário: A Remuneração será integralmente paga pela Emissora aos titulares das Notas Promissórias, juntamente com o pagamento do Valor Nominal Unitário de cada uma das Notas Promissórias, na Data de Vencimento.

1.14. Encargos Moratórios: Caso a Emissora deixe de efetuar o pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das Notas Promissórias, os débitos em atraso ficarão sujeitos a **(i)** juros de mora calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; e **(ii)** multa moratória convencional, irredutível e de natureza compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago. Os encargos moratórios ora estabelecidos incidirão a partir do inadimplemento ou da declaração de vencimento antecipado das Notas Promissórias.

1.15. Identificação do Coordenador Líder e dos demais Coordenadores da Oferta: Para todos os fins e efeitos, o Coordenador Líder da Oferta é o **BB - BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, Centro, CEP 20031-923, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (o **“CNPJ/MF”**) sob o nº 24.933.830/0001-30 (o **“BB-BI”** ou o **“Coordenador Líder”**).

Além do Coordenador Líder, as instituições financeiras listadas a seguir são os Coordenadores da presente Oferta, para todos os fins e efeitos:

- (i) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira estabelecida em Brasília, Distrito Federal, na Quadra 4, Lotes 3 e 4, Setor Bancário Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 (a **“CAIXA”**);
- (ii) HSBC CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.229.246/0001-10 (o **“HSBC”**);
- (iii) BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 16º andar, Torre A, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.588.111/0001-03 (o **“Votorantim”**);
- (iv) BES INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. - BANCO DE INVESTIMENTO**, instituição financeira estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 6º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-905, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.111.187/0001-12 (o **“BES”**); e
- (v) BANCO BTG PACTUAL S.A.**, nova denominação social do Banco UBS Pactual S.A., instituição financeira estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 6º e 7º andares, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001-45; (o **“BTG Pactual”** e, em conjunto com o BB-BI, a CAIXA, o HSBC, o Votorantim e o BES, os **“Coordenadores”**).



1.16. Custos da Oferta: Os custos de distribuição da Oferta serão devidos pela Companhia, conforme acordados no “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Subscrição, de Notas Promissórias Comerciais da Terceira Emissão da **CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**” (o “**Contrato de Distribuição**”). Abaixo segue descrição dos custos relativos à Oferta:

	Valor (R\$)	% em Relação ao Valor Total da Oferta
Comissões e Despesas		
Comissão de garantia firme	5.400.000,00	0,20%
Total de comissões	<u>5.400.000,00</u>	<u>0,20%</u>
Despesa com Banco Mandatário e Custodiante	6.000,00	0,00022%
Despesas com advogados e consultores	50.000,00	0,00185%
Despesas Gerais	50.000,00	0,00185%
Subtotal de despesas	<u>106.000,00</u>	<u>0,00392%</u>
Taxa de Registro	82.870,00	0,00307%
Total	<u>5.588.870,00</u>	<u>0,20699%</u>

1.17. Regime de Colocação: Sujeito aos termos e condições do Contrato de Distribuição e dos Termos de Adesão ao Contrato de Distribuição, os Coordenadores realizarão a colocação, em regime de garantia firme (a “**Garantia Firme**”), da totalidade das Notas Promissórias, no valor total de R\$ 2.700.000.000,00 (dois bilhões e setecentos milhões de reais) (as “**Notas Promissórias Objeto da Garantia Firme**”), cujo prazo iniciar-se-á no Dia Útil imediatamente posterior à concessão do registro da Oferta pela CVM e deverá ocorrer até o dia 30 de dezembro de 2009, na forma da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (a “**Instrução CVM nº 400**”) e da Instrução da CVM nº 429, de 22 de março de 2006 (a “**Instrução CVM nº 429**”) respeitado o disposto no item 1.18 abaixo (o “**Prazo de Colocação**”).

Nos termos das cláusulas 3.4 e 3.4.1 do Contrato de Distribuição firmado entre a Emissora, o BB-BI, a CAIXA e o HSBC, foram convidados, com a aprovação da Emissora, o BES, o BTG Pactual e o Votorantim para participar da Emissão. Os Coordenadores firmaram instrumentos particulares de adesão ao Contrato de Distribuição (“**Termos de Adesão ao Contrato de Distribuição**”), por meio dos quais o BB-BI, a CAIXA e o HSBC cederam parcelas de seus respectivos lotes de Garantia Firme ao BES, o BTG Pactual e o Votorantim. Sendo assim, a proporção da Garantia Firme a ser prestada por cada um dos Coordenadores encontra-se descrita abaixo:

VOLUME DE GARANTIA FIRME PRESTADA PELOS COORDENADORES		
Coordenador	Proporção	Volume Máximo (R\$)
BB-BI	34,445%	R\$930.000.000,00
CAIXA	23,333%	R\$630.000.000,00
HSBC	17,407%	R\$470.000.000,00
Votorantim	17,407%	R\$470.000.000,00
BES	3,704%	R\$100.000.000,00
BTG Pactual	3,704%	R\$100.000.000,00
Total	100,0%	2.700.000.000,00

Não há solidariedade entre os Coordenadores com relação à quantidade de Notas Promissórias a ser distribuída por cada um deles e ao respectivo exercício da Garantia Firme, devendo cada Coordenador ser responsável pela colocação do número de Notas Promissórias a cada um designadas e pelo eventual exercício de Garantia Firme respectiva.



Se, até o final do Prazo de Colocação, as Notas Promissórias Objeto da Garantia Firme não tiverem sido totalmente colocadas, os Coordenadores deverão, até o último dia do Prazo de Colocação, subscrever e integralizar as respectivas Notas Promissórias Objeto da Garantia Firme que porventura não forem colocadas junto a investidores até o limite da Garantia Firme prestada por cada Coordenador.

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI à Instrução CVM nº 400, caso qualquer dos Coordenadores eventualmente: **(i)** venha a subscrever Notas Promissórias nos termos aqui descritos; e **(ii)** tenha interesse em vender tais Notas Promissórias antes da publicação do anúncio de encerramento da Oferta (o **"Anúncio de Encerramento"**), o preço de revenda de tais Notas Promissórias será limitado ao Valor Nominal Unitário de cada uma de tais Notas Promissórias, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a respectiva Data de Emissão até a data da respectiva revenda. A revenda das Notas Promissórias por qualquer dos Coordenadores após a publicação do Anúncio de Encerramento e até a Data de Vencimento poderá ser feita pelo preço a ser apurado de acordo com as condições de mercado verificadas à época. A revenda das Notas Promissórias, conforme aqui mencionada, deverá respeitar a regulamentação aplicável.

1.18. Procedimento de Colocação: A colocação das Notas Promissórias somente terá início, nos termos do artigo 3º da Instrução da CVM nº 429 após decorridos 5 (cinco) Dias Úteis (o **"Registro Automático"**): **(i)** do protocolo do pedido de registro na CVM; **(ii)** da republicação do anúncio de início da Oferta (o **"Anúncio de Início"**); e **(iii)** da disponibilização da presente Lâmina para os investidores.

Caso a CVM não conceda o Registro Automático, os termos e condições da presente Oferta continuarão em vigor. Entretanto, o prazo de 5 (cinco) Dias Úteis referido no parágrafo anterior será substituído pelos prazos a que se refere a Instrução CVM nº 134, e o termo "Registro Automático" será substituído por "Registro", assim entendida a concessão do registro da Oferta pela CVM.

As Notas Promissórias serão objeto de distribuição pública, com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não existindo reservas antecipadas, nem lotes mínimos ou máximos, independentemente de ordem cronológica.

A colocação das Notas Promissórias no mercado primário será realizada de acordo com os procedimentos do NOTA, administrado e operacionalizado pela CETIP.

Não será constituído fundo de sustentação de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez para as Notas Promissórias. Não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores aos investidores interessados em adquirir as Notas Promissórias. Não será firmado contrato de estabilização de preço das Notas Promissórias.

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores deverão realizar a distribuição pública das Notas Promissórias de forma a assegurar: **(i)** que o tratamento conferido aos investidores será justo e equitativo; e **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco do investidor.

De acordo com a faculdade prevista no artigo 1º da Instrução da CVM nº 155, de 07 de agosto de 1991, conforme alterada (a **"Instrução CVM nº 155"**), não haverá, para os fins da presente Oferta, utilização de prospecto ou qualquer material publicitário destinado à divulgação pública, além do Anúncio de Início, do Anúncio de Encerramento e da disponibilização desta Lâmina.

1.19. Da Suspensão, Cancelamento, Revogação ou Modificação da Oferta: Na hipótese da Oferta ser cancelada, revogada ou suspensa, tal fato deverá ser imediatamente divulgado ao menos pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do Anúncio de Início e Anúncio de Encerramento. Os investidores que já tenham aceito a Oferta, no caso de sua suspensão, terão o direito de revogar sua aceitação em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva comunicação. Terão direito a restituição integral, sem adição de juros ou correção monetária, do valor dado em contrapartida às Notas Promissórias, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis de sua manifestação: **(i)** todos os investidores que já tenham aceito a Oferta, na hipótese de seu cancelamento ou revogação; e **(ii)** os investidores que tenham revogado a sua aceitação no prazo acima mencionado, na hipótese de suspensão da Oferta.



A eventual modificação dos termos e condições da Oferta deverá ser divulgada imediatamente ao menos pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do Anúncio de Início e do Anúncio de Encerramento e os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o manifestante está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Nesta hipótese, os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente a respeito da alteração dos termos e condições das Notas Promissórias, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio. Caso após notificados os investidores decidam revogar sua aceitação da Oferta, deverão ser estes restituídos, sem adição de juros ou correção monetária, do valor dado em contrapartida às Notas Promissórias, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados de sua manifestação.

1.20. Público Alvo: As Notas Promissórias serão colocadas junto a fundos de investimento (inclusive aqueles fundos de investimento cujos cotistas não são considerados investidores qualificados, nos termos do artigo 109 da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004 (a **"Instrução CVM nº 409"**)), bem como junto a outros investidores caracterizados como investidores qualificados, nos termos do artigo 109 da Instrução CVM nº 409.

1.21. Inadequação da Oferta: As Notas Promissórias são adequadas a investidores que estejam familiarizados com investimentos desse tipo e que busquem investimento de curto prazo. As Notas Promissórias não são adequadas a investidores que **(i)** busquem retornos de médio e longo prazos; **(ii)** necessitem de liquidez, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Notas Promissórias no mercado secundário; e/ou **(iii)** não estejam capacitados a compreender e assumir os riscos inerentes ao investimento nas Notas Promissórias.

Os investidores devem ler a seção **"Fatores de Risco"** constante desta Lâmina.

1.22. Negociação: As Notas Promissórias serão registradas para negociação no mercado secundário por meio do NOTA, administrado e operacionalizado pela CETIP.

1.23. Local do Pagamento: Os pagamentos referentes às Notas Promissórias no âmbito da Oferta serão realizados em conformidade com os procedimentos da CETIP, para as Notas Promissórias registradas no NOTA ou, para os titulares das Notas Promissórias que não estiverem vinculadas ao referido sistema, na sede da Emissora (o **"Local de Pagamento"**).

1.24. Banco Mandatário: O Banco Bradesco S.A. atuará como o banco mandatário da Emissora (o **"Banco Mandatário"**). O Banco Mandatário terá os poderes e deveres definidos na regulamentação aplicável, inclusive com relação à custódia das Notas Promissórias, observada a regulamentação aplicável.

1.25. Garantias: Para fins de cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas pela Emissora, as Notas Promissórias contarão com o aval da **COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG** (a **"CEMIG"** ou a **"Garantidora"**), nos termos do artigo 897 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (o **"Código Civil"**), e dos artigos 30 e seguintes da Lei Uniforme sobre Letras de Câmbio e Notas Promissórias aprovadas pelo Decreto nº 57.663, de 24 de janeiro de 1966 (o **"Aval"**), conforme deliberado em Reunião do Conselho de Administração da CEMIG realizada em 23 de julho de 2009, cuja ata foi arquivada na JUCEMG em 27 de agosto de 2009, sob o nº 4186137, e será publicada, em 9 de setembro de 2009, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e nos jornais **"Valor Econômico - Edição Nacional"** e **"O Tempo"** e em Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de agosto de 2009, cuja ata foi arquivada na JUCEMG em 4 de setembro de 2009, sob o nº 4190555, e será publicada, em 9 de setembro de 2009, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e nos jornais **"Valor Econômico - Edição Nacional"** e **"O Tempo"**.

O Coordenador Líder declara que verificou a regularidade da constituição, a suficiência e exequibilidade da garantia mencionada acima.



1.26 Destinação dos Recursos: Os recursos captados por meio da distribuição pública das Notas Promissórias da Terceira Emissão serão destinados pela Emissora ao aporte de capital na Transmissora do Atlântico de Energia Elétrica S.A. (a **"TAESA"**) para que esta então utilize esses recursos na aquisição de aproximadamente 85,3% (oitenta e cinco inteiros e trinta centésimos por cento) das ações ordinárias da Terna Participações S.A. (a **"TERNA"**) de propriedade da Terna Rete Elettrica Nazionale S.p.A. (a **"Terna S.p.A."**), bem como para a realização de oferta pública de aquisição das ações em circulação emitidas pela TERNA e detidas por acionistas minoritários, com a finalidade de assegurar a esses acionistas tratamento igualitário àquele dado a Terna S.p.A. (acionista controladora) (a **"OPA"**), em conformidade com a regulamentação aplicável (a **"Aquisição da TERNA"**). Alternativamente, na hipótese da Aquisição da TERNA ser realizada pela Emissora em parceria com um Fundo de Investimento em Participações, os recursos captados por meio da distribuição pública das Notas Promissórias da Terceira Emissão serão destinados pela Emissora da seguinte forma: **(a)** até R\$1.150.000.000,00 (um bilhão, cento e cinquenta milhões de reais), ou aproximadamente 43% (quarenta e três por cento) do valor total da Emissão, serão destinados ao aporte de capital na TAESA para que esta então utilize esses recursos na aquisição de 49% (quarenta e nove por cento) das ações ordinárias da TERNA de propriedade da Terna S.p.A.; **(b)** até R\$1.050.000.000,00 (um bilhão e cinquenta milhões de reais), ou aproximadamente 39% (trinta e nove por cento) do valor total da Emissão, serão destinados ao aporte de capital na TAESA para que esta utilize esses recursos na realização da OPA; e **(c)** o restante do valor captado por meio da Emissão será destinado à recomposição de caixa dos investimentos já realizados em 2009 pela Emissora, bem como para a implementação do plano de investimentos da Emissora, incluindo aqueles descritos abaixo:

Investimentos

	Valor (R\$ milhões)
Aquisição de Participação em Parques Eólicos	220,0
Aporte de Capital na Empresa Brasileira de Transmissão de Energia S.A. - EBTE	52,1
Aporte de Capital na Hidrelétrica Pipoca S.A.	12,5
Aporte de Capital na Madeira Energia S.A.	42,8
Aporte de Capital na Guanhões Energia S.A.	23,7
Investimentos em CAPEX	225,0
TOTAL	576,1

1.27. Resgate Antecipado: Observados os termos do parágrafo 2º do Artigo 7º da Instrução CVM nº 134, as Notas Promissórias poderão ser resgatadas antecipadamente pela Emissora a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, total ou parcialmente, sem pagamento de qualquer prêmio aos titulares das Notas Promissórias em circulação, de acordo com os seguintes procedimentos (o **"Resgate Antecipado"**): **(i)** o Resgate Antecipado será realizado mediante a divulgação de comunicado aos titulares das Notas Promissórias (o **"Comunicado de Resgate"**), a ser publicado nos jornais utilizados para a divulgação de informações societárias da Emissora, indicados nesta Lâmina e nas próprias Notas Promissórias, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data do efetivo resgate, devendo a Emissora indicar no Comunicado de Resgate a data, o local de realização, o procedimento de resgate e o valor a ser resgatado; **(ii)** o Resgate Antecipado, total ou parcial, será feito pelo Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data do efetivo resgate; e **(iii)** na hipótese de deliberação de Resgate Antecipado parcial pela Emissora, será adotado o critério de sorteio, que será realizado com base no número de cada Nota Promissória, nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei nº 6.404, de 17 de dezembro de 1976 (**"Lei das Sociedades por Ações"**).

Na hipótese do subitem (iii) acima, a Emissora será responsável por organizar o sorteio e deverá comunicar os titulares das Notas Promissórias acerca do mesmo no Comunicado de Resgate. Poderão estar presentes no sorteio os titulares das Notas Promissórias ou seus mandatários devidamente constituídos para este fim.

Ao subscreverem, integralizarem ou adquirirem as Notas Promissórias os titulares das Notas Promissórias concederão antecipadamente a sua anuência expressa ao Resgate Antecipado conforme o presente item, nos termos do parágrafo 2º do artigo 7º da Instrução CVM nº 134.

Todos os custos decorrentes do Resgate Antecipado aqui previsto serão integralmente incorridos pela Emissora.



1.28. Hipóteses de Vencimento Antecipado: Observado o disposto nos parágrafos deste item, qualquer dos titulares das Notas Promissórias poderá declarar vencidas todas as obrigações decorrentes das Notas Promissórias de que seja detentor e exigir o imediato pagamento pela Emissora e/ou pela Garantidora do Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias acrescido da Remuneração e dos encargos, calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Emissão, mediante carta protocolada ou carta com aviso de recebimento endereçada à sede da Emissora e/ou da Garantidora na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses: **(i)** decretação de falência, ou dissolução e/ou liquidação da Emissora e/ou da Garantidora, ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência formulado pela Emissora e/ou pela Garantidora; ou, ainda, qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência, incluindo acordo com credores, nos termos da legislação aplicável; **(ii)** protesto legítimo e reiterado de títulos contra a Emissora e/ou contra a Garantidora cujo valor, individual ou agregado, não pago ultrapasse R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Emissora e/ou pela Garantidora (conforme aplicável), ou se for cancelado ou ainda se for validamente contestado em juízo, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento da obrigação; **(iii)** vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária da Emissora e/ou da Garantidora decorrente de inadimplemento em obrigação de pagar qualquer valor individual ou agregado superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas; **(iv)** mudança, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do controle acionário da Emissora e/ou da Garantidora, sem a prévia anuência dos titulares das Notas Promissórias que representem 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, das Notas Promissórias em Circulação, salvo se por determinação legal; **(v)** incorporação da Emissora e/ou da Garantidora por outra empresa, cisão ou fusão da Emissora e/ou da Garantidora, salvo se por determinação legal; **(vi)** privatização da Emissora e/ou da Garantidora; **(vii)** término, por qualquer motivo, de quaisquer dos contratos de concessão detidos pela Emissora e/ou pela Garantidora, que representem impacto material adverso na capacidade de pagamento da Emissora e/ou da Garantidora; ou **(viii)** inadimplemento injustificado pela Emissora e/ou pela Garantidora, ou falta de medidas legais e/ou judiciais requeridas para o não pagamento de qualquer dívida ou qualquer obrigação de pagar, segundo qualquer acordo do qual seja parte como mutuária ou avalista, cujo valor, individual ou agregado, seja superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas.

Para fins do disposto no subitem “(vi)” acima, entende-se por privatização a hipótese na qual: a atual controladora direta da Emissora, a Garantidora, direta ou indiretamente, deixe de deter o equivalente a, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais uma ação do total das ações representativas do capital votante da Emissora; e/ou o atual controlador da Garantidora, o Governo do Estado de Minas Gerais, direta ou indiretamente, deixe de deter o equivalente a, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais uma ação do total das ações representativas do capital votante da Garantidora.

A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nos subitens “(i)” e “(iii)” acima acarretará o vencimento antecipado imediato das Notas Promissórias, independentemente de qualquer consulta aos detentores das Notas Promissórias.

Na ocorrência de qualquer dos demais eventos indicados acima, deverá ser convocada, dentro de 48 (quarenta e oito) horas da data em que qualquer dos titulares das Notas Promissórias tomar conhecimento do evento, Assembleia Geral dos titulares das Notas Promissórias para deliberar acerca da não declaração do vencimento antecipado das Notas Promissórias, que deverá ser definida por titulares detentores de Notas Promissórias que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Notas Promissórias em Circulação da Emissão.

Observado o disposto no Contrato de Distribuição, em caso de vencimento antecipado das Notas Promissórias, a Emissora obriga-se a resgatar a totalidade das Notas Promissórias, com o seu consequente cancelamento, obrigando-se a pagar o Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias em Circulação, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão, e dos demais encargos eventualmente devidos pela Emissora nos termos das Notas Promissórias, em até 3 (três) Dias Úteis contados do recebimento, pela Emissora, da comunicação escrita referida no caput deste item 1.28 acima, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos encargos moratórios previstos no item 1.14. acima.



1.29. Prorrogação dos prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação relativa às Notas Promissórias, até o primeiro Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no Local de Pagamento, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, exceto pelos casos em que os pagamentos devam ser efetuados pela CETIP, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data do pagamento coincidir com feriados nacionais, sábados ou domingos.

1.30. Classificação de Risco: Foi contratada a agência Fitch Ratings Brasil Ltda. que atribuiu a classificação de risco (*rating*) 'F1+(bra)' para as Notas Promissórias da presente Oferta.

1.31. Assembleia de Titulares das Notas Promissórias: Os titulares das Notas Promissórias poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia especial (a "**Assembleia**") a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos titulares das Notas Promissórias. A Assembleia poderá ser convocada pela Emissora, pelos titulares de Notas Promissórias que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Notas Promissórias em Circulação e/ou a CVM a qualquer momento, quando julgarem necessário.

A convocação de qualquer Assembleia deve ser feita por meio de anúncio publicado, pelo menos duas vezes, nos jornais em que a Emissora publica seus atos societários, com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação e com qualquer antecedência com relação à segunda convocação, respeitadas outras regras relacionadas à convocação e à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Cártula e, desde que não conflitem com o disposto na Cártula, da Lei das Sociedades por Ações e da regulamentação aplicável.

A Assembleia será instalada, em primeira convocação, com a presença de titulares de Notas Promissórias que representem mais de 50% (cinquenta por cento) das Notas Promissórias em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

Para efeito da constituição do quorum de instalação e/ou deliberação a que se refere este item, serão consideradas "**Notas Promissórias em Circulação**" todas as Notas Promissórias em circulação no mercado, excluídas as Notas Promissórias que sejam de propriedade da Emissora, de seus controladores ou de qualquer de suas controladas ou coligadas, bem como dos respectivos diretores ou conselheiros e respectivos cônjuges. Para efeitos de quorum de deliberação não serão computados, ainda, os votos em branco.

Nas deliberações da Assembleia, a cada Nota Promissória caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, detentor de Nota Promissória desta Oferta ou não. A aprovação de qualquer deliberação pela Assembleia precisa da aprovação de titulares das Notas Promissórias que representem mais de 50% (cinquenta por cento) das Notas Promissórias em Circulação, observados os quoruns qualificados estabelecidos na Cártula e aqui reproduzidos.

Toda e qualquer alteração às regras relacionadas às Assembleias previstas neste item dependerá da aprovação de titulares das Notas Promissórias que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Notas Promissórias em Circulação e deverá ser aprovada pela Emissora.

As alterações solicitadas pela Emissora relativas: **(i)** à Remuneração das Notas Promissórias, **(ii)** ao prazo de vencimento das Notas Promissórias, **(iii)** ao Aval; e/ou **(iv)** aos eventos de vencimento antecipado previstos no item 1.28 acima, deverão ser aprovadas, seja em primeira convocação da Assembleia dos titulares das Notas Promissórias ou em qualquer convocação subsequente, por titulares das Notas Promissórias que representem no mínimo 90% (noventa por cento) das Notas Promissórias em Circulação.

Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias dos titulares das Notas Promissórias. A presidência da Assembleia caberá ao titular de Nota Promissória desta Emissão eleito pelos demais titulares das Notas Promissórias ou àquele que for designado pela CVM.

1.32. Comprovação de Limites: A Emissão não necessita observar os limites previstos nos artigos 3º e 4º da Instrução CVM nº 134, nos termos da dispensa prevista no inciso III do artigo 1º da Instrução CVM nº 155.



1.33. Procedimento de Rateio: O critério de rateio será proporcional ao volume das ordens colocadas pelos investidores.

1.34. Publicidade: Todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes da Oferta que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos titulares das Notas Promissórias, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e nos jornais "Valor Econômico - Edição Nacional" e "O Tempo", bem como na página da Emissora na Internet (<http://cemigt.infoinvest.com.br/>), exceção feita aos seguintes anúncios: **(i)** Anúncio de Início; **(ii)** Anúncio de Encerramento; e **(iii)** outros avisos aos investidores que eventualmente sejam publicados até a data de publicação do anúncio de encerramento, os quais serão publicados apenas no jornal "Valor Econômico - Edição Nacional".

Os avisos e/ou anúncios aqui referidos deverão ser divulgados imediatamente após a ciência do(s) ato(s) ou fato(s) que originou(aram) esses avisos ou anúncios, devendo os prazos para manifestação dos titulares das Notas Promissórias, caso necessário, obedecer ao disposto na legislação em vigor, na Cártula ou, na falta de disposição expressa, ser de, no mínimo, 10 (dez) dias contados da data da publicação do aviso ou anúncio.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES DA OFERTA

- **Emissora**

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

Avenida Barbacena, nº 1.200, 1º andar, ala A1, Santo Agostinho, 30190-131, Belo Horizonte - MG

At.: Sr. Cristiano Corrêa de Barros

Telefone: (31) 3506-4999 - **Fac-símile:** (31) 3506-5068

E-mail: cbarros@cemig.com.br

- **Garantidora**

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

Avenida Barbacena, nº 1.200, 1º andar, ala A1, Santo Agostinho, 30190-131, Belo Horizonte - MG

At.: Sr. Cristiano Corrêa de Barros

Telefone: (31) 3506-4999 - **Fac-símile:** (31) 3506-5068

E-mail: cbarros@cemig.com.br

- **Coordenador Líder**

BB - BANCO DE INVESTIMENTO S.A.

Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, Centro, 20031-923, Rio de Janeiro - RJ

At.: Sr. Paulo Laranjeira / Sra. Patrícia Romano

Telefone: (21) 3808-3603 / (11) 3149-8504 / (11) 3149-8505 - **Fac-símile:** (11) 3149-8529

E-mail: paulolaranjeira@bb.com.br / patriciaromano@bb.com.br

- **Coordenadores**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Avenida Paulista, nº 2.300, 12º andar, Cerqueira César, 01310-300, São Paulo - SP

At.: Sr. Alexandre Parisi / Sr. Paulo Fernando Dutra Moraes

Telefone: (11) 3555-6200 - **Fac-símile:** (11) 3555-9599

E-mail: alexandre.parisi@caixa.gov.br / paulo.f.moraes@caixa.gov.br



HSBC CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 4º andar, 01451-000, São Paulo - SP

At.: Sr. Antonio Marques de Oliveira Neto

Telefone: (11) 3847-5078 - **Fac-símile:** (11) 3847-9818

E-mail: antonio.m.oliveira@hsbc.com.br

BANCO VOTORANTIM S.A.

Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 16º andar, Torre A, 04794-000, São Paulo - SP

At.: Sr. Roberto Roma

Telefone: (11) 5171-2612 - **Fac-símile:** (11) 5171-2656

E-mail: roberto.roma@bancovotorantim.com.br

BES INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. - BANCO DE INVESTIMENTO

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 6º andar, Itaim Bibi, 04538-905, São Paulo - SP

At.: Sr. Marcio Pepino

Telefone: (11) 3074-7443 - **Fac-símile:** (11) 3074-7462

E-mail: mpepino@besinvestimento.com.br

BANCO BTG PACTUAL S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 9º andar, 04538-133, São Paulo - SP

At.: Sr. Daniel Vaz

Telefone: (11) 3083-2576 - **Fac-símile:** (11) 3383-2474

E-mail: daniel.vaz@btgpactual.com

• **Assessores Legais para a Oferta**

SOUZA, CESCUN, BARRIEU E FLESCHE - ADVOGADOS

Rua Funchal, nº 418, 11º Andar, 04551-060, São Paulo - SP

At.: Sr. Henrique Bonjardim Filizzola

Telefone: (21) 2196-9238 - **Fac-símile:** (21) 2551-5898

E-mail: scbf@scbf.com.br

• **Auditores Independentes**

Referente aos exercícios sociais posteriores ao encerrado em 31/12/2006:

KPMG AUDITORES INDEPENDENTES

Rua Paraíba, nº 1.122, 13º andar, Funcionários, 30130-918, Belo Horizonte - MG

At.: Sr. Marco Túlio Fernandes Ferreira

Telefone: (31) 2128-5700 - **Fac-símile:** (31) 2128-5702

E-mail: mtferreira@kpmg.com.br

Referente ao exercício social encerrado em 31/12/2006:

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES

Rua Paraíba, nº 1.122, 21º andar, Funcionários, 30130-141, Belo Horizonte - MG

At.: Sr. Cristiano Passos Sícoli

Telefone: (31) 3269-7430 - **Fac-símile:** (31) 3269-7470

E-mail: cristianosicoli@deloitte.com



- **Banco Mandatário**

BANCO BRADESCO S.A.

Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, 06029-900, Osasco - SP

At.: Sr. José Donizetti de Oliveira

Telefone: (11) 3684-4522 - **Fac-símile:** (11) 3684-5645

E-mail: bradescocustodia@bradesco.com.br

3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA EMISSORA E SUAS ATIVIDADES

3.1. Breve Histórico: A Emissora é uma das maiores concessionárias de geração e transmissão de energia elétrica no Brasil, sendo a principal geradora e transmissora de energia elétrica no Estado de Minas Gerais, o qual está entre os 3 maiores mercados consumidores de energia do País por MW consumido, segundo informações da Empresa de Planejamento Energético - EPE, onde estão instaladas algumas das maiores empresas nas áreas de siderurgia, mineração, automobilísticas e metalurgia. As atividades da Emissora compreendem a geração e transmissão de energia elétrica dentro e fora do Estado de Minas Gerais, sendo que sua principal base de operação está localizada nesse Estado.

A Emissora foi constituída em setembro de 2004, sob a forma de sociedade por ações, como subsidiária integral da CEMIG, nos termos da Lei Estadual nº 15.290, de 4 de agosto de 2004, em virtude do processo de desverticalização pelo qual a CEMIG passou, uma vez que a CEMIG era uma sociedade que atuava de forma integrada, concentrando as atividades de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. Em referido processo, a totalidade dos ativos operacionais e não operacionais da CEMIG relacionados às atividades de geração e transmissão foram transferidos à Emissora, juntamente com os demais direitos e obrigações decorrentes da prestação de tais serviços.

As operações da Emissora tiveram início em 1º de janeiro de 2005. A Emissora opera seus negócios de geração e transmissão de acordo com contratos de concessão celebrados com o Governo Federal e que pertenciam diretamente à CEMIG (as atividades exercidas indiretamente pela CEMIG por meio de sociedades de propósito específico permaneceram com as próprias sociedades de propósito específico controladas pela CEMIG). No âmbito do processo de desverticalização, referidos contratos foram devidamente aditados de forma que as concessões de geração e transmissão de energia elétrica foram transferidas para a Emissora.

A Companhia teve a sua abertura de capital autorizada pela CVM em 10 de outubro de 2006, devendo ser ressaltado que as suas ações não são negociadas em bolsa de valores.

3.2. Atividades de Geração: De acordo com dados da Agência Nacional de Energia Elétrica (a "ANEEL"), em 30 de junho de 2009, a Emissora foi considerada a sétima maior concessionária de geração de energia elétrica no Brasil, tendo em vista o total de capacidade instalada. As atividades de geração de energia elétrica da Companhia são atualmente desenvolvidas por meio de 46 usinas hidrelétricas, 2 usinas termelétricas e 1 usina eólica, dispondo de capacidade instalada total de geração de 6.276,5 MW, dos quais as usinas hidrelétricas responderam por 6.130,0 MW, as usinas termelétricas responderam por 131,4 MW e a usina eólica respondeu por 1 MW. 6 das usinas hidrelétricas controladas pela Emissora responderam por aproximadamente 74% da capacidade da Emissora de geração de energia elétrica instalada em 30 de junho de 2009, conforme registros da Emissora.



A tabela abaixo apresenta informações sobre unidades geradoras de energia elétrica na Emissora em 30 de junho de 2009:

<u>Instalação</u>	<u>Capacidade de Instalada (MW)⁽¹⁾</u>	<u>Energia Assegurada ⁽¹⁾(média MW)</u>	<u>Ano de Início de Operações</u>	<u>Capacidade Instalada % do Total</u>	<u>Data de Término da Concessão ou da Autorização</u>	<u>Participação da CEMIG GT</u>
Principais Usinas Hidrelétricas						
São Simão	1.710	1.281,0	1978	27,3	Janeiro de 2015	100%
Emborcação	1.192	497,0	1982	19	Julho de 2025	100%
Nova Ponte	510	276,0	1994	8,1	Julho de 2025	100%
Jaguara	424	336,0	1971	6,8	Agosto de 2013	100%
Miranda	408	202,0	1998	6,5	Dezembro de 2016	100%
Três Marias	396	239,0	1962	6,3	Julho de 2015	100%
Volta Grande	380	229,0	1974	6,1	Fevereiro de 2017	100%
Irapé	360	206,3	2006	5,7	Fevereiro de 2035	100%
Aimorés (1)	161,7	84,3	2005	2,6	Dezembro de 2035	49%
Salto Grande	102	75,0	1956	1,6	Julho de 2015	100%
Funil (1)	88	43,6	2002	1,4	Dezembro de 2035	49%
Queimado (1)	86,6	47,8	2004	1,4	Janeiro de 2033	82.5%
Itutinga	52	28,0	1955	0,8	Julho de 2015	100%
Camargos	46	21,0	1960	0,7	Julho de 2032	100%
Porto Estrela (1)	37	19,6	2001	0,6	Dezembro de 2028	33.3%
Igarapava (1)	30,4	19,7	1999	0,5	Abril de 2032	14.5%
Piau	18	8,0	1955	0,3	Julho de 2015	100%
Gafanhoto	14	6,7	1946	0,2	Julho de 2015	100%
Cachoeirão	13,2	8	2008	0,2	Julho de 2030	49%
Pequenas Centrais Hidrelétricas	101,1	51,3	-	1,6	-	-
Usinas Termelétricas						
Igarapé	131	71,3	1978	2,1	Agosto de 2024	100%
Formoso (Desativada)	0,4	0,2	1992	0,0	Indefinido	100%
Usina Eólica						
Morro do Camelinho	1	0,3	1994	0,0	Indefinido	100%
Total	6.262,4	3.751,1	-	100,0%	-	-

⁽¹⁾ As capacidades instaladas e energias asseguradas demonstradas referem-se às participações da Emissora nos empreendimentos em consórcio com a iniciativa privada.

3.3. Atividades de Transmissão: Além das atividades de geração, a Emissora ainda se dedica ao negócio de transmissão de energia elétrica, que consiste no transporte de energia elétrica das instalações nas quais é gerada às redes de distribuição para entrega a consumidores finais e outros agentes consumidores conectados diretamente com a rede básica de transmissão. A Emissora transporta energia produzida em suas próprias instalações de geração, bem como energia comprada de Itaipu, do sistema elétrico interligado e de outras concessionárias. A rede de transmissão da Emissora compõe-se de linhas de transmissão de energia com capacidade de voltagem igual ou superior a 230 kV e integra a rede de transmissão brasileira, regulamentada pelo Operador Nacional do Sistema.

Em 30 de junho de 2009, a rede de transmissão da Emissora no Estado de Minas Gerais consistia em 2.176 km de linhas de 500 kV, 1.933 km de linhas de 345 kV e 765 km de linhas de 230 kV, bem como 35 subestações com capacidade de transformação total de 15.506 MVA.

Ademais em 30 de junho de 2009, a Emissora possuía 13 consumidores industriais aos quais fornecia diretamente energia elétrica de alta voltagem (igual ou superior a 230 kV por consumidor industrial) por meio da ligação desses consumidores com a rede de transmissão da Emissora.

A Emissora também transmite energia a sistemas de distribuição por meio do sistema sul/sudeste, ligado ao sistema interligado nacional.



As tabelas a seguir apresentam certas informações operacionais relativas à capacidade de transmissão da Emissora nas datas indicadas:

Tensão das Linhas de Transmissão	Extensão da Rede de Transmissão em km (de subestações de geração para subestações de distribuição)		
	Em:		
	30/06/2009	31/12/2008	31/12/2007
500 kV	2.176	2.176	2.176
345 kV	1.933	1.933	1.933
230 kV	765	765	765
Total	4.874	4.874	4.874

Número de subestações MVA	Capacidade de Transformação das Subestações de Transmissão		
	Em:		
	30/06/2009	31/12/2008	31/12/2007
	35	35	35
	15.506	15.503	15.418

Os números apresentados nas tabelas acima não fazem referência à capacidade de transmissão da Emissora após a aquisição da Terna (para maiores informações sobre a aquisição da Terna vide o item 3.6 "Eventos Recentes").

3.4. Objeto Social: De acordo com o *caput* do artigo 2º do Estatuto Social da Emissora, a Emissora tem por objeto: **(i)** estudar, planejar, projetar, construir, operar e explorar sistemas de geração, transmissão e comercialização de energia elétrica e serviços correlatos que lhe tenham sido ou venham a ser concedidos, por qualquer título de direito, ou a empresas das quais mantenha o controle acionário; **(ii)** desenvolver atividades nos diferentes campos de energia, em qualquer de suas fontes, com vistas à exploração econômica e comercial; **(iii)** prestar serviço de consultoria, dentro de sua área de atuação, a empresas no Brasil e no exterior; **(iv)** exercer atividades direta ou indiretamente relacionadas ao seu objeto social.

As atividades previstas acima poderão ser exercidas diretamente pela Emissora ou por intermédio de sociedades por ela constituídas, ou de que venha a participar, majoritária ou minoritariamente, mediante deliberação do Conselho de Administração da CEMIG, nos termos do artigo 2º da Lei Estadual nº 8.655, de 18 de setembro de 1984, com a redação dada pela Lei nº 15.290, de 4 de agosto de 2004, e prévia autorização da ANEEL.

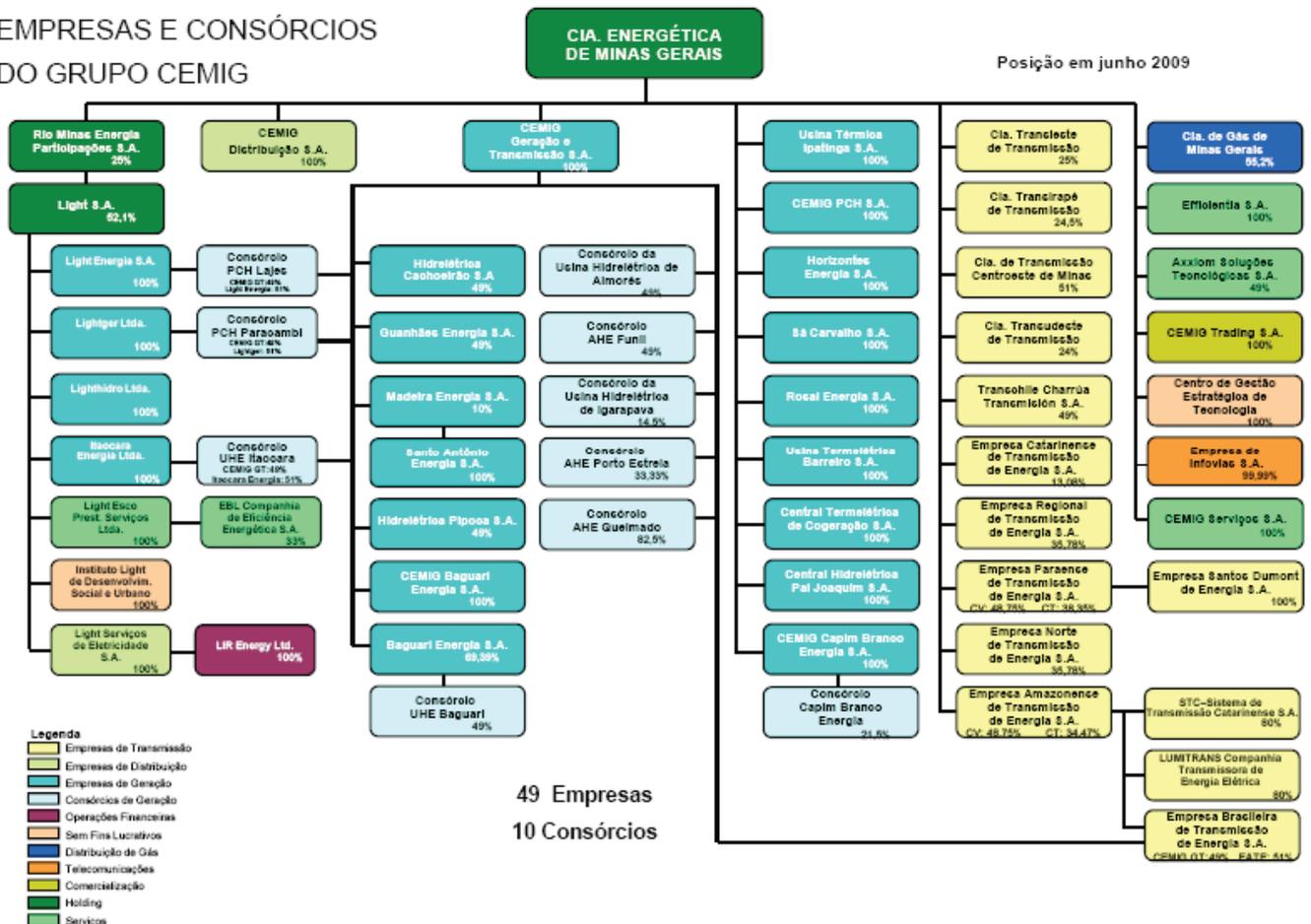
3.5. Capital Social: Nesta data, o capital social da Emissora é de R\$ 2.896.785.358,90 (dois bilhões, oitocentos e noventa e seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), representado por 2.896.785.358 (dois bilhões, oitocentas e noventa e seis milhões, setecentas e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. A tabela abaixo apresenta a posição acionária atual da Emissora:

Acionistas	Ações	%
Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG	2.896.785.330	100,0
Ações em Tesouraria	0	0,0
Outros	28	0,0
Total	2.896.785.358	100,0



O organograma abaixo apresenta a estrutura acionária do Grupo CEMIG em 30 de junho de 2009:

EMPRESAS E CONSÓRCIOS DO GRUPO CEMIG



3.6. Eventos Recentes

Aquisição da Terna

Em abril de 2009, os acionistas da Emissora aprovaram a celebração de um contrato de compra e venda de ações entre a Emissora e a Terna S.p.A para a aquisição de aproximadamente 82,27% do capital votante e 65,86% do capital total da Terna, companhia aberta, com ações negociadas por meio de *units* listadas na bolsa de valores de São Paulo, por aproximadamente R\$2.330,5 milhões.

A Terna é uma sociedade *holding* que detém participações em 6 sociedades de transmissão de energia elétrica com operações em 11 Estados brasileiros e uma de serviços. As subsidiárias da Terna incluem a TSN - Transmissora Sudeste Nordeste S.A.; Novatrans Energia S.A.; ETEO - Empresa de Transmissão de Energia do Oeste S.A.; ETAU - Empresa de Transmissão do Alto Uruguai S.A.; Brasnorte Transmissora de Energia S.A. e Terna Serviços Ltda., as quais, conjuntamente, controlam mais de 3.330km de linhas de transmissão construídas e 382 km de linhas em construção em circuito duplo, integrantes da Rede Básica.



O fechamento da aquisição e o pagamento do preço de compra estão previstos para o dia 30 de setembro de 2009 ou data posterior, quando a Emissora deverá, uma vez concluído o fechamento, conduzir uma oferta pública de aquisição obrigatória com relação às ações em circulação da Terna, pelo mesmo preço de compra e sujeita às mesmas condições aplicadas à aquisição das ações junto à Terna S.p.A. (com um valor estimado de aproximadamente R\$1.207,8 milhões), conforme exigido pela Lei das Sociedades por Ações, pelo estatuto social da Terna, pela Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002 e suas alterações, conforme alterada, e pelo Nível 2 de Governança Corporativa da BM&F BOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (a **"BM&F BOVESPA"**). A aquisição já foi aprovada pelos órgãos de defesa da concorrência, incluindo o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (o **"CADE"**) e ainda está sujeita à renúncia a direitos por parte de instituições financeiras de garantias às quais a Emissora e a Terna estão sujeitas em relação aos seus endividamentos.

Em 5 de agosto de 2009, o Conselho de Administração da Emissora deliberou: **(i)** autorizar, *ad referendum* da Assembleia Geral Extraordinária, a redução da participação acionária da Emissora na Terna para até 50% menos 1 ação ordinária e até 100% das ações preferenciais, mediante parceria a ser constituída com o Fundo de Investimentos em Participação - FIP Coliseu (o **"FIP Coliseu"**), caso seja viabilizada a subscrição da totalidade das cotas do FIP Coliseu; e **(ii)** outorgar ao FIP Coliseu o direito de venda, para a Emissora, da integralidade de participação acionária do FIP Coliseu na Terna. A Emissora realizou uma Assembleia Geral Extraordinária em 26 de agosto de 2009 que deliberou sobre a possibilidade de redução da participação acionária na Terna. O Contrato de Compra e Venda de Ações firmado com a Terna S.p.A. será cedido à TAESA, sociedade de propósito específico criada para ser a *holding* da Terna. A Emissora deterá uma participação acionária de 49% das ações ordinárias emitidas pela TAESA, enquanto o FIP Coliseu deterá os 51% restantes. A associação da Emissora e do FIP Coliseu será regida por um Termo de Compromisso, um Acordo de Acionistas referentes à TAESA e pelo Estatuto Social da TAESA, documentos a serem submetidos à deliberação do Conselho de Administração da Emissora após a conclusão da negociação dos referidos documentos.

Aquisição da Energimp

Em fevereiro de 2009, a Emissora assinou um contrato de aquisição de ações com a Energimp S.A. (a **"Energimp"**) para adquirir 49% de participação em 3 Sociedades de Propósito Específico detentoras de autorização para explorar usinas eólicas localizadas no Estado do Ceará, aquisição essa concluída em 14 de agosto de 2009, com pagamento do montante de R\$223 milhões, após as aprovações da ANEEL, da CAIXA, da Eletrobrás e do CADE. As 2 usinas eólicas, denominadas UEE Praia do Morgado e UEE Volta do Rio, deverão estar em operação no segundo semestre de 2009 tendo a UEE Praias de Parajurú sido inaugurada em 21 de agosto de 2009. As 3 usinas têm capacidade instalada total de 99,6 MW.

A Energimp obteve financiamento no âmbito do PROINFA - Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica, no montante de R\$472,8 milhões. Os recursos deverão ser utilizados para produção de energia limpa por meio das referidas usinas.

4. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA GARANTIDORA E SUAS ATIVIDADES

4.1. Breve Histórico: A Garantidora foi constituída em maio de 1952, como Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A., uma sociedade de economia mista com prazo indeterminado de duração, nos termos da Lei Estadual de Minas Gerais nº 828, de 14 de dezembro de 1951, e respectiva regulamentação, e nos termos do Decreto Estadual de Minas Gerais nº 3.710, de 20 de fevereiro de 1952. Atualmente, a Garantidora atua como sociedade *holding* do Grupo CEMIG, controlando e centralizando todas as decisões do Grupo.

A CEMIG operava diretamente seus negócios de geração, transmissão e distribuição de acordo com contratos de concessão celebrados com o Governo Federal. Entretanto, tendo em vista o processo de desverticalização, ocorrido em dezembro de 2004, a CEMIG transferiu à Emissora e à CEMIG Distribuição S.A., conforme o caso, todos os ativos de sua propriedade diretamente relacionados aos serviços de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, além dos direitos e obrigações associados a tais atividades.



4.2. Visão Geral das Atividades da Garantidora: A Garantidora, por intermédio de suas subsidiárias, acredita ser a maior concessionária integrada de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica do Brasil, operando seus negócios de geração, transmissão e distribuição de acordo com contratos de concessão celebrados com o Governo Federal. A Garantidora é parte de contratos de concessão com a ANEEL, que consolidam suas várias concessões de geração em um único contrato e suas várias concessões de distribuição em 4 concessões de distribuição cobrindo as regiões norte, sul, leste e oeste de Minas Gerais, além de um contrato de concessão com a ANEEL relativo às operações de transmissão.

Além da geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, a CEMIG, por meio de suas subsidiárias, exerce atividades envolvendo distribuição de gás natural, telecomunicações e consultoria, dentre outros.

Com relação às atividades de geração de energia elétrica, além da participação no capital social da Emissora, a Garantidora também participa (direta e indiretamente) no capital social de outras sociedades cuja atividade principal é geração de energia elétrica, dentre elas a Light S.A., concessionária que atua no Estado do Rio de Janeiro

Em 30 de junho de 2009, a Garantidora, por meio de suas controladas e coligadas de geração, era responsável pela geração de energia elétrica em 53 usinas hidrelétricas, 3 usinas termelétricas e 1 usina eólica, perfazendo uma capacidade instalada total de 6.692,3 MW.

Na mesma data, a Garantidora, por meio de suas controladas e coligadas de transmissão de energia elétrica, operava uma rede de transmissão de energia elétrica que consistia de 45 km de linhas 525kV, 5.245 km de linhas 500kV, 502 km de linhas 440kV, 2.001 km de linhas de 345kV e 2.229 km de linhas 230 kV, bem como de 61 subestações com capacidade de transformação total de 17.764 MVA.

A área de concessão das atividades de distribuição exploradas pela Garantidora cobre aproximadamente 567,5 mil km² ou 96,7% do território do Estado de Minas Gerais. Em 30 de junho de 2009, a Garantidora detinha e operava, direta e indiretamente, 443.784 km de linhas de distribuição, por meio das quais fornecia energia elétrica a aproximadamente 10,6 milhões de consumidores, bem como 16.890 km de linhas de subtransmissão, sendo a segunda maior concessionária de distribuição de energia elétrica no Brasil em termos de GWh transportados, conforme dados da Nota Técnica de Reajuste Tarifário da ANEEL. Do total da energia elétrica vendida pela Garantidora no período de seis meses findo em 30 de junho de 2009, 37,8% era fornecida a consumidores industriais, 16,5% a consumidores residenciais, 10,5% a consumidores comerciais e 35,2% a consumidores rurais e outros.

4.3. Objeto Social: De acordo com o *caput* do artigo 1º do Estatuto Social da Garantidora, a Garantidora tem por objeto: **(i)** construir, operar e explorar sistemas de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica e serviços correlatos; **(ii)** desenvolver atividades nos diferentes campos de energia, em qualquer de suas fontes, com vistas à exploração econômica e comercial; **(iii)** prestar serviços de consultoria, dentro de sua área de atuação, a empresas no Brasil e no exterior; e **(iv)** exercer atividades direta ou indiretamente relacionadas ao seu objetivo social.

As atividades mencionadas acima poderão ser exercidas diretamente pela Garantidora ou por intermédio de sociedades por ela constituídas, ou de que venha a participar, majoritariamente ou minoritariamente, mediante deliberação do Conselho de Administração, nos termos das Leis Estaduais de nº 828, de 14 de dezembro de 1951, 8.655, de 18 de setembro de 1984, e 15.290, de 4 de agosto de 2004, nos termos do parágrafo primeiro ao artigo 1º do Estatuto Social da Garantidora.



4.4. Capital Social: Nesta data, o capital social da Garantidora é de R\$ 3.101.884.460,00 (três bilhões, cento e um milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais), representado por: **(i)** 271.154.243 (duzentos e setenta e sete milhões, cento e cinquenta e quatro mil, duzentas e quarenta e três ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de R\$ 5,00 (cinco reais) cada uma; e **(ii)** 349.222.649 (trezentos e quarenta e nove milhões, duzentos e vinte e dois mil, seiscentas e quarenta e nove) ações preferenciais, nominativas, do valor nominal de R\$ 5,00 (cinco reais) cada uma.

A tabela abaixo apresenta a posição acionária atual da Garantidora:

Acionistas	Ações		Ações		Ações	
	Ordinárias	% da Classe	Preferenciais	% da Classe	Total	%
Estado de Minas Gerais	138.175.720	50,96	0	0,00	138.175.720	22,27
Southern Electric Brasil Partic. Ltda.	89.383.266	32,96	0		89.383.266	14,41
Outras Empresas do Estado de MG	36.544	0,01	6.415.884	1,84	6.452.428	1,04
Ações em Tesouraria	0	0,00	264.473	0,08	264.473	0,04
Outros	43.558.713	16,07	342.542.292	98,08	386.101.005	62,24
Total	271.154.243	100,00	349.222.649	100,00	620.376.892	100,00

O organograma constante do item 3.5 acima apresenta a estrutura acionária da do Grupo CEMIG em 30 de junho de 2009.

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS SELECIONADAS DA EMISSORA

5.1. Dados Financeiros: Abaixo são apresentados os principais dados financeiros consolidados da Emissora, extraídos das demonstrações financeiras consolidadas da Emissora para os períodos indicados, que devem ser lidos em conjunto com suas demonstrações financeiras completas.

Todos os dados financeiros apresentados neste item correspondem àqueles constantes das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, tendo sido: **(i)** auditadas, no caso de informações financeiras relativas ao exercício social; ou **(ii)** objeto de relatório de revisão especial, no caso dos relatórios trimestrais.

5.2. Lei nº 11.638/07 e Medida Provisória nº 449/08: Em dezembro de 2008, foi editada a Medida Provisória nº 449, com força de lei, que instituiu o RTT - Regime Tributário Transitório de apuração do lucro real, que trata dos ajustes tributários decorrentes dos novos métodos e critérios contábeis introduzidos pela Lei nº 11.638/07, além de introduzir algumas alterações à Lei das Sociedades por Ações.

Para elaborar as Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2007 comparáveis com as Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2008, a Emissora reapresentou suas Demonstrações Financeiras já publicadas em 31 de dezembro de 2007 para adequá-las às alterações nas políticas contábeis introduzidas pela Lei nº 11.638/07 e pela MP nº 449/08.

Já as informações financeiras da Emissora referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2006 foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, vigentes à época das referidas demonstrações financeiras, as quais não incluíam as alterações introduzidas pela Lei nº 11.638/07, o que pode afetar a comparabilidade entre os exercícios.



5.3. Informações Financeiras Consolidadas Seleccionadas da Emissora para os períodos encerrados em 30 de junho de 2008 e 2009:

ATIVO

	30/06/2008	AV(%)	30/06/2009	AV(%)	AH(%)
CIRCULANTE					
Disponibilidades	903.985	12%	1.220.408	14%	135%
Consumidores e Revendedores	321.257	4%	423.003	5%	132%
Concessionários - Transporte de Energia	50.337	1%	50.127	1%	100%
Tributos Compensáveis	450.710	6%	471.706	5%	105%
Revendedores - Transações Energia Livre	16.193	0%	17.573	0%	109%
Créditos Tributários	36.515	0%	38.673	0%	106%
Estoques	3.446	0%	4.013	0%	116%
Ativo Regulatório- Revisão Tarifária	0	0%	85.732	1%	-
Outros Créditos	56.074	1%	73.514	1%	131%
TOTAL DO CIRCULANTE	1.838.517	24%	2.384.749	28%	130%
NÃO CIRCULANTE					
Realizável a Longo Prazo					
Créditos Tributários	63.298	1%	63.716	1%	101%
Revendedores - Transações Energia Livre	7.740	0%	4.746	0%	61%
Tributos Compensáveis	16.665	0%	18.427	0%	111%
Depósitos Vinculados a Litígio	34.624	0%	65.092	1%	188%
Créditos com Pessoas Ligadas	7.842	0%	12.699	0%	162%
Ativo Regulatório- Revisão Tarifária	0	0%	72.358	1%	-
Outros Créditos	20.979	0%	19.898	0%	95%
	151.148	2%	256.936	3%	170%
Investimentos	1.032.196	13%	1.074.017	12%	104%
Imobilizado	4.748.834	61%	4.876.435	57%	103%
Intangível	10.725	0%	17.492	0%	163%
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	5.942.903	76%	6.224.880	72%	105%
ATIVO TOTAL	7.781.420	100%	8.609.629	100%	111%

PASSIVO

	30/06/2008	AV(%)	30/06/2009	AV(%)	AH(%)
CIRCULANTE					
Empréstimos e Financiamentos	198.176	3%	464.402	5%	234%
Debêntures	45.471	1%	397.483	5%	874%
Fornecedores	103.845	1%	96.295	1%	93%
Impostos, Taxas e Contribuições	264.118	3%	360.349	4%	136%
Juros Sobre Capital Próprio e Dividendos a Pagar	517.515	7%	153.302	2%	30%
Salários e Encargos Sociais	47.720	1%	82.322	1%	173%
Encargos Regulatórios	85.548	1%	80.643	1%	94%
Participações nos Lucros	9.864	0%	11.463	0%	116%
Dívidas com Pessoas Ligadas	2.565	0%	15.723	0%	613%
Obrigações Pós-Emprego	18.658	0%	18.652	0%	100%
Provisão para Perdas - Instrumentos Financeiros	68.117	1%	62.359	1%	92%
Outras Obrigações	42.222	1%	31.246	0%	74%
TOTAL DO CIRCULANTE	1.403.819	18%	1.774.239	21%	126%
NÃO CIRCULANTE					
Empréstimos e Financiamentos	1.966.310	25%	1.902.855	22%	97%
Debêntures	619.424	8%	428.253	5%	69%



Provisões para Contingências	6.779	0%	8.495	0%	125%
Obrigações Pós-Emprego	258.427	3%	254.524	3%	98%
Impostos, Taxas e Contribuições	77.042	1%	136.828	2%	178%
Encargos Regulatórios	1.026	0%	6.652	0%	648%
Outras Obrigações	37.919	0%	39.142	0%	103%
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	2.966.927	38%	2.776.749	32%	94%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Capital Social	2.896.785	37%	2.896.785	34%	100%
Reservas de Lucros	91.478	1%	584.354	7%	639%
Lucros Acumulados	422.411	5%	577.502	7%	137%
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.410.674	44%	4.058.641	47%	119%
PASSIVO TOTAL	7.781.420	100%	8.609.629	100%	111%

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	30/06/2008	AV(%)	30/06/2009	AV(%)	AH(%)
RECEITA OPERACIONAL					
Fornecimento Bruto de Energia Elétrica	1.469.640	106%	1.740.088	98%	118%
Receita de Uso da Rede	303.482	22%	465.609	26%	153%
Outras Receitas Operacionais	15.277	1%	11.148	1%	73%
	1.788.399	129%	2.216.845	125%	124%
DEDUÇÕES À RECEITA OPERACIONAL	-405.364	-29%	-439.257	-25%	108%
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.383.035	100%	1.777.588	100%	129%
CUSTOS DO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA					
CUSTO COM ENERGIA ELÉTRICA					
Encargos de Uso da Rede Básica de Transmissão	-129.205	-9%	-142.414	-8%	110%
Energia Elétrica Comprada para Revenda	8.412	1%	-70.914	-4%	-843%
	-120.793	-9%	-213.328	-12%	177%
CUSTO DE OPERAÇÃO					
Pessoal e Administradores	-113.943	-8%	-110.607	-6%	97%
Obrigações Pós-Emprego	-20.347	-1%	-9.571	-1%	47%
Materiais	-6.396	0%	-6.415	0%	100%
Matéria-prima e Insumos para Produção de Energia	-41.707	-3%	-4.070	0%	10%
Serviços de Terceiros	-36.698	-3%	-42.311	-2%	115%
Depreciação e Amortização	-109.743	-8%	-112.659	-6%	103%
Reversão Operacionais	1358	0%	-500	0%	-37%
Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos	-62.338	-5%	-70.090	-4%	112%
Outros custos de operação	-22.769	-2%	-13.058	-1%	57%
	-412.583	-30%	-369.281	-21%	90%
CUSTO TOTAL	-533.376	-39%	-582.609	-33%	109%
LUCRO BRUTO	849.659	61%	1.194.979	67%	141%
DESPESAS OPERACIONAIS					
Despesas Gerais e Administrativas	-34.910	-3%	-81.773	-5%	234%
Despesas com Vendas	0	0%	-52	0%	-
Outras Despesas Operacionais	-16.307	-1%	-10.296	-1%	63%
	-51.217	0%	-92.121	-5%	-
RESULTADO DO SERVIÇO	798.442	58%	1.102.858	62%	138%
Despesas Financeiras Líquidas	-104.174	-8%	-93.222	-5%	89%
LUCRO ANTES DA TRIBUTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES	694.268	50%	1.009.636	57%	145%
		0%		0%	-
Imposto de Renda e Contribuição Social	-204.164	-15%	-261.788	-15%	128%
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	3.227	0%	-46.993	-3%	-1456%
Participação dos Empregados e Administradores no Resultado	-9.839	-1%	-16.217	-1%	165%
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	483.492	35%	684.638	39%	142%



5.4. Informações Financeiras Consolidadas Seleccionadas da Emissora para os períodos encerrados em 31 de dezembro de 2007 e 2008:

ATIVO

	31/12/2007	AV(%)	31/12/2008	AV(%)	AH(%)
CIRCULANTE					
Disponibilidades	916.288	12%	862.098	11%	94%
Consumidores e Revendedores	299.796	4%	357.733	5%	119%
Concessionários - Transporte de Energia	46.131	1%	50.186	1%	109%
Tributos Compensáveis	222.826	3%	274.113	4%	123%
Revendedores - Transações Energia Livre	31.426	0%	15.076	0%	48%
Créditos Tributários	172.110	2%	21.118	0%	12%
Estoques	3.794	0%	4.024	0%	106%
Outros Créditos	68.616	1%	63.268	1%	92%
TOTAL DO CIRCULANTE	1.760.987	23%	1.647.616	21%	94%
NÃO CIRCULANTE					
Créditos Tributários	52.916	1%	83.347	1%	158%
Revendedores - Transações Energia Livre	13.646	0%	4.107	0%	30%
Tributos Compensáveis	10.600	0%	18.158	0%	171%
Depósitos Vinculados a Litígio	32.304	0%	49.532	1%	153%
Créditos com Pessoas Ligadas	2.675	0%	9.853	0%	368%
Outros Créditos	9.008	0%	14.999	0%	167%
	121.149	2%	179.996	2%	149%
Investimentos	1.004.095	13%	1.074.778	14%	107%
Imobilizado	4.800.257	62%	4.756.861	62%	99%
Intangível	11.549	0%	13.808	0%	120%
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	5.937.050	77%	6.025.443	79%	101%
ATIVO TOTAL	7.698.037	100%	7.673.059	100%	100%

PASSIVO

	31/12/2007	AV(%)	31/12/2008	AV(%)	AH(%)
CIRCULANTE					
Empréstimos e Financiamentos	393.804	5%	372.693	5%	95%
Debêntures	10.486	0%	362.606	5%	3458%
Fornecedores	236.313	3%	146.652	2%	62%
Impostos, Taxas e Contribuições	211.815	3%	78.698	1%	37%
Juros Sobre Capital Próprio e Dividendos a Pagar	541.518	7%	539.042	7%	100%
Salários e Encargos Sociais	51.142	1%	64.500	1%	126%
Encargos Regulatórios	78.391	1%	94.363	1%	120%
Participações nos Lucros	21.726	0%	26.737	0%	123%
Dívidas com Pessoas Ligadas	2.249	0%	3.908	0%	174%
Obrigações Pós-Emprego	20.065	0%	17.970	0%	90%
Provisão para Perdas - Instrumentos Financeiros	68.620	1%	14.699	0%	21%
Outras Obrigações	64.718	1%	69.036	1%	107%
TOTAL DO CIRCULANTE	1.700.847	22%	1.790.904	23%	105%
NÃO CIRCULANTE					
Empréstimos e Financiamentos	1.973.280	26%	1.733.860	23%	88%
Debêntures	617.647	8%	271.752	4%	44%
Provisões para Contingências	7.553	0%	7.322	0%	97%
Fornecedores	25.803	0%	77	0%	0%
Obrigações Pós-Emprego	256.105	3%	260.618	3%	102%



Impostos, Taxas e Contribuições	65.169	1%	82.510	1%	127%
Encargos Regulatórios	2.034	0%	4.352	0%	214%
Outras Obrigações	36.506	0%	40.525	1%	111%
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	2.984.097	39%	2.401.016	31%	80%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Capital Social	2.896.785	38%	2.896.785	38%	100%
Reservas de Lucros	91.478	1%	584.354	8%	639%
Lucros Acumulados	24.830	0%	0	0%	0%
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.013.093	39%	3.481.139	45%	116%
PASSIVO TOTAL	7.698.037	100%	7.673.059	100%	100%

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	<u>31/12/2007</u>	<u>AV(%)</u>	<u>31/12/2008</u>	<u>AV(%)</u>	<u>AH(%)</u>
RECEITA OPERACIONAL					
Fornecimento Bruto de Energia Elétrica	2.782.445	104%	3.154.016	107%	113%
Receita de Uso da Rede	549.784	21%	617.099	21%	112%
Outras Receitas Operacionais	41.250	2%	29.569	1%	72%
	3.373.479	127%	3.800.684	129%	113%
DEDUÇÕES À RECEITA OPERACIONAL	-707.876	-27%	-852.944	-29%	120%
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	2.665.603	100%	2.947.740	100%	111%
CUSTOS DO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA					
CUSTO COM ENERGIA ELÉTRICA					
Encargos de Uso da Rede Básica de Transmissão	-257.204	-10%	-271.878	-9%	106%
Energia Elétrica Comprada para Revenda	-75.448	-3%	-13.167	0%	17%
	-332.652	-12%	-285.045	-10%	86%
CUSTO DE OPERAÇÃO					
Pessoal e Administradores	-205.391	-8%	-219.492	-7%	107%
Obrigações Pós-Emprego	-20.694	-1%	-40.554	-1%	196%
Materiais	-17.642	-1%	-16.228	-1%	92%
Matéria-prima e Insumos para Produção de Energia	-58.409	-2%	-69.573	-2%	119%
Serviços de Terceiros	-85.059	-3%	-90.181	-3%	106%
Depreciação e Amortização	-223.168	-8%	-222.514	-8%	100%
Reversão Operacionais	-7.439	0%	-410	0%	6%
Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos	-129.828	-5%	-127.069	-4%	98%
Outros custos de operação	-53.736	-2%	-51.292	-2%	95%
	-801.366	-30%	-837.313	-28%	104%
CUSTO TOTAL	-1.134.018	-43%	-1.122.358	-38%	99%
LUCRO BRUTO	1.531.585	57%	1.825.382	62%	119%
DESPESAS OPERACIONAIS					
Despesas Gerais e Administrativas	-48.149	-2%	-91.737	-3%	191%
Despesas com Vendas	1.428	0%	-695	0%	-49%
Outras Despesas Operacionais	-14.792	-1%	-32.903	-1%	222%
	-61.513	-2%	-125.335	-4%	204%
RESULTADO DO SERVIÇO	1.470.072	55%	1.700.047	58%	116%
Despesas Financeiras Líquidas	-325.303	-12%	-244.817	-8%	75%
LUCRO ANTES DA TRIBUTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES	1.144.769	43%	1.455.230	49%	127%
		0%		0%	-
Imposto de Renda e Contribuição Social	-334.369	-13%	-420.877	-14%	126%
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	51.548	2%	37.696	1%	73%
Participação dos Empregados e Administradores no Resultado	-109.976	-4%	-86.296	-3%	78%
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	751.972	28%	985.753	33%	131%



5.5. Informações Financeiras Consolidadas Seleccionadas da Emissora para os períodos encerrados em 31 de dezembro de 2006 e 2007:

ATIVO

	<u>31/12/2006</u>	<u>AV(%)</u>	<u>31/12/2007</u>	<u>AV(%)</u>	<u>AH(%)</u>
CIRCULANTE					
Disponibilidades	687.814	9%	916.288	12%	133%
Consumidores e Revendedores	243.315	3%	299.796	4%	123%
Concessionários - Transporte de Energia	43.955	1%	46.131	1%	105%
Tributos Compensáveis	95.889	1%	222.826	3%	232%
Revendedores - Transações Energia Livre	123.056	2%	31.426	0%	26%
Créditos Tributários	14.679	0%	172.110	2%	1172%
Estoques	3.451	0%	3.794	0%	110%
Outros Créditos	93.847	1%	68.616	1%	73%
TOTAL DO CIRCULANTE	<u>1.306.006</u>	<u>18%</u>	<u>1.760.987</u>	<u>23%</u>	<u>135%</u>
NÃO CIRCULANTE					
Créditos Tributários	97.856	1%	52.916	1%	54%
Revendedores - Transações Energia Livre	34.637	0%	13.646	0%	39%
Tributos Compensáveis	64.606	1%	10.600	0%	16%
Depósitos Vinculados a Litígio	30.735	0%	32.304	0%	105%
Créditos com Pessoas Ligadas	0	0%	2.675	0%	-
Outros Créditos	17.847	0%	9.008	0%	50%
	<u>245.681</u>	<u>3%</u>	<u>121.149</u>	<u>2%</u>	<u>49%</u>
Investimentos	937.435	13%	1.004.095	13%	107%
Imobilizado	4.890.524	66%	4.800.257	62%	98%
Intangível		0%	11.549	0%	-
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	<u>6.073.640</u>	<u>82%</u>	<u>5.937.050</u>	<u>77%</u>	<u>98%</u>
ATIVO TOTAL	<u>7.379.646</u>	<u>100%</u>	<u>7.698.037</u>	<u>100%</u>	<u>104%</u>

PASSIVO

	<u>31/12/2006</u>	<u>AV(%)</u>	<u>31/12/2007</u>	<u>AV(%)</u>	<u>AH(%)</u>
CIRCULANTE					
Empréstimos e Financiamentos	265.461	4%	393.804	5%	148%
Debêntures	12.389	0%	10.486	0%	85%
Fornecedores	93.191	1%	236.313	3%	254%
Impostos, Taxas e Contribuições	98.358	1%	211.815	3%	215%
Juros Sobre Capital Próprio e Dividendos a Pagar	379.054	5%	541.518	7%	143%
Salários e Encargos Sociais	42.209	1%	51.142	1%	121%
Encargos Regulatórios	74.624	1%	78.391	1%	105%
Participações nos Lucros	15.893	0%	21.726	0%	137%
Dívidas com Pessoas Ligadas	0	0%	2.249	0%	-
Obrigações Pós-Emprego	27.290	0%	20.065	0%	74%
Provisão para Perdas - Instrumentos Financeiros	41.698	1%	68.620	1%	165%
Outras Obrigações	67.808	1%	64.718	1%	95%
TOTAL DO CIRCULANTE	<u>1.117.975</u>	<u>15%</u>	<u>1.700.847</u>	<u>22%</u>	<u>152%</u>
NÃO CIRCULANTE					
Empréstimos e Financiamentos	2.131.330	29%	1.973.280	26%	93%
Debêntures	694.851	9%	617.647	8%	89%
Provisões para Contingências	31	0%	7.553	0%	24365%
Fornecedores	44.446	1%	25.803	0%	58%
Obrigações Pós-Emprego	277.394	4%	256.105	3%	92%
Impostos, Taxas e Contribuições	106.646	1%	65.169	1%	61%
Encargos Regulatórios	0	0%	2.034	0%	-



Outras Obrigações	56.061	1%	36.506	0%	65%
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	3.310.759	45%	2.984.097	39%	90%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Capital Social	2.896.785	39%	2.896.785	38%	100%
Reservas de Lucros	54.127	1%	91.478	1%	169%
Lucros Acumulados	0	0%	24.830	0%	-
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.950.912	40%	3.013.093	39%	102%
PASSIVO TOTAL	7.379.646	100%	7.698.037	100%	104%

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	<u>31/12/2006</u>	<u>AV(%)</u>	<u>31/12/2007</u>	<u>AV(%)</u>	<u>AH(%)</u>
RECEITA OPERACIONAL					
Fornecimento Bruto de Energia Elétrica	2.326.748	104%	2.782.445	104%	120%
Receita de Uso da Rede	575.667	26%	549.784	21%	96%
Outras Receitas Operacionais	10.610	0%	41.250	2%	389%
	<u>2.913.025</u>	<u>130%</u>	<u>3.373.479</u>	<u>127%</u>	<u>116%</u>
DEDUÇÕES À RECEITA OPERACIONAL	<u>-670.092</u>	<u>-30%</u>	<u>-707.876</u>	<u>-27%</u>	<u>106%</u>
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	<u>2.242.933</u>	<u>100%</u>	<u>2.665.603</u>	<u>100%</u>	<u>119%</u>
CUSTOS DO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA					
CUSTO COM ENERGIA ELÉTRICA					
Encargos de Uso da Rede Básica de Transmissão	-232.164	-10%	-257.204	-10%	111%
Energia Elétrica Comprada para Revenda	0	0%	-75.448	-3%	-
	<u>-232.164</u>	<u>-10%</u>	<u>-332.652</u>	<u>-12%</u>	<u>143%</u>
CUSTO DE OPERAÇÃO		0%		0%	-
Pessoal e Administradores	-229.607	-10%	-205.391	-8%	89%
Obrigações Pós-Emprego	-33.939	-2%	-20.694	-1%	61%
Materiais	-17.555	-1%	-17.642	-1%	100%
Matéria-prima e Insumos para Produção de Energia	-36.812	-2%	-58.409	-2%	159%
Serviços de Terceiros	-78.843	-4%	-85.059	-3%	108%
Depreciação e Amortização	-207.922	-9%	-223.168	-8%	107%
Provisões Operacionais	-41	0%	-7.439	0%	18144%
Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos	-123.756	-6%	-129.828	-5%	105%
Outros custos de operação	-44.430	-2%	-53.736	-2%	121%
	<u>-772.905</u>	<u>-34%</u>	<u>-801.366</u>	<u>-30%</u>	<u>104%</u>
CUSTO TOTAL	<u>-1.005.069</u>	<u>-45%</u>	<u>-1.134.018</u>	<u>-43%</u>	<u>113%</u>
LUCRO BRUTO	<u>1.237.864</u>	<u>55%</u>	<u>1.531.585</u>	<u>57%</u>	<u>124%</u>
DESPESAS OPERACIONAIS					
Despesas Gerais e Administrativas	-46.308	-2%	-48.149	-2%	104%
Despesas com Vendas	-1.482	0%	1.428	0%	-96%
Outras Despesas Operacionais	-13.691	-1%	-14.792	-1%	108%
	<u>-61.481</u>	<u>-3%</u>	<u>-61.513</u>	<u>-2%</u>	<u>100%</u>
RESULTADO DO SERVIÇO	<u>1.176.383</u>	<u>52%</u>	<u>1.470.072</u>	<u>55%</u>	<u>125%</u>
Despesas Financeiras Líquidas	-319.103	-14%	-325.303	-12%	102%
LUCRO ANTES DA TRIBUTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES	<u>857.280</u>	<u>38%</u>	<u>1.144.769</u>	<u>43%</u>	<u>134%</u>
		0%		0%	-
Imposto de Renda e Contribuição Social	-167.606	-7%	-334.369	-13%	199%
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	-25.824	-1%	51.548	2%	-200%
Participação dos Empregados e Administradores no Resultado	-49.742	-2%	-109.976	-4%	221%
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	<u>614.108</u>	<u>27%</u>	<u>751.972</u>	<u>28%</u>	<u>122%</u>



5.6. Auditores Independentes: As demonstrações financeiras da Emissora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2007 e 2008 foram auditadas pela KPMG Auditores Independentes, sem quaisquer ressalvas nas respectivas datas de emissão. As demonstrações financeiras da Emissora relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2006 foram auditadas pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, sem quaisquer ressalvas na data de emissão.

As demonstrações financeiras da Emissora referentes aos períodos encerrados em 30 de junho de 2007, 2008 e 2009 foram objeto de relatório de revisão especial pela KPMG Auditores Independentes, sem quaisquer ressalvas nas respectivas datas de emissão.

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS SELECIONADAS DA GARANTIDORA

6.1. Dados Financeiros: Abaixo são apresentados os principais dados financeiros consolidados da Garantidora, extraídos das demonstrações financeiras consolidadas da Garantidora para os períodos indicados, que devem ser lidos em conjunto com suas demonstrações financeiras completas.

Todos os dados financeiros apresentados neste item correspondem àqueles constantes das demonstrações financeiras da CEMIG, tendo sido: **(i)** auditadas, no caso de informações financeiras relativas ao exercício social; ou **(ii)** objeto de relatório de revisão especial, no caso dos relatórios trimestrais.

6.2. Lei nº 11.638/07 e Medida Provisória nº 449/08: Para elaborar as Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2007 comparáveis com as Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2008, a Garantidora reapresentou suas Demonstrações Financeiras já publicadas em 31 de dezembro de 2007 para adequá-las às alterações nas políticas contábeis introduzidas pela Lei nº 11.638/07 e pela MP nº 449/08.

Já as informações financeiras da Garantidora referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2006 foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, vigentes à época das referidas demonstrações financeiras, as quais não incluíam as alterações introduzidas pela Lei nº 11.638/07, o que pode afetar a comparabilidade entre os exercícios.

6.3. Informações Financeiras Consolidadas Seleccionadas da Garantidora para os períodos encerrados em 30 de junho de 2008 e 2009:

ATIVO					
	30/6/2008	AV(%)	30/6/2009	AV(%)	AH(%)
CIRCULANTE					
Disponibilidades	2.002.199	8%	2.250.277	9%	112%
Consumidores e Revendedores	2.044.223	9%	2.233.496	9%	109%
Recomposição Tarifária Extraordinária e Parcela "A"	379.707	2%	317.042	1%	83%
Concessionários - Transporte de Energia	469.159	2%	405.067	2%	86%
Tributos Compensáveis	1.253.086	5%	1.235.175	5%	99%
Despesas Antecipadas - CVA	255.378	1%	632.644	2%	248%
Revendedores - Transações com Energia Livre	16.193	0%	17.573	0%	109%
Créditos Tributários	283.913	1%	327.355	1%	115%
Ativo Regulatório - PIS-PASEP/COFINS	47.127	0%	0	0%	0%
Reajuste Tarifário Diferido	359.029	2%	0	0%	0%
Ativo Regulatório - Rev. Tarifária da Transmissão	0	0%	85.732	0%	-
Estoques	26.016	0%	36.452	0%	140%
Outros Créditos	489.895	2%	345.439	1%	71%
TOTAL DO CIRCULANTE	7.625.925	32%	7.886.252	31%	103%
NÃO CIRCULANTE					
Realizável a Longo Prazo					
Contas a Receber do Governo do Estado	1.714.504	7%	1.813.461	7%	106%
Ativo Regulatório - PIS-PASEP/COFINS	0	0%	46.240	0%	-
Recomposição Tarifária Extraordinária e Parcela "A"	322.470	1%	66.444	0%	21%
Despesas Antecipadas - CVA	520.147	2%	545.039	2%	105%



Créditos Tributários	623.774	3%	655.163	3%	105%
Revendedores - Transações com Energia Livre	7.740	0%	4.746	0%	61%
Tributos Compensáveis	363.015	2%	289.130	1%	80%
Depósitos Vinculados a Litígios	271.082	1%	508.732	2%	188%
Consumidores e Revendedores	112.449	0%	85.726	0%	76%
Ativo Regulatório - Rev. Tarifária da Transmissão		0%	72.358	0%	-
Outros Créditos	166.848	1%	123.672	0%	74%
	<u>4.102.029</u>	<u>17%</u>	<u>4.210.711</u>	<u>16%</u>	<u>103%</u>
Investimentos	1.107.830	5%	1.147.309	4%	104%
Imobilizado	10.468.951	44%	11.557.749	45%	110%
Intangível	540.661	2%	945.557	4%	175%
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	<u>16.219.471</u>	<u>68%</u>	<u>17.861.326</u>	<u>69%</u>	<u>110%</u>
ATIVO TOTAL	<u>23.845.396</u>	<u>100%</u>	<u>25.747.578</u>	<u>100%</u>	<u>108%</u>

PASSIVO

	<u>30/6/2008</u>	<u>AV(%)</u>	<u>30/6/2009</u>	<u>AV(%)</u>	<u>AH(%)</u>
CIRCULANTE					
Fornecedores	641.676	3%	766.850	3%	120%
Encargos Regulatórios	431.216	2%	459.348	2%	107%
Participações nos Lucros	45.329	0%	51.408	0%	113%
Impostos, Taxas e Contribuições	1.286.774	5%	998.950	4%	78%
Juros sobre Capital Próprio e Dividendos a Pagar	448.864	2%	490.820	2%	109%
Empréstimos e Financiamentos	553.944	2%	1.139.800	4%	206%
Debêntures	79.862	0%	437.676	2%	548%
Salários e Contribuições Sociais	213.074	1%	401.686	2%	189%
Passivo Regulatório - CVA	321.577	1%	224.826	1%	70%
Passivo Regulatório - Revisão Tarifária		0%	203.615	1%	-
Obrigações Pós-Emprego	99.355	0%	102.094	0%	103%
Provisão para Perdas em Instrumentos Financeiros	186.878	1%	163.306	1%	87%
Dívidas com Pessoas Ligadas		0%	0	0%	-
Outras Obrigações	343.872	1%	354.546	1%	103%
TOTAL DO CIRCULANTE	<u>4.652.421</u>	<u>20%</u>	<u>5.794.925</u>	<u>23%</u>	<u>125%</u>
NÃO CIRCULANTE					
Passivo Regulatório - CVA	385.067	2%	410.953	2%	107%
Empréstimos e Financiamentos	4.866.410	20%	4.817.167	19%	99%
Debêntures	1.576.717	7%	1.393.370	5%	88%
Impostos, Taxas e Contribuições	265.418	1%	538.945	2%	203%
Provisões para Contingências	627.956	3%	647.945	3%	103%
Obrigações Pós-Emprego	1.375.075	6%	1.348.690	5%	98%
Outras Obrigações	202.274	1%	192.596	1%	95%
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	<u>9.298.917</u>	<u>39%</u>	<u>9.349.666</u>	<u>36%</u>	<u>101%</u>
PARTICIPAÇÕES DOS ACIONISTAS					
NÃO CONTROLADORES	<u>378.729</u>	<u>2%</u>	<u>392.149</u>	<u>2%</u>	<u>104%</u>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Capital Social	2.481.507	10%	3.101.884	12%	125%
Reservas de Capital	3.983.022	17%	3.969.099	15%	100%
Reservas de Lucros	1.898.525	8%	2.253.466	9%	119%
Ajuste Acumulado de Conversão		0%	-771	0%	-
Lucros Acumulados	1.125.152	5%	860.036	3%	76%
Recursos Destinados a Aumento de Capital	27.123	0%	27.124	0%	100%
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>9.515.329</u>	<u>40%</u>	<u>10.210.838</u>	<u>40%</u>	<u>107%</u>
PASSIVO TOTAL	<u>23.845.396</u>	<u>100%</u>	<u>25.747.578</u>	<u>100%</u>	<u>108%</u>


DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	<u>30/6/2008</u>	<u>AV(%)</u>	<u>30/6/2009</u>	<u>AV(%)</u>	<u>AH(%)</u>
RECEITA OPERACIONAL					
Fornecimento Bruto de Energia Elétrica	6.900.990	128%	6.807.195	127%	5.307.472
Receita de Uso da Rede - Consumidores Livres	1.013.858	19%	1.076.287	20%	839.166
Outras Receitas Operacionais	328.911	6%	280.527	5%	218.723
	<u>8.243.759</u>	<u>153%</u>	<u>8.164.009</u>	<u>153%</u>	<u>6.365.361</u>
Deduções à Receita Operacional	-2.863.156	-53%	-2.822.219	-53%	-2.200.444
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	<u>5.380.603</u>	<u>100%</u>	<u>5.341.790</u>	<u>100%</u>	<u>4.164.917</u>
CUSTOS OPERACIONAIS					
CUSTO COM ENERGIA ELÉTRICA E GÁS					
Energia Elétrica Comprada para Revenda	-1.452.023	-27%	-1.510.107	-28%	104%
Encargos de Uso da Rede Básica de Transmissão	-355.675	-7%	-414.647	-8%	117%
Gás Comprado para Revenda	-110.502	-2%	-84.875	-2%	77%
	<u>-1.918.200</u>	<u>-36%</u>	<u>-2.009.629</u>	<u>-38%</u>	<u>105%</u>
CUSTO DE OPERAÇÃO					
Pessoal e Administradores	-499.837	-9%	-469.636	-9%	94%
Entidade de Previdência Privada	-102.589	-2%	-42.566	-1%	41%
Materiais	-48.242	-1%	-50.978	-1%	106%
Matéria-Prima e Insumos para Produção de Energia	-41.707	-1%	-4.070	0%	10%
Serviços de Terceiros	-246.855	-5%	-301.680	-6%	122%
Depreciação e Amortização	-362.788	-7%	-332.641	-6%	92%
Provisões Operacionais	-9.887	0%	-2.446	0%	25%
Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos	-64.981	-1%	-72.884	-1%	112%
Outras	-56.408	-1%	-74.707	-1%	132%
	<u>-1.433.294</u>	<u>-27%</u>	<u>-1.351.608</u>	<u>-25%</u>	<u>94%</u>
CUSTO TOTAL	<u>-3.351.494</u>	<u>-62%</u>	<u>-3.361.237</u>	<u>-63%</u>	<u>100%</u>
LUCRO BRUTO	<u>2.029.109</u>	<u>38%</u>	<u>1.980.553</u>	<u>37%</u>	<u>98%</u>
DESPESA OPERACIONAL					
Despesas com Vendas	-74.502	-1%	-87.066	-2%	117%
Despesas Gerais e Administrativas	-224.295	-4%	-388.223	-7%	173%
Outras Despesas Operacionais	-40.972	-1%	-32.885	-1%	80%
	<u>-339.769</u>	<u>-6%</u>	<u>-508.174</u>	<u>-10%</u>	<u>150%</u>
Lucro (Prejuízo) Operacional antes das Receitas (Despesas) Financeiras	<u>1.689.340</u>	<u>31%</u>	<u>1.472.379</u>	<u>28%</u>	<u>87%</u>
Resultado Financeiro Líquido	<u>159.095</u>	<u>3%</u>	<u>-70.964</u>	<u>-1%</u>	<u>-45%</u>
Lucro antes dos Impostos e Participações	<u>1.848.435</u>	<u>34%</u>	<u>1.401.415</u>	<u>26%</u>	<u>76%</u>
Imposto de Renda e Contribuição Social	-623.181	-12%	-470.132	-9%	75%
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	4.044	0%	36.640	1%	906%
Participação dos Empregados e Administradores no Resultado	-43.967	-1%	-73.069	-1%	166%
Participações dos Acionistas não Controladores	-60.179	-1%	-34.818	-1%	58%
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	<u>1.125.152</u>	<u>21%</u>	<u>860.036</u>	<u>16%</u>	<u>76%</u>
LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO - R\$					

6.4. Informações Financeiras Seleccionadas da Garantidora para os períodos encerrados em 31 de dezembro de 2007 e 2008:
ATIVO

	<u>31/12/2007</u>	<u>AV(%)</u>	<u>31/12/2008</u>	<u>AV(%)</u>	<u>AH(%)</u>
CIRCULANTE					
Disponibilidades	2.066.219	9%	2.283.937	9%	111%
Consumidores e Revendedores	2.025.124	8%	2.042.157	8%	101%
Recomposição Tarifária Extraordinária e Parcela "A"	450.817	2%	329.350	1%	73%
Concessionários - Transporte de Energia	474.450	2%	463.165	2%	98%
Tributos Compensáveis	810.293	3%	843.849	3%	104%
Despesas Antecipadas - CVA	519.699	2%	778.545	3%	150%



Revededores - Transações com Energia Livre	31.426	0%	15.076	0%	48%
Créditos Tributários	489.757	2%	188.792	1%	39%
Reajuste Tarifário Diferido	463.491	2%	133.423	1%	29%
Estoques	42.415	0%	35.830	0%	84%
Outros Créditos	348.319	1%	563.398	2%	162%
TOTAL DO CIRCULANTE	7.722.010	32%	7.677.522	32%	99%
NÃO CIRCULANTE					
Realizável a Longo Prazo					
Contas a Receber do Governo do Estado	1.763.277	7%	1.800.873	7%	102%
Ativo Regulatório - PIS-PASEP/COFINS	60.880	0%		0%	0%
Recomposição Tarifária Extraordinária e Parcela "A"	721.529	3%	218.688	1%	30%
Despesas Antecipadas - CVA	177.842	1%	296.762	1%	167%
Créditos Tributários	694.888	3%	748.014	3%	108%
Revededores - Transações com Energia Livre	13.646	0%	4.107	0%	30%
Tributos Compensáveis	365.101	2%	272.052	1%	75%
Depósitos Vinculados a Litígios	271.915	1%	382.176	2%	141%
Consumidores e Revededores	125.986	1%	90.529	0%	72%
Ativo Regulatório - Rev. Tarifária da Transmissão		0%		0%	-
Outros Créditos	183.651	1%	142.795	1%	78%
	4.378.715	18%	3.955.996	16%	90%
Investimentos	1.070.854	4%	1.149.986	5%	107%
Imobilizado	10.454.093	43%	10.953.527	45%	105%
Intangível	531.724	2%	604.437	2%	114%
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	16.435.386	68%	16.663.946	68%	101%
ATIVO TOTAL	24.157.396	100%	24.341.468	100%	101%

PASSIVO

	31/12/2007	AV(%)	31/12/2008	AV(%)	AH(%)
CIRCULANTE					
Fornecedores	935.905	4%	891.821	4%	95%
Encargos Regulatórios	395.894	2%	488.835	2%	123%
Participações nos Lucros	102.329	0%	116.955	0%	114%
Impostos, Taxas e Contribuições	1.078.159	4%	627.333	3%	58%
Juros sobre Capital Próprio e Dividendos a Pagar	881.457	4%	960.129	4%	109%
Empréstimos e Financiamentos	969.603	4%	881.880	4%	91%
Debêntures	50.638	0%	398.268	2%	787%
Salários e Contribuições Sociais	236.285	1%	293.894	1%	124%
Passivo Regulatório - CVA	549.133	2%	488.284	2%	89%
Passivo Regulatório - Revisão Tarifária	15.717	0%		0%	0%
Obrigações Pós-Emprego	107.061	0%	83.097	0%	78%
Provisão para Perdas em Instrumentos Financeiros	184.389	1%	98.628	0%	53%
Outras Obrigações	369.868	2%	478.947	2%	129%
TOTAL DO CIRCULANTE	5.876.438	24%	5.808.071	24%	99%
NÃO CIRCULANTE					
Passivo Regulatório - CVA	196.140	1%	156.883	1%	80%
Empréstimos e Financiamentos	4.963.436	21%	4.824.307	20%	97%
Debêntures	1.541.225	6%	1.240.283	5%	80%
Impostos, Taxas e Contribuições	331.932	1%	371.385	2%	112%
Provisões para Contingências	634.786	3%	661.935	3%	104%
Obrigações Pós-Emprego	1.363.833	6%	1.396.704	6%	102%
Outras Obrigações	523.001	2%	187.450	1%	36%
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	9.554.353	40%	8.838.947	36%	93%
PARTICIPAÇÕES DOS ACIONISTAS					
NÃO CONTROLADORES	318.549	1%	342.816	1%	108%


PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social	2.432.307	10%	2.481.508	10%	102%
Reservas de Capital	4.032.222	17%	3.983.021	16%	99%
Reservas de Lucros	1.898.526	8%	2.859.920	12%	151%
Ajuste Acumulado de Conversão		0%	61	0%	-
Lucros Acumulados	17.877	0%		0%	0%
Recursos Destinados a Aumento de Capital	27.124	0%	27.124	0%	100%
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.408.056	35%	9.351.634	38%	111%
PASSIVO TOTAL	24.157.396	100%	24.341.468	100%	101%

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	31/12/2007	AV(%)	31/12/2008	AV(%)	AH(%)
RECEITA OPERACIONAL					
Fornecimento Bruto de Energia Elétrica	13.285.332	130%	13.685.833	126%	103%
Receita de Uso da Rede - Consumidores Livres	1.945.930	19%	2.150.404	20%	111%
Outras Receitas Operacionais	558.269	5%	651.604	6%	117%
	15.789.531	154%	16.487.841	151%	104%
Deduções à Receita Operacional	-5.543.617	-54%	-5.597.522	-51%	101%
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	10.245.914	100%	10.890.319	100%	106%
CUSTOS OPERACIONAIS					
CUSTO COM ENERGIA ELÉTRICA E GÁS					
Energia Elétrica Comprada para Revenda	-2.793.722	-27%	-2.959.745	-27%	106%
Encargos de Uso da Rede Básica de Transmissão	-649.737	-6%	-724.408	-7%	111%
Gás Comprado para Revenda	-154.241	-2%	-228.764	-2%	148%
	-3.597.700	-35%	-3.912.917	-36%	109%
CUSTO DE OPERAÇÃO					
Pessoal e Administradores	-866.377	-8%	-949.382	-9%	110%
Entidade de Previdência Privada	-110.354	-1%	-209.385	-2%	190%
Materiais	-89.930	-1%	-99.731	-1%	111%
Matéria-Prima e Insumos para Produção de Energia	-58.409	-1%	-69.573	-1%	119%
Serviços de Terceiros	-500.828	-5%	-541.646	-5%	108%
Depreciação e Amortização	-748.196	-7%	-701.730	-6%	94%
Provisões Operacionais	-49.914	0%	-26.060	0%	52%
Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos	-134.102	-1%	-130.565	-1%	97%
Outras	-168.285	-2%	-182.159	-2%	108%
	-2.726.395	-27%	-2.910.231	-27%	107%
CUSTO TOTAL	-6.324.095	-62%	-6.823.148	-63%	108%
LUCRO BRUTO	3.921.819	38%	4.067.171	37%	104%
DESPESA OPERACIONAL					
Despesas com Vendas	-235.837	-2%	-108.389	-1%	46%
Despesas Gerais e Administrativas	-319.886	-3%	-441.625	-4%	138%
Outras Despesas Operacionais	-81.872	-1%	-132.541	-1%	162%
	-637.595	-6%	-682.555	-6%	107%
Lucro (Prejuízo) Operacional antes das Receitas (Despesas) Financeiras	3.284.224	32%	3.384.616	31%	103%
Resultado Financeiro Líquido	-345.515	-3%	-93.629	-1%	27%
Lucro antes dos Impostos e Participações	2.938.709	29%	3.290.987	30%	112%
Imposto de Renda e Contribuição Social	-1.025.851	-10%	-1.035.153	-10%	101%
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	400.268	4%	120.821	1%	30%
Participação dos Empregados e Administradores no Resultado	-454.885	-4%	-370.350	-3%	81%
Participações dos Acionistas não Controladores	-115.480	-1%	-119.270	-1%	103%
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	1.742.761	17%	1.887.035	17%	108%
LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO - R\$					



6.5. Informações Financeiras Seleccionadas da Garantidora para os períodos encerrados em 31 de dezembro de 2007 e 2006:

ATIVO					
	<u>31/12/2006</u>	<u>AV(%)</u>	<u>31/12/2007</u>	<u>AV(%)</u>	<u>AH(%)</u>
CIRCULANTE					
Disponibilidades	1.402.047	6%	2.066.219	9%	147%
Consumidores e Revendedores	2.074.983	9%	2.025.124	8%	98%
Recomposição Tarifária Extraordinária e Parcela "A"	355.599	2%	450.817	2%	127%
Concessionários - Transporte de Energia	358.205	2%	474.450	2%	132%
Tributos Compensáveis	284.197	1%	810.293	3%	285%
Despesas Antecipadas - CVA	459.898	2%	519.699	2%	113%
Revendedores - Transações com Energia Livre	123.056	1%	31.426	0%	26%
Créditos Tributários	125.790	1%	489.757	2%	389%
Reajuste Tarifário Diferido	791.231	3%	463.491	2%	59%
Estoques	34.980	0%	42.415	0%	121%
Outros Créditos	384.614	2%	348.319	1%	91%
TOTAL DO CIRCULANTE	<u>6.394.600</u>	<u>28%</u>	<u>7.722.010</u>	<u>32%</u>	<u>121%</u>
NÃO CIRCULANTE					
Realizável a Longo Prazo					
Contas a Receber do Governo do Estado	1.726.293	7%	1.763.277	7%	102%
Ativo Regulatório - PIS-PASEP/COFINS	215.559	1%	60.880	0%	28%
Recomposição Tarifária Extraordinária e Parcela "A"	979.008	4%	721.529	3%	74%
Despesas Antecipadas - CVA	159.738	1%	177.842	1%	111%
Créditos Tributários	678.592	3%	694.888	3%	102%
Revendedores - Transações com Energia Livre	34.637	0%	13.646	0%	39%
Tributos Compensáveis	601.091	3%	365.101	2%	61%
Depósitos Vinculados a Litígios	254.905	1%	271.915	1%	107%
Consumidores e Revendedores	100.734	0%	125.986	1%	125%
Outros Créditos	235.027	1%	183.651	1%	78%
	<u>4.985.584</u>	<u>21%</u>	<u>4.378.715</u>	<u>18%</u>	<u>88%</u>
Investimentos	998.875	4%	1.070.854	4%	107%
Imobilizado	10.335.426	45%	10.454.093	43%	101%
Intangível	494.231	2%	531.724	2%	108%
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	<u>16.814.116</u>	<u>72%</u>	<u>16.435.386</u>	<u>68%</u>	<u>98%</u>
ATIVO TOTAL	<u>23.208.716</u>	<u>100%</u>	<u>24.157.396</u>	<u>100%</u>	<u>104%</u>

PASSIVO					
	<u>31/12/2006</u>	<u>AV(%)</u>	<u>31/12/2007</u>	<u>AV(%)</u>	<u>AH(%)</u>
CIRCULANTE					
Fornecedores	913.773	4%	935.905	4%	102%
Encargos Regulatórios	436.535	2%	395.894	2%	91%
Participações nos Lucros	74.038	0%	102.329	0%	138%
Impostos, Taxas e Contribuições	994.577	4%	1.078.159	4%	108%
Juros sobre Capital Próprio e Dividendos a Pagar	1.373.828	6%	881.457	4%	64%
Empréstimos e Financiamentos	800.434	3%	969.603	4%	121%
Debêntures	33.514	0%	50.638	0%	151%
Salários e Contribuições Sociais	185.017	1%	236.285	1%	128%
Passivo Regulatório - CVA	328.143	1%	549.133	2%	167%
Passivo Regulatório - Revisão Tarifária		0%	15.717	0%	-
Obrigações Pós-Emprego	139.113	1%	107.061	0%	77%
Provisão para Perdas em Instrumentos Financeiros	176.575	1%	184.389	1%	104%



Outras Obrigações	293.183	1%	369.868	2%	126%
TOTAL DO CIRCULANTE NÃO CIRCULANTE	<u>5.748.730</u>	<u>25%</u>	<u>5.876.438</u>	<u>24%</u>	<u>102%</u>
Passivo Regulatório - CVA	119.907	1%	196.140	1%	164%
Empréstimos e Financiamentos	5.620.190	24%	4.963.436	21%	88%
Debêntures	1.194.799	5%	1.541.225	6%	129%
Impostos, Taxas e Contribuições	449.521	2%	331.932	1%	74%
Provisões para Contingências	534.980	2%	634.786	3%	119%
Obrigações Pós-Emprego	1.450.850	6%	1.363.833	6%	94%
Outras Obrigações	469.668	2%	523.001	2%	111%
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE PARTICIPAÇÕES DOS ACIONISTAS NÃO CONTROLADORES	<u>9.839.915</u>	<u>42%</u>	<u>9.554.353</u>	<u>40%</u>	<u>97%</u>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>97.618</u>	<u>0%</u>	<u>318.549</u>	<u>1%</u>	<u>326%</u>
Capital Social	1.621.538	7%	2.432.307	10%	150%
Reservas de Capital	4.032.222	17%	4.032.222	17%	100%
Reservas de Lucros	1.841.570	8%	1.898.526	8%	103%
Lucros Acumulados		0%	17.877	0%	-
Recursos Destinados a Aumento de Capital	27.123	0%	27.124	0%	100%
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>7.522.453</u>	<u>32%</u>	<u>8.408.056</u>	<u>35%</u>	<u>112%</u>
PASSIVO TOTAL	<u>23.208.716</u>	<u>100%</u>	<u>24.157.396</u>	<u>100%</u>	<u>104%</u>

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	31/12/2006	AV(%)	31/12/2007	AV(%)	AH(%)
RECEITA OPERACIONAL					
Fornecimento Bruto de Energia Elétrica	11.135.000	132%	13.285.332	130%	119%
Receita de Uso da Rede - Consumidores Livres	1.789.471	21%	1.945.930	19%	109%
Outras Receitas Operacionais	506.900	6%	558.269	5%	110%
	<u>13.431.371</u>	<u>159%</u>	<u>15.789.531</u>	<u>154%</u>	<u>118%</u>
Deduções à Receita Operacional	-4.964.729	-59%	-5.543.617	-54%	112%
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	<u>8.466.642</u>	<u>100%</u>	<u>10.245.914</u>	<u>100%</u>	<u>121%</u>
CUSTOS OPERACIONAIS					
CUSTO COM ENERGIA ELÉTRICA E GÁS					
Energia Elétrica Comprada para Revenda	-2.112.673	-25%	-2.793.722	-27%	132%
Encargos de Uso da Rede Básica de Transmissão	-663.851	-8%	-649.737	-6%	98%
Gás Comprado para Revenda	-157.732	-2%	-154.241	-2%	98%
	<u>-2.934.256</u>	<u>-35%</u>	<u>-3.597.700</u>	<u>-35%</u>	<u>123%</u>
CUSTO DE OPERAÇÃO					
Pessoal e Administradores	-992.765	-12%	-866.377	-8%	87%
Entidade de Previdência Privada	-159.647	-2%	-110.354	-1%	69%
Materiais	-78.519	-1%	-89.930	-1%	115%
Matéria-Prima e Insumos para Produção de Energia	-36.812	0%	-58.409	-1%	159%
Serviços de Terceiros	-411.318	-5%	-500.828	-5%	122%
Depreciação e Amortização	-626.926	-7%	-748.196	-7%	119%
Provisões Operacionais	-23.976	0%	-49.914	0%	208%
Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos	-138.955	-2%	-134.102	-1%	97%
Outras	-171.488	-2%	-168.285	-2%	98%
	<u>-2.640.406</u>	<u>-31%</u>	<u>-2.726.395</u>	<u>-27%</u>	<u>103%</u>
CUSTO TOTAL	<u>-5.574.662</u>	<u>-66%</u>	<u>-6.324.095</u>	<u>-62%</u>	<u>113%</u>
LUCRO BRUTO	2.891.980	34%	3.921.819	38%	136%
DESPESA OPERACIONAL					
Despesas com Vendas	-152.719	-2%	-235.837	-2%	154%
Despesas Gerais e Administrativas	-78.139	-1%	-319.886	-3%	409%
Outras Despesas Operacionais	-155.020	-2%	-81.872	-1%	53%
	<u>-385.878</u>	<u>-5%</u>	<u>-637.595</u>	<u>-6%</u>	<u>165%</u>



Lucro (Prejuízo) Operacional antes das					
Receitas (Despesas) Financeiras	2.506.102	30%	3.284.224	32%	131%
Resultado Financeiro Líquido	-49.674	-1%	-345.515	-3%	696%
Lucro antes dos Impostos e Participações	2.456.428	29%	2.938.709	29%	120%
Imposto de Renda e Contribuição Social	-599.300	-7%	-1.025.851	-10%	171%
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	71.704	1%	400.268	4%	558%
Participação dos Empregados e Administradores no Resultado	-209.991	-2%	-454.885	-4%	217%
Participações dos Acionistas não Controladores		0%	-115.480	-1%	-
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	<u>1.718.841</u>	<u>20%</u>	<u>1.742.761</u>	<u>17%</u>	<u>101%</u>
LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO - R\$					

6.6. Auditores Independentes: As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Garantidora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2007 e 2008 foram auditadas pela KPMG Auditores Independentes, sem quaisquer ressalvas nas respectivas datas de emissão. As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Garantidora relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2006 foram auditadas pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, sem quaisquer ressalvas na data de emissão.

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Garantidora referentes aos períodos encerrados em 30 de junho de 2007, 2008 e 2009 foram objeto de relatório de revisão especial pela KPMG Auditores Independentes, sem quaisquer ressalvas nas respectivas datas de emissão.

7. FATORES DE RISCO

Esta seção sumariza exclusivamente os fatores de risco da operação, quais sejam, os fatores de risco relacionados à Oferta e às Notas Promissórias, considerando as características do Procedimento de Colocação e o Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias, de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Antes de tomar uma decisão de investimento nas Notas Promissórias, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e dos objetivos de investimento, todas as informações disponíveis neste documento e, em particular, avaliar os fatores de risco descritos a seguir e outros que, a juízo de cada investidor, possam afetar a situação financeira da Emissora e/ou da Garantidora. Para uma análise de outros fatores de risco, os potenciais investidores devem consultar informações da Emissora e/ou da Garantidora disponíveis por meio dos respectivos Formulários de Informações Anuais - IAN e/ou pelo Sistema de Informações Periódicas e Eventuais (Sistema IPE), no endereço eletrônico www.cvm.gov.br ou www.bovespa.com.br e, caso entendam necessário, contratar seus respectivos assessores financeiros e/ou legais.

Riscos Relacionados à Oferta e às Notas Promissórias

Volatilidade e Liquidez dos Mercados de Títulos Brasileiros.

Investir em títulos de mercados emergentes, tais como o Brasil, envolve um risco maior do que investir em títulos de emissores de países mais desenvolvidos, e tais investimentos são tidos como sendo de natureza especulativa. Os investimentos em títulos brasileiros, tal como as Notas Promissórias, estão sujeitos a riscos econômicos e políticos, envolvendo, dentre outros:

- mudanças nos ambientes regulatório, fiscal, econômico e político que podem afetar a capacidade dos investidores de receber pagamentos, no todo ou em parte, com relação a seus investimentos;
- restrições a investimentos estrangeiros e à repatriação de capital investido. Os mercados de títulos brasileiros são substancialmente menores, menos líquidos, mais concentrados e mais voláteis do que os principais mercados de títulos americanos e europeus, e não são tão regulamentados ou supervisionados como estes; e



- a capitalização de mercado relativamente pequena e a liquidez dos mercados de títulos brasileiros podem limitar substancialmente a capacidade de negociar as Notas Promissórias ao preço e no momento desejados.

A baixa liquidez do mercado secundário de Notas Promissórias poderá limitar a capacidade de venda das Notas Promissórias no preço e no momento desejados.

O mercado secundário existente no Brasil para negociação de Notas Promissórias apresenta historicamente baixa liquidez, e não há nenhuma garantia de que existirá no futuro um mercado para negociação das Notas Promissórias que permita aos titulares das Notas Promissórias a sua alienação. Dessa forma, os titulares das Notas Promissórias podem encontrar dificuldades para realizar a venda desses títulos, caso assim decidam, no mercado secundário. A Emissora não pode garantir o desenvolvimento ou liquidez de qualquer mercado para as Notas Promissórias. A liquidez e o mercado para as Notas Promissórias também podem ser negativamente afetados por uma queda geral no mercado de Notas Promissórias. Tal queda pode ter um efeito adverso sobre a liquidez e mercados das Notas Promissórias, independentemente da perspectiva de desempenho financeiro da Emissora.

As obrigações da Emissora decorrentes das Notas Promissórias estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado.

As Notas Promissórias estabelecem hipóteses que ensejam o vencimento antecipado das obrigações da Emissora, tais como não cumprimento de obrigações previstas nas Notas Promissórias, entre outros. Não há garantias de que a Emissora disporá de recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das Notas Promissórias na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado de suas obrigações, nos termos previstos no item 1.28 desta Lâmina. Ademais, o vencimento antecipado poderá causar um impacto negativo relevante nos resultados e atividades da Emissora.

A Taxa DI utilizada para a remuneração das Notas Promissórias pode não ser válida.

A Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula que sujeita o devedor ao pagamento de juros de acordo com taxas divulgadas pela ANDIMA/CETIP. De acordo com os órgãos que deram origem a essa Súmula, tanto a Associação Nacional de Instituições do Mercado Financeiro - ANDIMA (a "ANDIMA") quanto a CETIP são instituições de direito privado, destinadas à defesa dos interesses de instituições financeiras.

As Notas Promissórias serão remuneradas com base na Taxa DI. Assim, existe a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a referida Súmula ser aplicada pelo Poder Judiciário por considerar que a Taxa DI, divulgada pela CETIP, não é válida como fator de remuneração das Notas Promissórias. Nesse caso, o índice que vier a ser estipulado pelo Poder Judiciário poderá conceder aos titulares das Notas Promissórias uma remuneração inferior à da Taxa DI, prejudicando a rentabilidade das Notas Promissórias.

A Oferta trata-se de operação de curto prazo, cuja liquidação dar-se-á mediante a contratação de novas fontes de financiamento.

Tendo em vista que a Oferta trata-se de operação de curto prazo, cuja liquidação dar-se-á mediante a contratação de novas fontes de financiamento, caso a Emissora não tenha sucesso na estruturação de novas fontes de financiamento durante o prazo da Oferta, esta poderá não dispor de recursos suficientes para resgatar as Notas Promissórias dentro de seu prazo de vencimento.

Eventual rebaixamento na classificação de risco da Emissora e/ou das Notas Promissórias poderá afetar negativamente o preço das Notas Promissórias e sua negociação no mercado secundário.



A agência de classificação de risco realizou a classificação de risco da Emissora e das Notas Promissórias levando em consideração determinados fatores, tais como a condição financeira, a administração e o desempenho da Emissora, bem como as características das Notas Promissórias. Um eventual rebaixamento na classificação de risco da Emissora e/ou das Notas Promissórias poderá afetar negativamente o preço das Notas Promissórias e sua negociação no mercado secundário.

As Notas Promissórias contam com o aval da Garantidora e, na ocorrência de inadimplemento das obrigações assumidas pela Emissora nos termos das Notas Promissórias, o pagamento dos valores devidos pela Garantidora em função da prestação do Aval pode ser afetado pela eventual falta de capacidade econômico-financeira da Garantidora.

As Notas Promissórias contarão com o Aval da Garantidora. A cobrança de valores devidos pela Garantidora em função da prestação de Aval poderá ser afetada pela eventual falta de capacidade econômica e financeira da Garantidora, tendo em vista a condição de sociedade holding da Garantidora e considerando, ainda, que seus únicos ativos relevantes são as participações societárias detidas em suas controladas. Sendo assim, a condição financeira da Garantidora depende dos negócios dessas controladas e, portanto, não é possível assegurar que a Garantidora, se demandada em decorrência de inadimplemento da Emissora, terá condições financeiras para honrar o pagamento das Notas Promissórias.

Modificações nas práticas contábeis adotadas no Brasil em função de sua convergência às práticas contábeis internacionais (IFRS) podem afetar adversamente os resultados da Emissora e da Garantidora.

Com a edição da Lei 11.638/07 e da Medida Provisória nº 449/08, que alteram, revogam e introduzem novos dispositivos à Lei das Sociedades por Ações, foram criadas as condições para que as práticas contábeis adotadas no Brasil fossem convergentes com as práticas contábeis internacionais (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* - IASB.

Com relação ao setor de energia elétrica, existe uma indefinição com relação à forma de reconhecimento de ativos e passivos regulatórios, bem como à contabilização dos ativos fixos relacionados à concessão do serviço de distribuição de energia elétrica, tendo em vista que a regulamentação específica sobre estes assuntos está em processo de análise e aprovação pelos órgãos reguladores brasileiros para emissão em futuro próximo.

A modificação de referidas normas contábeis relacionadas ao setor de energia elétrica pode produzir impactos relevantes nas demonstrações financeiras da Emissora e da Garantidora, com possível efeito em seu resultado contábil, incluindo possíveis impactos nas bases de distribuição de dividendos, bem como na manutenção de índices financeiros assumidos pela Emissora e pela Garantidora, que podem ensejar o vencimento antecipado de outras obrigações financeiras da Emissora ou da Garantidora.

8. RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA, A GARANTIDORA E OS COORDENADORES

A Emissora e a Garantidora mantêm relacionamento comercial no curso normal de seus negócios com os Coordenadores, incluindo, entre outras, operações de financiamento, operações de derivativos, além de serviços bancários.

Relacionamento entre a Emissora, a Garantidora e o Coordenador Líder

Além do relacionamento referente à Oferta, o Coordenador Líder mantém relacionamento com a Emissora e a Garantidora por meio de seu controlador Banco do Brasil S.A., envolvendo operações financeiras em geral, de acordo com práticas usuais do mercado. Essas operações incluem operações de empréstimos financeiros, serviços bancários em geral, pagamento de salários e de fornecedores, cobrança, convênio cartão corporativo e aplicação financeira, com relação à Emissora e serviços de convênio de cartão corporativo, pagamento de salário e fornecedores, cobrança e aplicação financeira relacionados à Garantidora.



Em relação às operações de crédito, a Emissora e a Garantidora tinham, em 30 de junho de 2009, a seguinte posição junto ao Banco do Brasil S.A. ou com sociedades de seu conglomerado econômico:

<u>Partes Envolvidas</u>	<u>Finalidade</u>	<u>Valor em 30/06/2009</u>	<u>Prazo</u>	<u>Encargos Financeiros</u>
1. CEMIG e Banco do Brasil S.A.	Empréstimo ponte do repasse do BID referente à operação Transchile ⁽¹⁾	R\$2.707.000,00	Vencimento em 2009	7,73% ao ano
2. CEMIG GT e Banco do Brasil S.A.	Capital de Giro	R\$67.582.000,00	Vencimento em 2009	111,0% do CDI
3. CEMIG GT e Banco do Brasil S.A.	Capital de Giro	R\$95.281.000,00	Vencimento em 2013	CDI + 1,70%
4. CEMIG GT e Banco do Brasil S.A.	Capital de Giro	R\$30.481.000,00	Vencimento em 2013	107,60% do CDI
5. CEMIG GT e Banco do Brasil S.A.	Capital de Giro - CCB	R\$916.000.000,00	Vencimento em 2014	104,10% do CDI
6. CEMIG GT e Banco do Brasil S.A.	Resolução 2770	R\$80.214.000,00	Vencimento em 2009	3,90% ⁽²⁾
7. CEMIG GT e Banco do Brasil S.A.	Finem ⁽³⁾	R\$29.589.000,00	Vencimento em 2020	TJLP + 2,55% ao ano

⁽¹⁾ A CEMIG é a garantidora da operação através de garantia contratada em BB Viena.

⁽²⁾ Foi realizado *swap* com troca de taxa para 111% do CDI.

⁽³⁾ Empréstimo realizado pela CEMIG GT em conjunto com a Hidrelétrica Cachoeirão.

A Emissora e a Garantidora mantêm aplicações financeiras junto ao Banco do Brasil S.A. conforme abaixo:

<u>Partes Envolvidas</u>	<u>Finalidade</u>	<u>Valor em 30/06/2009</u>
1. CEMIG e Banco do Brasil S.A.	Fundos	R\$1.094.159,69
2. CEMIG GT e Banco do Brasil S.A.	Operações de Renda Fixa	R\$4.100.000,00
3. CEMIG GT e Banco do Brasil S.A.	Fundos	R\$31.499.226,04

Relacionamento entre a Emissora, a Garantidora e a CAIXA

Além do relacionamento referente à Oferta, a Emissora e a Garantidora mantêm relacionamento comercial com a CAIXA, envolvendo operações financeiras em geral de acordo com práticas usuais de mercado, dentre essas, a manutenção e movimentação de conta corrente, caderneta de poupança pessoa jurídica, bem como utilização de serviços bancários em geral.

Relacionamento entre a Emissora, a Garantidora e o HSBC

Além do relacionamento referente à Oferta, a Emissora e a Garantidora mantêm relacionamento comercial com o HSBC ou com sociedades de seu conglomerado econômico, envolvendo operações financeiras em geral, de acordo com práticas usuais do mercado. Essas operações incluem depósitos à vista e a prazo, com relação à Emissora.

Em 30 de junho de 2009, o HSBC ou sociedades de seu conglomerado econômico não mantinham nenhuma operação de crédito com a Emissora ou a Garantidora. No entanto, a Emissora e a Garantidora mantêm aplicação em renda fixa junto ao HSBC, conforme abaixo:

<u>Partes Envolvidas</u>	<u>Finalidade</u>	<u>Valor em 30/06/2009</u>
1. CEMIG e HSBC	Operações de renda fixa	R\$1.379.500,00
2. CEMIG GT e HSBC	Operações de renda fixa	R\$96.900.000,00

Relacionamento entre a Emissora, a Garantidora e o Votorantim

Além do relacionamento referente à Oferta, a Emissora e a Garantidora mantêm relacionamento comercial com o Votorantim ou com sociedades de seu conglomerado econômico, envolvendo operações financeiras e investimentos em geral, de acordo com práticas usuais do mercado. Essas operações incluem aplicações e operações de crédito com relação à Emissora e, aplicações relacionadas à Garantidora.



Em relação a investimentos, a Emissora e a Garantidora tinha, em 30 de junho de 2009, a seguinte posição junto ao Votorantim ou com sociedades de seu conglomerado econômico:

<u>Partes Envolvidas</u>	<u>Finalidade</u>	<u>Valor em 30/06/2009</u>
1. CEMIG e Votorantim	Operações de renda fixa	R\$7.496.153,37
2. CEMIG GT e Votorantim	Operações de renda fixa	R\$87.800.000,00

Em relação às operações e crédito, a Emissora tinha, em 30 de junho de 2009, a seguinte posição perante o Banco Votorantim:

<u>Partes Envolvidas</u>	<u>Finalidade</u>	<u>Valor em 30/06/2009</u>	<u>Prazo</u>	<u>Encargos Financeiros</u>
1. Cemig GT e Votorantim	Rolagem de Dívida	R\$28.349.381,96	Vencimento em 2013	1,7%aa + 100% CDI

Relacionamento entre a Emissora, a Garantidora e o BES

Além do relacionamento referente à Oferta, a Emissora e a Garantidora mantêm relacionamento comercial com o BES ou com sociedades de seu conglomerado econômico, envolvendo operações financeiras em geral, de acordo com práticas usuais do mercado. Essas operações incluem a prestação de serviços como estabilizador de mercado no Latibex - Mercado de Valores Latinoamericanos em Euros com relação à Garantidora.

Relacionamento entre a Emissora, a Garantidora e o BTG Pactual

Além do relacionamento referente à Oferta e a prestação de serviços bancários, a Emissora e a Garantidora não mantêm relacionamento comercial com o BTG Pactual ou com sociedades de seu conglomerado econômico.

9. DECLARAÇÕES DA COMPANHIA E DO COORDENADOR LÍDER

Nos termos da regulamentação aplicável, a Emissora é responsável pela veracidade das informações contidas nesta Lâmina, bem como aquelas que venham a ser fornecidas ao mercado por ocasião do Registro Automático e da distribuição pública, e declara que as mesmas são verdadeiras, corretas, consistentes e suficientes, conforme declaração prestada pela Emissora de acordo com o disposto no item 7 do Anexo à Instrução CVM nº 155, e no artigo 56 da Instrução da CVM nº 400.

A Emissora declara, ainda, que inexistente informação relevante a seu respeito que não seja de conhecimento público e que o registro em seu nome, de que trata o Artigo 21 da Lei 6.385/76, bem como as informações referentes ao seu registro de companhia aberta perante a CVM, encontram-se atualizados até a presente data nos termos da regulamentação aplicável.

O Coordenador Líder declara que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que todas as informações fornecidas ao mercado por ocasião do Registro Automático e da distribuição pública são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, nos termos da declaração prestada pelo Coordenador Líder de acordo com o item 7 do Anexo à Instrução CVM nº 155 e o artigo 56 da Instrução CVM nº 400.



10. LOCAIS DE AQUISIÇÃO DAS NOTAS PROMISSÓRIAS

Conforme mencionado acima, os interessados poderão adquirir as Notas Promissórias por meio do NOTA. Para maiores informações, os interessados em adquirir as Notas Promissórias poderão contatar os Coordenadores, assim como ter acesso a esta Lâmina, nos endereços indicados a seguir:

BB - BANCO DE INVESTIMENTO S.A.

Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, Centro, 20031-923, Rio de Janeiro - RJ

At.: Sr. Paulo Laranjeira / Sra. Patricia Romano

Telefone: (21) 3808-3603 / (11) 3149-8504 / (11) 3149-8508 - **Fac-símile:** (11) 3149-8529

E-mail: paulolaranjeira@bb.com.br / patriciaromano@bb.com.br

Website: www.bb.com.br/ofertapublica

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Avenida Paulista, nº 2.300, 12º andar, Cerqueira César, 01310-300, São Paulo - SP

At.: Sr. Alexandre Parisi / Sr. Paulo Fernando Dutra Moraes

Telefone: (11) 3555-6200 - **Fac-símile:** (11) 3555-9599

E-mail: alexandre.parisi@caixa.gov.br / paulo.f.moraes@caixa.gov.br

Website: <http://www.caixa.gov.br/download/index.asp>

Selecionar o item Mercado de Capitais - Ofertas em Andamento, subitem CEMIG Geração Transmissão - 3º Emissão Notas Promissórias - 2009.

HSBC CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 4º andar, 01451-000, São Paulo - SP

At.: Sr. Antonio Marques de Oliveira Neto

Telefone: (11) 3847-5078 - **Fac-símile:** (11) 3847-9818

E-mail: antonio.m.oliveira@hsbc.com.br

Website: www.hsbc.com.br/1/2/portal/pt/para-sua-empresa/investimento/operacoes-especiais/operacoes-especiais-mais-informacoes

BANCO VOTORANTIM S.A.

Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 16º andar, Torre A, 04794-000, São Paulo - SP

At.: Sr. Roberto Roma

Telefone: (11) 5171-2612 - **Fac-símile:** (11) 5171-2656

E-mail: roberto.roma@bancovotorantim.com.br

Website: www.bancovotorantim.com.br/solucao/s_underwriting.jsp

BES INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. - BANCO DE INVESTIMENTO

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 6º andar, Itaim Bibi, 04538-905, São Paulo - SP

At.: Sr. Marcio Pepino

Telefone: (11) 3074-7443 - **Fac-símile:** (11) 3074-7462

E-mail: mpepino@besinvestimento.com.br

Website: www.besinvestimento.com.br/emissoes

BANCO BTG PACTUAL S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 9º andar, 04538-133, São Paulo - SP

At.: Sr. Daniel Vaz

Telefone: (11) 3083-2576 - **Fac-símile:** (11) 3383-2474

E-mail: daniel.vaz@btgpactual.com

Website: <http://www.btgpactual.com/home/ib/pt/pactualmarkets.aspx>



11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para maiores informações a respeito da Oferta e das Notas Promissórias, os interessados deverão dirigir-se às sedes dos Coordenadores, nos endereços indicados no item 10 acima, ou à sede da Emissora, ou, ainda, à CVM ou à CETIP, nos endereços e páginas de rede mundial de computadores, conforme indicados abaixo:

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

Avenida Barbacena, nº 1.200, 12º andar, 30190-131, Belo Horizonte - MG

Website: <http://v3.cemig.infoinvest.com.br/ptb/s-56-ptb.html>

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, 20050-901, Rio de Janeiro - RJ

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, 01333-010, São Paulo - SP

Website: www.cvm.gov.br

CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos

Rua Líbero Badaró, nº 425, 24º andar, 01009-000, São Paulo - SP

Website: www.cetip.com.br

Este documento encontra-se à disposição nos sites da CVM, da Emissora, da CETIP e dos Coordenadores para consulta e reprodução.

As informações aqui apresentadas constituem resumo dos termos e condições da Terceira Emissão de Notas Promissórias da CEMIG Geração e Transmissão S.A., os quais constarão na cártula das Notas Promissórias. O conteúdo da Lâmina é meramente indicativo. Nem todas as informações desta Lâmina constarão na cártula das Notas Promissórias.

O investimento nas Notas Promissórias envolve uma série de riscos que devem ser observados pelo potencial investidor. Esses riscos incluem fatores de liquidez, crédito, mercado, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Oferta e às Notas Promissórias, devendo os investidores ler a seção "Fatores de Risco" desta Lâmina.

"O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OBJETIVA SOMENTE GARANTIR O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES QUE SERÃO PRESTADAS PELA EMISSORA A PEDIDO DOS SUBSCRITORES NO LOCAL MENCIONADO NESTE AVISO, NÃO IMPLICANDO, POR PARTE DA CVM, EM GARANTIA DA VERACIDADE DAQUELAS INFORMAÇÕES, NEM JULGAMENTO QUANTO À QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA OU SOBRE AS NOTAS PROMISSÓRIAS A SEREM DISTRIBUÍDAS."



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBID, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBID, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.



ANEXOS

- ANEXO A** - Modelo de Nota Promissória
- ANEXO B** - Estatuto Social da Emissora
- ANEXO C** - Ata de Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 23 de julho de 2009
- ANEXO D** - Ata de Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 27 de agosto de 2009
- ANEXO E** - Ata de Reunião do Conselho de Administração da Garantidora realizada em 23 de julho de 2009
- ANEXO F** - Ata de Reunião do Conselho de Administração da Garantidora realizada em 27 de agosto de 2009
- ANEXO G** - Declaração da Emissora nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400
- ANEXO H** - Declaração do Coordenador Líder nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400
- ANEXO I** - Declaração da Emissora nos termos do item 11 do Anexo II da Instrução CVM 400



ANEXO A

Modelo de Nota Promissória



Minuta

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL N.º [•]/270

Emissão: Terceira
 Código ISIN: BRCMGTNPM023
 Emissora: CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
 Endereço: Avenida Barbacena, nº 1.200, 12.º andar, ala B1, CEP 30190-131, Belo Horizonte, MG
 CNPJ: 06.981.176/0001-58
 Data de Emissão: [•]
 Data de Vencimento: [•]

Valor Nominal Unitário: R\$10.000.000,00
 Série: Única

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., sociedade por ações de capital aberto, subsidiária integral da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG (a “Garantidora”) com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.200, 12.º andar, ala B1, CEP 30190-131, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (o “CNPJ”) sob o nº 06.981.176/0001-58, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social (a “Emissora”), pagará, em [•] de [•] de 2010 (a “Data de Vencimento”), por esta única via de nota promissória comercial emitida em [•] de [•] de 2009 (a “Nota Promissória”) e a “Data de Emissão”, respectivamente), a quantia de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) (o “Valor Nominal Unitário”), acrescida da remuneração estabelecida no verso desta cartula, à CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Líbero Badaró, nº 425, 24.º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 28.719.664/0001-24 (a “CETIP”), na qualidade de proprietária fiduciária, em conformidade com os procedimentos da CETIP, no caso da Nota Promissória estar registrada no NOTA – Módulo de Notas Comerciais (o “NOTA”), operacionalizado e administrado pela CETIP, ou, ainda, diretamente na sede da Companhia ou por meio do Banco Mandatário (definido abaixo), conforme aplicável.

Esta Nota Promissória é emitida no âmbito da terceira emissão, para distribuição pública, em série única, de 270 (duzentos e setenta) notas promissórias comerciais, no valor total de R\$2.700.000.000,00 (dois bilhões e setecentos milhões de reais) (as “Notas Promissórias”) e a “Oferta” ou a “Emissão”, respectivamente), com aval da Garantidora, aprovado pelo Conselho de Administração da Garantidora, em reuniões realizadas em 23 de julho de 2009 e em 27 de agosto de 2009, cujas atas foram devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (a “JUCEMG”), em 27 de agosto de 2009 e [•] de [•] de 2009, sob os nºs 41861.37 e [•], e publicadas em [•] de [•] de 2009 e em [•] de [•] de 2009, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e nos jornais “Valor Econômico – Edição Nacional” e “O Tempo”, respectivamente (as “RCA da Garantidora”). A Oferta foi aprovada pelo Conselho de Administração da Emissora em reuniões realizadas em 23 de julho de 2009 e em 27 de agosto de 2009, cujas atas foram devidamente registradas na JUCEMG, em 3 de setembro de 2009 e [•] de [•] de 2009, sob os nºs 4189606 e [•] e publicadas em [•] de [•] de 2009 e em [•] de [•] de 2009, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e nos jornais “Valor Econômico – Edição Nacional” e “O Tempo”, respectivamente. A Oferta foi registrada na Comissão de Valores Mobiliários (a “CVM”) sob o nº CVM/SRE/RNP/2009/[•], em [•] de [•] de 2009.

Belo Horizonte, [•] de [•] de 2009.

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Por aval:

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG



Minuta

I. Remuneração

O Valor Nominal Unitário desta Nota Promissória não será atualizado. Esta Nota Promissória fará jus ao pagamento de juros remuneratórios (os “Juros Remuneratórios”) correspondentes a 113% (cento e treze por cento) da taxa média dos DI – Depósito Interfinanceiros, de um dia, *over extra-grupo* (a “Taxa DI”), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido abaixo), calculada e divulgada diariamente pela CETIP no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>) (respectivamente, a “Taxa DI” e a “Remuneração”). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário desta Nota Promissória, desde a Data de Emissão até a respectiva Data de Vencimento, obedecida a fórmula abaixo:

$$J = VNe \times (\text{FatorJuros} - 1)$$

onde:

J - Valor unitário dos juros remuneratórios, calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento, devidos no final do Período de Capitalização.

VNe - Valor nominal de emissão, informado/calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento.

Fator Juros - produto das Taxas DI, acrescidas exponencialmente de um fator percentual, da data de início do Período de Capitalização, inclusive, até data de término do Período de Capitalização, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = \prod_{k=1}^n \left(1 + \text{TDI}_k \times \frac{P}{100} \right)$$

onde:

n - Número total de Taxas DI consideradas na atualização do ativo, sendo “n” um número inteiro.

P - 113,0000 (cento e treze).

TDI_k - Taxa DI, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI_k - Taxa DI divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) Dia Útil (*overnight*), utilizada com duas casas decimais.

“Período de Capitalização”: significa o intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão, inclusive, e termina na data de pagamento do Valor Nominal Unitário desta Nota Promissória, exclusive, acrescido da Remuneração.



Minuta

Se, a qualquer tempo durante a vigência desta Nota Promissória, não houver divulgação da Taxa DI, será aplicada a última Taxa DI disponível, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e o titular desta Nota Promissória quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

Caso a Taxa DI deixe de ser divulgada por prazo superior a 10 (dez) dias, ou caso seja extinta, ou haja a impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI a esta Nota Promissória, será aplicada no lugar da Taxa DI, automaticamente, a taxa substituta que venha a ser adotada pelos agentes de mercado para operações similares. Caso não haja uma taxa substituta para a Taxa DI, será utilizada então a taxa média ponderada de remuneração dos títulos públicos federais brasileiros de curto prazo, à época de tal verificação, que tiverem sido negociados nos últimos 30 (trinta) dias, com prazo de vencimento de 180 (cento e oitenta) dias.

Para efeitos da Oferta, a expressão “Dia(s) Útil(is)” significa qualquer dia, exceção feita aos sábados, domingos e feriados nacionais.

II. Forma, Banco Mandatário e Comprovação de Titularidade

Esta Nota Promissória é emitida fisicamente sob a forma nominativa e depositada perante o Banco Bradesco S.A., instituição habilitada à prestação de serviços de custódia, com endereço na Cidade de Deus s/nº, Vila Yara, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06029-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, na qualidade de prestador de serviços de banco mandatário desta Nota Promissória (o “Banco Mandatário”). As Notas Promissórias circularão por endosso em preto, de mera transferência de titularidade.

III. Garantia

Esta Nota Promissória conta com o aval da Garantidora, conforme deliberado nas RCAs da Garantidora, nos termos do artigo 897 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (o “Código Civil”), e dos artigos 30 e seguintes da Lei Uniforme sobre Letras de Câmbio e Notas Promissórias aprovada pelo Decreto nº 57.663, de 24 de janeiro de 1966 (o “Aval”).

IV. Forma e Preço de Subscrição e Forma de Integralização

Esta Nota Promissória será subscrita de acordo com os procedimentos do NOTA, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição liquidada na CETIP. Esta Nota Promissória será subscrita pelo Valor Nominal Unitário, e será integralizada, em moeda nacional, à vista, no ato da subscrição.

V. Negociação

Esta Nota Promissória será registrada para negociação no mercado secundário, por meio do NOTA, sendo as negociações liquidadas na CETIP.

VI. Resgate Antecipado

Observados os termos do §2º do artigo 7º da Instrução CVM nº 134, as Notas Promissórias em Circulação (conforme definido abaixo) poderão ser, totalmente ou parcialmente, resgatadas antecipadamente pela Emissora, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, pelo seu Valor Nominal Unitário, sem pagamento de qualquer prêmio aos titulares de Notas Promissórias, de acordo com os seguintes procedimentos (o “Resgate Antecipado”): (i) o Resgate Antecipado será realizado mediante a divulgação de comunicado aos titulares das Notas Promissórias (o “Comunicado de Resgate”), a ser publicado nos jornais utilizados para a divulgação de informações societárias da Emissora, conforme a cláusula XIV abaixo, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data do efetivo resgate, devendo a Emissora indicar no Comunicado de Resgate a data, o local de realização, o procedimento de resgate e o valor a ser resgatado; (ii) o Resgate Antecipado, total ou parcial, será feito pelo Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data do efetivo resgate; e (iii) na hipótese de deliberação de Resgate Antecipado parcial pela Emissora, será adotado o critério de sorteio, que será realizado com base no número de cada Nota Promissória, nos termos do §1º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações.



Minuta

Na hipótese do subitem (iii) acima, a Emissora será responsável por organizar o sorteio e deverá comunicar os titulares das Notas Promissórias acerca do mesmo no Comunicado de Resgate referido no subitem (i) acima. Poderão estar presentes no sorteio os titulares das Notas Promissórias ou seus mandatários devidamente constituídos para este fim.

Ao subscrever, integralizar ou adquirir esta Nota Promissória o titular desta Nota Promissória concederá automática e antecipadamente a sua anuência expressa ao Resgate Antecipado das Notas Promissórias conforme a presente cláusula VI, nos termos do §2º do artigo 7º da Instrução CVM nº 134.

Todos os custos decorrentes do Resgate Antecipado aqui previsto serão integralmente incorridos pela Emissora.

VII. Local e Data de Pagamento

Os pagamentos referentes às Notas Promissórias serão realizados em conformidade com os procedimentos da CETIP, para as Notas Promissórias registradas na NOTA ou, para os titulares das Notas Promissórias que não estiverem vinculados ao referido sistema, na sede da Emissora (o "Local de Pagamento"). Os pagamentos do Valor Nominal Unitário e da Remuneração referente às Notas Promissórias serão realizados pela Emissora aos titulares das Notas Promissórias na Data de Vencimento, na proporção devida a cada um desses titulares de acordo com o número de Notas Promissórias por eles detidas.

VIII. Encargos Moratórios

Ocorrendo imponibilidade no pagamento de qualquer quantia devida ao titular desta Nota Promissória, os débitos em atraso ficarão sujeitos a: (i) juros de mora calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, pela taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial; e (ii) multa moratória convencional, irredutível e de natureza compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago. Os encargos moratórios estabelecidos incidirão a partir do inadimplemento ou da declaração de vencimento antecipado desta Nota Promissória.

IX. Prorrogação dos Prazos

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista nesta Nota Promissória até o primeiro Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no Local de Pagamento, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, exceto pelos casos em que os pagamentos devam ser efetuados pela CETIP, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado e/ou domingo.

X. Assembleia de Titulares das Notas Promissórias

A Emissora, os titulares de Notas Promissórias que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Notas Promissórias em Circulação (conforme definido abaixo) e/ou a CVM poderão convocar assembleia dos titulares das Notas Promissórias desta Oferta (a "Assembleia") a qualquer momento, quando julgarem necessário.

A convocação de qualquer Assembleia deve ser feita por meio de anúncio publicado, pelo menos duas vezes, nos jornais em que a Emissora publica seus atos societários, com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação e com qualquer antecedência com relação à segunda convocação, respeitadas outras regras relacionadas à convocação e à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes deste instrumento e, desde que não conflitem com o aqui disposto, da Lei das Sociedades por Ações e da regulamentação aplicável.

A Assembleia será instalada, em primeira convocação, com a presença de titulares de Notas Promissórias que representem mais de 50% (cinquenta por cento) das Notas Promissórias em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

Para efeito da constituição do quorum de instalação e/ou deliberação a que se refere esta cláusula, serão consideradas "Notas Promissórias em Circulação" todas as Notas Promissórias em circulação no mercado, excluídas as Notas Promissórias que sejam de propriedade da Emissora, de seus controladores ou de qualquer de suas controladas ou coligadas, bem como dos respectivos diretores ou conselheiros e respectivos cônjuges. Para efeitos de quorum de deliberação não serão computados, ainda, os votos em branco.



Minuta

Nas deliberações da Assembleia, a cada Nota Promissória caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, detentor de Nota Promissória desta Oferta ou não. A aprovação de qualquer deliberação pela Assembleia precisa da aprovação de titulares das Notas Promissórias que representem mais de 50% (cinquenta por cento) das Notas Promissórias em Circulação, observados os quorums qualificados estabelecidos nesta cartula.

Toda e qualquer alteração às regras relacionadas às Assembleias previstas neste documento dependerá da aprovação de titulares das Notas Promissórias que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Notas Promissórias em Circulação e deverá ser aprovada pela Emissora.

As alterações solicitadas pela Emissora relativas: (i) à Remuneração das Notas Promissórias, (ii) ao prazo de vencimento das Notas Promissórias, (iii) ao Avali, e/ou (iv) aos eventos de vencimento antecipado previstos na cláusula XI abaixo, deverão ser aprovadas, seja em primeira convocação da Assembleia dos titulares das Notas Promissórias ou em qualquer convocação subsequente, por titulares das Notas Promissórias que representem 90% (noventa por cento), no mínimo, das Notas Promissórias em Circulação.

Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias dos titulares das Notas Promissórias. A presidência da Assembleia caberá ao titular da Nota Promissória desta Emissão eleito pelos demais titulares das Notas Promissórias ou aquele que for designado pela CVM.

XI. Hipóteses de Vencimento Antecipado

11.1. Observado o disposto nos itens 11.3 e 11.4 abaixo, qualquer dos titulares das Notas Promissórias poderá declarar vencidas todas as obrigações decorrentes das Notas Promissórias de que seja detentor e exigir o imediato pagamento pela Emissora e/ou pela Garantidora do Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias acrescido da Remuneração e dos encargos, calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Emissão, mediante carta protocolada ou carta com aviso de recebimento endereçada à sede da Emissora e/ou da Garantidora na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses (cada hipótese, um “Evento de Inadimplemento”):

- (a) decretação de falência, ou dissolução e/ou liquidação da Emissora e/ou da Garantidora, ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência formulado pela Emissora e/ou pela Garantidora; ou, ainda, qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência, incluindo acordo com credores, nos termos da legislação aplicável;
- (b) protesto legítimo e reiterado de títulos contra a Emissora e/ou contra a Garantidora cujo valor, individual ou agregado, não pago ultrapasse R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Emissora e/ou pela Garantidora (conforme aplicável), ou se for cancelado ou ainda se for validamente contestado em juízo, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento da obrigação;
- (c) vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária da Emissora e/ou da Garantidora decorrente de inadimplemento em obrigação de pagar qualquer valor individual ou agregado superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas;
- (d) mudança, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do controle acionário da Emissora e/ou da Garantidora, sem a prévia anuência dos titulares das Notas Promissórias que representem 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, das Notas Promissórias em Circulação, salvo se por determinação legal;
- (e) incorporação da Emissora e/ou da Garantidora por outra empresa, cisão ou fusão da Emissora e/ou da Garantidora, salvo se por determinação legal;
- (f) privatização da Emissora e/ou da Garantidora;
- (g) término, por qualquer motivo, de quaisquer dos contratos de concessão detidos pela Emissora e/ou da Garantidora que representem impacto material adverso na capacidade de pagamento da Emissora e/ou da Garantidora; ou



Minuta

- (h) inadimplemento injustificado pela Emissora e/ou pela Garantidora, ou falta de medidas legais e/ou judiciais requeridas para o não pagamento de qualquer dívida ou qualquer obrigação de pagar, segundo qualquer acordo do qual seja parte como mutuária ou avalista, cujo valor, individual ou agregado, seja superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas.
- 11.2. Para fins do disposto na alínea "(f)" acima, entende-se por privatização a hipótese na qual: a atual controladora direta da Emissora, a Garantidora, direta ou indiretamente, deixe de deter o equivalente a, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais uma ação do total das ações representativas do capital votante da Emissora; e/ou o atual controlador da Garantidora, o Governo do Estado de Minas Gerais, direta ou indiretamente, deixe de deter o equivalente a, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais uma ação do total das ações representativas do capital votante da Garantidora.
- 11.3. A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nas alíneas "(a)" e "(c)" do item 11.1 acima acarretará o vencimento antecipado imediato das Notas Promissórias, independentemente de qualquer consulta aos detentores das Notas Promissórias.
- 11.4. Na ocorrência de qualquer dos demais eventos indicados nos subitens do item 11.1 acima, deverá ser convocada, dentro de 48 (quarenta e oito) horas da data em que qualquer dos titulares das Notas Promissórias tomar conhecimento do evento, Assembleia Geral dos titulares das Notas Promissórias para deliberar acerca da não declaração do vencimento antecipado das Notas Promissórias, que deverá ser definida por titulares detentores de Notas Promissórias que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Notas Promissórias em Circulação da Emissão.
- 11.5. Observado o aqui disposto, em caso de vencimento antecipado das Notas Promissórias, a Emissora obriga-se a resgatar a totalidade das Notas Promissórias, com o seu consequente cancelamento, obrigando-se a pagar o Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias em Circulação, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão, e dos demais encargos eventualmente devidos pela Emissora nos termos das Notas Promissórias, em até 3 (três) Dias Úteis contados do recebimento, pela Emissora, da comunicação escrita referida no *caput* do item 11.1 acima, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos encargos moratórios previstos na cláusula VIII desta cártula.

XII. Obrigações da Emissora

Observadas as demais disposições desta cártula, a Emissora obriga-se a:

- (a) cumprir todos os requisitos e obrigações estabelecidos no presente instrumento e na regulamentação em vigor pertinente à matéria;
- (b) comunicar aos titulares das Notas Promissórias em Circulação e à CVM qualquer inadimplemento quanto ao cumprimento de qualquer de suas obrigações referentes às Notas Promissórias;
- (c) proceder à adequada publicidade de seus dados econômico-financeiros, resultantes de atos de sua gestão, promovendo a publicação dos mesmos pelo menos uma vez ao ano, de acordo com o consubstanciado nos artigos 176 e 289 da Lei das Sociedades por Ações;
- (d) os dados econômico-financeiros referidos na alínea (c) acima deverão ser completados, na forma da lei, por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para o esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;
- (e) comunicar aos titulares das Notas Promissórias em Circulação qualquer fato que seja do seu conhecimento e possa vir a afetar negativamente e de forma relevante seu desempenho financeiro e/ou operacional;



Minuta

- (f) manter válidas e regulares as licenças, concessões ou aprovações necessárias, inclusive ambientais, ao seu regular funcionamento, exceto no que se referir a licenças, concessões ou aprovações cuja perda, revogação ou cancelamento não resultem em impacto adverso relevante para suas atividades, ou para sua capacidade em honrar temporariamente as obrigações pecuniárias relativas às Notas Promissórias;
- (g) exceto com relação àqueles pagamentos questionados na esfera judicial ou administrativa, manter em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal cujo não pagamento resulte em impacto adverso relevante para suas atividades, ou para sua capacidade em honrar temporariamente as obrigações pecuniárias relativas às Notas Promissórias; e
- (h) não ceder, transferir ou de qualquer outra forma alienar quaisquer de suas obrigações relacionadas às Notas Promissórias, sem a prévia e expressa aprovação da totalidade dos detentores de Notas Promissórias em Circulação.

XIII. Multa

No caso de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas na cláusula XII acima, a Emissora ficará sujeita ao pagamento de multa não compensatória de 0,10 % (dez centésimos por cento) incidente sobre o Valor Nominal Unitário, sem prejuízo de honorários advocatícios na eventualidade de instauração de medida judicial.

XIV. Publicidade

Todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes da Oferta que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos titulares das Notas Promissórias, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e nos jornais "Valor Econômico – Edição Nacional" e "O Tempo", bem como na página da Emissora na Internet (<http://cemigat.infoinvest.com.br/>). Os avisos e/ou anúncios aqui referidos deverão ser divulgados imediatamente após a ciência do(s) ato(s) ou fato(s) que originou(aram) esses avisos ou anúncios, devendo os prazos para manifestação dos titulares das Notas Promissórias, caso necessário, obedecer ao disposto na legislação em vigor, nesta Nota Promissória ou, na falta de disposição expressa, ser de, no mínimo, 10 (dez) dias contados da data da publicação do aviso ou anúncio.

XV. Endosso

Esta Nota Promissória circulará por endosso em preto, de mera transferência de titularidade, conforme previsto no artigo 15 do Anexo I da Convenção para Adoção de uma Lei Uniforme sobre Letras de Câmbio e Notas Promissórias, promulgada pelo Decreto nº 57.663, de 24 de janeiro de 1966. Nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Instrução CVM nº 134, o endosso desta Nota Promissória é sem garantia por parte do endossante.

Localidade/Data: _____

Titular: _____

O endosso desta Nota Promissória, feito neste ato pelo atual titular desta Nota Promissória, à ordem de _____, e sem garantia, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Instrução CVM nº 134.



ANEXO B

Estatuto Social da Emissora



CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da denominação, constituição, objeto, sede e duração da Companhia

Artigo 1º - A Cemig Geração e Transmissão S.A. é uma sociedade por ações, constituída como subsidiária integral da sociedade de economia mista Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, que será regida pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto:

- a) estudar, planejar, projetar, construir, operar e explorar sistemas de geração, transmissão e comercialização de energia elétrica e serviços correlatos que lhe tenham sido ou venham a ser concedidos, por qualquer título de direito, ou a empresas das quais mantenha o controle acionário;
- b) desenvolver atividades nos diferentes campos de energia, em qualquer de suas fontes, com vistas à exploração econômica e comercial;
- c) prestar serviço de consultoria, dentro de sua área de atuação, a empresas no Brasil e no exterior;
- d) exercer atividades direta ou indiretamente relacionadas ao seu objeto social.

Parágrafo Único - As atividades previstas neste artigo poderão ser exercidas diretamente pela Companhia ou por intermédio de sociedades por ela constituídas, ou de que venha a participar, majoritariamente ou minoritariamente, mediante deliberação do Conselho de Administração do Acionista Único - CEMIG, nos termos do artigo 2º da Lei Estadual nº 8.655, de 18 de setembro de 1984, com a redação dada pela Lei nº 15.290, de 4 de agosto de 2004, e prévia autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Artigo 3º - A Companhia terá sua sede e administração na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Brasil, na Av. Barbacena, 1200, 12º andar, ala B1, Bairro Santo Agostinho, podendo abrir escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos no País e no exterior, mediante autorização da Diretoria Executiva.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do capital e das ações

Artigo 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$2.896.785.358,90 (dois bilhões, oitocentos e noventa e seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), representado por 2.896.785.358 (dois bilhões, oitocentos e noventa e seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

CAPÍTULO III

Da Assembléia Geral

Artigo 6º - A Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG, na qualidade de Acionista Único da Companhia, detém plenos poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e adotar as resoluções que julgar necessárias à defesa dos seus interesses e ao seu desenvolvimento, devendo reunir-se, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do ano, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as prescrições legais pertinentes.



CAPÍTULO IV **Da Administração da Companhia**

Artigo 7º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva, que atuarão em conformidade com a Lei das Sociedades Anônimas e com este Estatuto.

Parágrafo Único - É vedada a remuneração dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Companhia que integrem os órgãos de administração do Acionista Único - CEMIG.

Seção I **Do Conselho de Administração**

Artigo 8º - O Conselho de Administração da Companhia será composto de 14 (quatorze) membros efetivos e igual número de suplentes, dentre os quais um será o seu Presidente e outro, Vice-Presidente, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho de Administração deverão ser, obrigatoriamente, os mesmos membros do Conselho de Administração do Acionista Único - CEMIG.

Artigo 9º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, de seu Vice-Presidente, ou um terço de seus membros ou quando solicitado pela Diretoria Executiva, e deliberará, validamente, com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente ou seu Vice-Presidente, mediante aviso escrito enviado com antecedência de 5 (cinco) dias, contendo a pauta de matérias a tratar. Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima mencionado, desde que inequivocamente cientes os demais integrantes do Conselho.

Parágrafo Segundo - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos dos Conselheiros presentes, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Artigo 10 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração conceder licença aos seus membros, competindo aos demais membros conceder licença ao Presidente.

Artigo 11 - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão, obrigatoriamente, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração do Acionista Único - CEMIG, cabendo ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos.

Artigo 12 - Caberá ao Conselho de Administração, além de outras matérias que lhe comete a lei:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) eleger e destituir os Diretores da Companhia, observado o presente Estatuto;
- c) deliberar, previamente à sua celebração, sobre os contratos entre a Companhia e qualquer de seus acionistas ou empresas que sejam controladoras destes, sejam por eles controladas ou estejam sob seu controle comum;
- d) deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre a alienação ou a constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente da Companhia, bem como a prestação por esta de garantias a terceiros, de valor individual igual ou superior a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais);
- e) deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre os projetos de investimento da Companhia, a celebração de contratos e demais negócios jurídicos, a contratação de



empréstimos, financiamentos e a constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia que, individualmente ou em conjunto, apresentem valor igual ou superior a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), inclusive aportes em subsidiárias integrais, controladas e coligadas e nos consórcios de que participe;

- f) convocar a Assembléia Geral;
- g) fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, podendo examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, bem como solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros fatos ou atos administrativos que julgar de seu interesse;
- h) manifestar-se previamente sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva da Companhia;
- i) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia, entre empresas de renome internacional autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários a auditar companhias abertas;
- j) autorizar, mediante proposta da Diretoria Executiva, a instauração de processo administrativo de licitação e de dispensa ou inexigibilidade de licitação, e as contratações correspondentes, de valor igual ou superior a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais);
- l) autorizar, mediante proposta da Diretoria Executiva, a propositura de ações judiciais, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais de valor igual ou superior a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais);
- m) autorizar a emissão de títulos, no mercado interno ou externo, para a captação de recursos, na forma de debêntures, notas promissórias, "commercial papers" e outros;
- n) aprovar o Plano Diretor, o Plano Plurianual e Estratégico e o Orçamento Anual, bem como suas alterações e revisões;
- o) anualmente, fixar as diretrizes e estabelecer os limites, inclusive financeiros, para os gastos com pessoal, inclusive concessão de benefícios e acordos coletivos de trabalho, ressalvada a competência da Assembléia Geral e observado o Orçamento Anual aprovado;
- p) autorizar o exercício de direito de preferência e os acordos de acionistas ou de voto em subsidiárias integrais, controladas, coligadas e nos consórcios de que participe a Companhia;
- q) aprovar as declarações de voto nas assembleias gerais e as orientações de voto nas reuniões dos conselhos de administração das subsidiárias integrais, controladas, coligadas e dos consórcios de que participe a Companhia, quando envolver participação no capital de outras sociedades ou consórcios, devendo as deliberações, em qualquer caso e não somente nas matérias relativas à participação no capital de outras sociedades ou consórcios, observar as disposições do presente Estatuto, o Plano Diretor e o Plano Plurianual e Estratégico.

Parágrafo Primeiro - O Plano Diretor da Companhia deverá conter o planejamento estratégico de longo prazo, fundamentos, metas, objetivos e resultados a serem perseguidos e atingidos pela Companhia e sua política de dividendos, nos quais se basearão os planos, projeções, atividades, estratégias, investimentos e despesas a serem incorporados no Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e no Orçamento Anual elaborados e aprovados de acordo com este Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração, mediante resoluções específicas, poderá delegar à Diretoria Executiva a competência para autorizar a celebração de contratos de comercialização de energia elétrica e de prestação de serviços de transmissão, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - Os limites financeiros para deliberação do Conselho de Administração serão corrigidos, em janeiro de cada ano, pelo Índice Geral de Preços do Mercado-IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

Seção II Da Diretoria Executiva

Artigo 13 - A Diretoria Executiva será constituída por 9 (nove) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, sendo um Diretor-Presidente; um Diretor Vice-Presidente; um Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações; um Diretor de Gestão Empresarial; um Diretor de Geração e Transmissão; um Diretor Comercial; um Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios; um Diretor sem designação específica; e, um Diretor de Gás, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral do Acionista Único -



CEMIG, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão dos Diretores estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria Executiva serão, obrigatoriamente, os membros das respectivas Diretorias do Acionista Único - CEMIG, sendo que a Diretoria sem designação específica será ocupada, também obrigatoriamente, pelo Diretor de Distribuição e Comercialização do Acionista Único - CEMIG.

Artigo 14 - Em caso de ausência, licença, renúncia ou vaga do Diretor-Presidente, o cargo será exercido pelo Diretor Vice-Presidente, pelo período que durar a ausência ou licença e, nos casos de vaga, impedimento ou renúncia, até o provimento do cargo pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo ausência, licença, renúncia ou vaga de qualquer dos demais membros da Diretoria Executiva, poderá ela, mediante a aprovação da maioria de seus membros, atribuir a outro Diretor o exercício das funções respectivas, pelo período que durar a ausência ou licença, e, nos casos de vaga, impedimento ou renúncia, até que o cargo seja provido pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - O Diretor-Presidente ou o membro da Diretoria Executiva eleito na forma deste artigo exercerá o cargo pelo tempo de mandato que restava ao Diretor substituído.

Artigo 15 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor-Presidente ou por 2 (dois) Diretores, mediante aviso com antecedência mínima de 2 (dois) dias, o qual, entretanto, será dispensado no caso de estarem presentes todos os Diretores. As deliberações da Diretoria Executiva serão adotadas pelo voto da maioria de seus membros, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

Artigo 16 - Compete à Diretoria Executiva a gestão corrente dos negócios da Companhia, obedecidos o Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual, elaborados e aprovados de acordo com este Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - O Plano Plurianual e Estratégico da Companhia conterà os planos e as projeções para o prazo de 5 (cinco) exercícios financeiros, devendo ser atualizado, no máximo, a cada ano, e abordará em detalhe, entre outros:

- a) as estratégias e ações da Companhia, incluindo qualquer projeto relacionado ao seu objeto social;
- b) os novos investimentos e oportunidades de negócios, incluindo os das subsidiárias integrais, controladas e coligadas da Companhia, assim como dos consórcios de que participe;
- c) os valores a serem investidos ou de outra forma contribuídos a partir de recursos próprios ou de terceiros;
- d) as taxas de retorno e lucros a serem obtidos ou gerados pela Companhia.

Parágrafo Segundo - O Orçamento Anual refletirá o Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e deverá detalhar as receitas e as despesas operacionais, os custos e investimentos, o fluxo de caixa, o montante a ser destinado ao pagamento de dividendo, as inversões com recursos próprios ou de terceiros e outros dados que a Diretoria Executiva considerar necessários.

Parágrafo Terceiro - O Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual serão preparados e atualizados anualmente, até o término de cada exercício social, para vigorar no exercício social seguinte. Ambos serão elaborados, com base no Plano Diretor da Companhia, sob a coordenação do Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações, e submetidos ao exame da Diretoria Executiva e, após, à aprovação do Conselho de Administração.



Parágrafo Quarto - Dependendo de deliberação da Diretoria Executiva, as seguintes matérias:

- a) aprovar o plano de organização da Companhia, bem como a emissão e modificação das normas correspondentes;
- b) examinar e encaminhar ao Conselho de Administração, para aprovação, o Plano Plurianual e Estratégico, bem como suas revisões, inclusive cronogramas, valor e alocação de investimentos nele previstos;
- c) examinar e encaminhar ao Conselho de Administração, para aprovação, o Orçamento Anual, o qual deverá refletir o Plano Plurianual e Estratégico então vigente, assim como suas revisões;
- d) deliberar sobre o remanejamento de investimentos ou despesas previstos no Orçamento Anual que, individualmente ou em conjunto, durante o mesmo exercício financeiro, apresentem valores inferiores a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), com a conseqüente readequação das metas aprovadas, respeitado o Plano Plurianual e Estratégico e o Orçamento Anual;
- e) aprovar a alienação ou constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente da Companhia, bem como a prestação por esta de garantias a terceiros, de valores inferiores a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais);
- f) autorizar os projetos de investimento da Companhia, a celebração de contratos e demais negócios jurídicos, a contratação de empréstimos, financiamentos e constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia, com base no Orçamento Anual aprovado, que, individualmente ou em conjunto, apresentem valores inferiores a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), inclusive a realização de aportes em empresas subsidiárias integrais, controladas e coligadas, e nos consórcios de que participe, ressalvado o disposto na alínea "p" do inciso IV do artigo 17;
- g) aprovar, mediante proposta do Diretor-Presidente, em conjunto com o Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações, as declarações de voto nas assembleias gerais das subsidiárias integrais, controladas, coligadas e nos consórcios dos quais participe a Companhia, devendo as deliberações observar as disposições do presente Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração, o Plano Diretor e o Plano Plurianual e Estratégico;
- h) autorizar a instauração de processo administrativo de licitação e de dispensa ou inexigibilidade de licitação e as contratações correspondentes, de valor igual ou superior a R\$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) e inferior a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais);
- i) autorizar a propositura de ações judiciais, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais de valor inferior a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais);
- j) autorizar as provisões contábeis da Companhia, independentemente de seu valor, mediante proposta do Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações;
- l) aprovar a designação de empregados para o exercício de cargos gerenciais da Companhia, mediante proposta do Diretor interessado, observado o disposto na alínea "h" do inciso I do artigo 17;
- m) autorizar os gastos com pessoal e os acordos coletivos de trabalho, observados a competência da Assembléia Geral, as diretrizes e os limites aprovados pelo Conselho de Administração e o Orçamento Anual aprovado.

Parágrafo Quinto - A prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, a celebração de contratos e demais negócios jurídicos será efetuada pelo Diretor-Presidente, conjuntamente com um Diretor, ou por mandatário devidamente constituído.

Parágrafo Sexto - A outorga de procurações deverá ser realizada pelo Diretor-Presidente, conjuntamente com um Diretor, ressalvada a competência definida na alínea "c", inciso I, do artigo 17, para a qual será exigida apenas a assinatura do Diretor-Presidente.

Parágrafo Sétimo - Os limites financeiros para deliberação da Diretoria Executiva serão corrigidos, em janeiro de cada ano, pelo Índice Geral de Preços do Mercado-IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

Artigo 17 - Observado o disposto nos artigos precedentes, são atribuições dos membros da Diretoria Executiva:



I - Do Diretor-Presidente:

- a) superintender e dirigir os trabalhos da Companhia;
- b) supervisionar a elaboração e a implementação do Plano Plurianual e Estratégico e desenvolver as estratégias e ações aprovadas;
- c) representar a Companhia em juízo, ativa e passivamente;
- d) assinar, juntamente com um dos Diretores, os documentos de responsabilidade da Companhia;
- e) apresentar o relatório anual dos negócios da Companhia ao Conselho de Administração e à Assembléia Geral Ordinária;
- f) admitir e demitir pessoal da Companhia;
- g) conduzir as atividades de auditoria interna, relacionamento institucional, jurídicas, comunicação social, representação, ouvidoria e secretaria geral;
- h) propor à Diretoria Executiva, para aprovação, em conjunto com o Diretor a que estiver vinculado o empregado, as indicações para os cargos gerenciais da Companhia;
- i) propor as indicações para os cargos de administração e conselhos fiscais das subsidiárias integrais, controladas e coligadas da Companhia, assim como para a Fundação Forluminas de Seguridade Social – Forluz, ouvido o Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações.

II - Do Diretor Vice-Presidente:

- a) substituir o Diretor-Presidente nos casos de ausência, licença, impedimentos temporários, renúncia ou vaga;
- b) propor a melhoria das políticas e diretrizes de responsabilidade social e de sustentabilidade da Companhia;
- c) definir as políticas e diretrizes de meio ambiente, de desenvolvimento tecnológico, de alternativas energéticas e de normalização técnica;
- d) coordenar a estratégia de atuação da Companhia em relação ao meio ambiente, ao processo tecnológico e à gestão estratégica de tecnologia;
- e) coordenar a implantação e a manutenção dos sistemas de qualidade da Companhia;
- f) promover a implementação de programas voltados para o desenvolvimento tecnológico da Companhia;
- g) monitorar a condução dos planos para o atendimento das diretrizes ambientais, tecnológicas e da melhoria da qualidade.

III - Do Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações:

- a) prover os recursos financeiros necessários à operação e expansão da Companhia, conforme Orçamento Anual, conduzindo os processos de contratação de empréstimo e de financiamento, bem como os serviços correlatos;
- b) coordenar a elaboração e a consolidação do Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e do Orçamento Anual, com a participação de todas as Diretorias da Companhia;
- c) proceder à avaliação econômico-financeira dos projetos de investimento da Companhia, exceto aqueles de responsabilidade da Diretoria de Desenvolvimento de Novos Negócios;
- d) acompanhar o desempenho da execução dos projetos de investimento, conforme metas e resultados aprovados pela Administração;
- e) contabilizar e controlar as operações econômico-financeiras da Companhia;
- f) determinar o custo do serviço e estabelecer política de seguros, conforme delineado no Plano Plurianual e Estratégico da Companhia;
- g) detalhar a programação financeira de curto, médio e longo prazos, conforme previsto no Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e no Orçamento Anual;
- h) controlar o capital social da Companhia, fixar a política acionária e de governança corporativa, bem como sugerir a política de dividendos;
- i) coordenar a elaboração e a negociação das receitas de transmissão junto à Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel;
- j) responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e às bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, e manter atualizados os registros da Companhia nessas instituições;



l) representar a Companhia perante a CVM, as Bolsas de Valores e demais entidades do mercado de capitais;

m) promover a gestão financeira e societária das participações da Companhia nas empresas subsidiárias integrais, controladas e coligadas, dentro dos critérios de boa governança corporativa e zelando pelo cumprimento de seus planos de negócios, observado o disposto neste Estatuto;

n) propor à Diretoria Executiva, para aprovação ou encaminhamento ao Conselho de Administração ou à Assembléia Geral, conforme a competência definida no presente Estatuto, os aportes de capital, o exercício de direito de preferência e a celebração de acordos de votos nas empresas subsidiárias integrais, controladas e coligadas, bem como nos consórcios de que participe a Companhia;

o) participar das negociações que envolvem a constituição e a alteração de documentos societários das participações referidas na alínea anterior;

p) coordenar os processos de alienação de participações societárias detidas pela Companhia, suas subsidiárias integrais, controladas e coligadas, mediante prévia autorização legislativa e aprovação do Conselho de Administração.

IV - Da Diretoria de Gestão Empresarial:

a) prover pessoal adequado à Companhia;

b) definir a política de recursos humanos da Companhia, orientar e promover sua aplicação;

c) orientar e conduzir as atividades relacionadas a estudos organizacionais e sua documentação;

d) definir, conduzir e supervisionar a política de telecomunicações e informática da Companhia;

e) projetar, implantar e manter os sistemas de telecomunicações e de informática da Companhia;

f) definir políticas e normas sobre serviços de apoio, tais como transportes, comunicação administrativa, vigilância e de adequação dos locais de trabalho do pessoal;

g) prover a Companhia de recursos e serviços de infra-estrutura e de apoio administrativo;

h) coordenar as políticas, processos e meios de segurança patrimonial, segurança do trabalho e vigilância aprovados pela Companhia;

i) conduzir as negociações dos acordos coletivos de trabalho, em conformidade com as diretrizes e limites aprovados pelo Conselho de Administração, encaminhando as propostas negociadas para aprovação da Diretoria Executiva;

j) administrar o processo de contratação de obras e serviços e de aquisição e alienação de materiais e imóveis;

l) proceder ao controle de qualidade do material adquirido e da qualificação dos prestadores de serviços contratados;

m) administrar e controlar o estoque de material, promover a triagem e a recuperação do material usado, bem como promover a venda de material excedente, inservível e de sucata;

n) promover e implementar programas de incremento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e melhoria continuada de fornecedores de materiais e serviços de interesse da Companhia, isoladamente ou em cooperação com outras Diretorias ou órgãos de fomento e entidades de classe, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

o) conduzir programas de gestão empresarial e de ações ambientais no âmbito da Diretoria;

p) autorizar a instauração de processo administrativo de licitação e de dispensa ou inexigibilidade de licitação, e as contratações correspondentes, de valor inferior a R\$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais);

q) propor ao Diretor-Presidente, para encaminhamento à Diretoria Executiva, para aprovação, dentre empregados da Companhia, as indicações para os cargos de membros efetivos e suplentes do Comitê de Administração do Prosaúde Integrado;

r) propor ao Diretor-Presidente, para encaminhamento à Diretoria Executiva para aprovação, dentre os empregados da Companhia, as indicações de empregados para compor o Comitê de Negociação Sindical, assim como a designação de seu coordenador;



s) apresentar à Diretoria Executiva as avaliações advindas de programa de desenvolvimento de sucessão de lideranças implantado pela Companhia, visando subsidiar as deliberações da Diretoria acerca das indicações de empregados para cargos gerenciais.

V - Do Diretor de Geração e Transmissão:

- a) zelar pela qualidade do fornecimento de energia aos consumidores ligados diretamente ao sistema de transmissão;
- b) elaborar o planejamento da geração e da transmissão;
- c) operar e manter os sistemas de geração e transmissão e os sistemas de supervisão e telecontrole associados;
- d) conduzir programas e ações ambientais no âmbito da Diretoria;
- e) desenvolver e conduzir as ações hidrometeorológicas de interesse da Companhia;
- f) gerir as operações decorrentes da interligação do sistema elétrico de transmissão da Companhia com os de outras empresas, bem como a conexão de agentes à rede básica da Companhia;
- g) representar a Companhia junto ao Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, à Associação Brasileira das Geradoras de Energia Elétrica – Abragee e demais entidades representativas dos setores de geração e transmissão de energia elétrica;
- h) gerir os laboratórios e oficinas centrais da Companhia;
- i) coordenar e implantar projetos de reforma, modernização, melhoria, reativação e desativação nas instalações de geração e transmissão;
- j) propor e implementar as medidas que visem assegurar a conectividade dos diversos agentes do setor elétrico, ligados ao sistema de transmissão da Companhia;
- l) propor e implementar as políticas e diretrizes que visem assegurar a integridade das instalações de geração e transmissão e gerir a segurança industrial dessas instalações;
- m) gerenciar e promover a política de segurança do trabalho da Companhia no âmbito de suas atividades;
- n) gerenciar a implantação dos empreendimentos de expansão de geração, transmissão e co-geração, promovendo o projeto, a construção e a montagem, e assegurando o desempenho físico-financeiro desses empreendimentos;
- o) fornecer apoio técnico às negociações para viabilização dos empreendimentos de expansão da geração, transmissão e co-geração e participar da negociação de documentos dos consórcios de empreendedores e de sociedades de propósitos específicos.

VI - Do Diretor Comercial:

- a) elaborar pesquisas, estudos, análises e projeções dos mercados de interesse da Companhia;
- b) coordenar o planejamento e a execução da compra de energia para atender ao mercado da Companhia e a venda de energia proveniente das fontes de geração próprias;
- c) coordenar a compra e venda de energia nas suas diferentes formas e modalidades, compreendendo a importação, exportação e a participação em todos os segmentos de mercados especializados de energia;
- d) coordenar a prestação de serviços de intermediação de negócios relacionados à comercialização de energia a qualquer agente autorizado;
- e) representar a Companhia junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, responsabilizando-se pelas operações realizadas no âmbito daquela Câmara, e representar a Companhia perante as demais entidades de comercialização de energia elétrica;
- f) coordenar o estabelecimento dos preços de compra e venda de energia elétrica, e propor à Diretoria Executiva para aprovação;
- g) estabelecer relações comerciais e coordenar a venda de energia elétrica e serviços para os consumidores, individualmente, ou grupos de consumidores, atendidos em tensão maior ou igual a 2,3 kV e demanda contratada igual ou maior que 500 kW, assim como grupos empresariais;
- h) identificar, medir e gerenciar os riscos associados à comercialização de energia;
- i) negociar e gerenciar os Contratos de Uso do Sistema de Transmissão com o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS e de conexão do Sistema de Distribuição com as transmissoras;



j) gerenciar a comercialização, em interação com a Diretoria de Desenvolvimento de Novos Negócios, dos créditos de carbono da Companhia.

VII – Do Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios:

a) promover a prospecção, a análise e o desenvolvimento de novos negócios da Companhia nas áreas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, petróleo e gás, assim como em outras atividades direta ou indiretamente relacionadas ao seu objeto social;

b) promover as análises de viabilidade técnica, econômico-financeira e ambiental dos novos negócios para a Companhia, em interação com as Diretorias relacionadas aos referidos negócios;

c) coordenar as negociações e implementar as parcerias, consórcios, sociedades de propósito específico e demais formas de associação com empresas públicas ou privadas necessárias ao desenvolvimento de novos negócios, bem como a negociação de contratos e documentos societários dos empreendimentos;

d) coordenar a participação da Companhia nos processos licitatórios para obtenção de outorga de concessões em todas as áreas de sua atuação;

e) prospectar, coordenar, avaliar e estruturar as oportunidades de aquisição de novos ativos do setor de energia elétrica e do setor de petróleo e gás;

f) coordenar a participação da Companhia nos leilões de novos negócios promovidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica–Aneel e pela Agência Nacional do Petróleo e Gás–ANP;

g) promover a prospecção e a análise, no âmbito da Companhia, das oportunidades de negócios relacionados ao aproveitamento de créditos de carbono;

h) consolidar o planejamento da expansão dos sistemas de geração, transmissão e distribuição;

i) consolidar o Programa de Investimentos em geração, transmissão e distribuição da Companhia;

j) representar a Companhia junto às entidades de planejamento da expansão do setor elétrico nas suas áreas de atuação;

l) conduzir programas e ações ambientais no âmbito da Diretoria;

m) acompanhar, na Companhia, o planejamento energético do Estado de Minas Gerais.

VIII - Do Diretor sem designação específica:

a) praticar os atos próprios previstos na legislação e no presente Estatuto, e exercer as atividades que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

IX – Do Diretor de Gás:

a) coordenar, em nome da Companhia e de suas subsidiárias integrais e controladas, todas as atividades relacionadas à exploração, aquisição, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de petróleo e gás ou de subprodutos e derivados diretamente ou através de terceiros;

b) propor à Diretoria Executiva diretrizes, normas gerais e planos de operação, prospecção, exploração, aquisição, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de atividades dos negócios de petróleo e gás;

c) desenvolver pesquisas, análises e estudos de investimentos e novas tecnologias relacionadas a petróleo e gás, em conjunto com a Diretoria de Desenvolvimento de Novos Negócios;

d) desenvolver normatização para projetos no campo de petróleo e gás;

e) propor à Diretoria Executiva plano plurianual de investimentos e despesas da Gasmig;

f) propor à Diretoria Executiva plano plurianual de investimentos e despesas de outras sociedades de propósitos específicos associadas às atividade de petróleo e gás;

g) consolidar a gestão das políticas de segurança de trabalho da Gasmig e de outras sociedades de propósitos específicos, no âmbito das atividades de petróleo e gás, em consonância com as diretrizes gerais ditas pela Companhia, através da Diretoria de Gestão Empresarial;

h) desenvolver pesquisas, estudos, análises e projeções dos mercados de interesse da Companhia no âmbito das atividades de petróleo e gás;



- i) conduzir programas e ações ambientais no âmbito da Diretoria;
- j) representar a Companhia nas diversas entidades que congregam as empresas do setor de petróleo e gás.

Parágrafo Primeiro - As competências de representação perante órgãos técnicos, administrativos e associações outorgadas aos Diretores nos termos deste artigo não exclui a competência de representação do Diretor-Presidente nem a necessidade de observância das disposições previstas no presente Estatuto no que diz respeito à prévia obtenção das autorizações dos órgãos da Administração para contrair obrigações em nome da Companhia.

Parágrafo Segundo - Além do exercício das atribuições que lhes são fixadas no presente Estatuto, compete a cada Diretoria assegurar a cooperação, a assistência e o apoio às demais Diretorias no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses maiores da Companhia.

Parágrafo Terceiro - Os projetos desenvolvidos pela Companhia, no âmbito da Diretoria de Desenvolvimento de Novos Negócios, uma vez estruturados e constituídos, deverão ser assumidos pelas respectivas Diretorias a que competirem a sua construção, execução, operação e comercialização, conforme definido no presente Estatuto.

Parágrafo Quarto - Compete a cada Diretor, no âmbito de sua atuação, promover as ações necessárias ao cumprimento e à efetiva implementação das políticas de segurança do trabalho aprovadas pela Companhia.

Parágrafo Quinto - O limite financeiro estabelecido na alínea “p” do inciso IV deste artigo será corrigido, em janeiro de cada ano, pelo Índice Geral de Preços do Mercado-IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

CAPÍTULO V Do Conselho Fiscal

Artigo 18 - O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da Companhia, funcionará de modo permanente, e será presidido pelo Presidente do Conselho Fiscal do Acionista Único CEMIG, e integrado por mais 2 (dois) a 4 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes, todos membros do Conselho Fiscal do Acionista Único CEMIG, eleitos anualmente pelo Acionista Único - CEMIG, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro - O Presidente do Conselho Fiscal convocará e conduzirá as reuniões.

Parágrafo Segundo - No caso de renúncia do cargo, falecimento ou impedimento, será o membro efetivo do Conselho Fiscal substituído pelo seu respectivo suplente, até que seja eleito o novo membro, o qual deverá ser escolhido pela mesma parte que indicou o substituído.

Parágrafo Terceiro - É vedada a remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia que integrem os órgãos de administração do Acionista Único - CEMIG.

Artigo 19 - As atribuições do Conselho Fiscal são as fixadas na Lei de Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VI Do Exercício Social

Artigo 20 - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, de acordo com a legislação pertinente, podendo, a critério do Conselho de Administração, ser levantados balanços semestrais ou intermediários referentes a períodos menores.



Artigo 21 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido e, sucessivamente, as participações dos empregados e administradores.

Parágrafo Único - O lucro líquido apurado em cada exercício social será assim destinado:

- a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até o limite máximo previsto em lei;
- b) 50% (cinquenta por cento), no mínimo, será distribuído, como dividendo obrigatório ao Acionista Único - CEMIG, observadas as demais disposições do presente Estatuto e a legislação aplicável;
- c) o saldo, após a retenção dos valores destinados aos investimentos previstos em orçamento de capital e/ou investimento elaborado, em observância do Plano Diretor da Companhia e aprovado pelo Conselho de Administração do Acionista Único - CEMIG, será distribuído ao Acionista Único - CEMIG a título de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, observada a disponibilidade de caixa livre.

Artigo 22 - Sem prejuízo do dividendo obrigatório, a Companhia poderá, observada a legislação pertinente e a critério do Conselho de Administração, declarar dividendos extraordinários, adicionais, intermediários ou intercalares, inclusive como antecipação total ou parcial do dividendo obrigatório do exercício em curso.

Artigo 23 - O Conselho de Administração poderá deliberar o pagamento de juros sobre o capital próprio, na forma da legislação, em substituição total ou parcial dos dividendos de que trata o artigo anterior, ou em adição aos mesmos, devendo as importâncias pagas ou creditadas a tal título serem imputadas aos valores dos dividendos distribuídos pela Companhia, para todos os efeitos legais.

Artigo 24 - Os dividendos declarados, obrigatórios ou extraordinários, serão pagos em 2 (duas) parcelas iguais, a primeira até 30 de junho e a segunda até 30 de dezembro de cada ano, cabendo à Diretoria, observados estes prazos, determinar os locais e processos de pagamento.

Parágrafo único - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, reverterão em benefício da Companhia.

Artigo 25 - É assegurada a participação dos empregados nos lucros ou resultados da Companhia, mediante critérios autorizados pela Diretoria Executiva com base nas diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração e limites estabelecidos pela Assembléia Geral, na forma da legislação específica.

Artigo 26 - Compete à Assembléia Geral fixar, anualmente, os limites de participação dos administradores nos lucros da Companhia, observado o disposto no parágrafo único do artigo 190 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO VII **Da Responsabilidade dos Administradores**

Artigo 27 Os Administradores respondem perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e do presente Estatuto.

Artigo 28 - A Companhia assegurará aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos, ativa e passivamente, durante ou após os respectivos mandatos, por fatos ou atos relacionados com o exercício de suas funções próprias e que não contrariarem disposições legais ou estatutárias.

Parágrafo Primeiro - A garantia prevista no *caput* deste artigo estende-se aos empregados que legalmente atuarem por delegação dos Administradores da Companhia.



Parágrafo Segundo - A Companhia poderá contratar seguro de responsabilidade civil para a cobertura das despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos processos judiciais e administrativos de que trata o *caput* deste artigo, mediante deliberação do Conselho de Administração.



ANEXO C

Ata de Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 23 de julho de 2009



Cemig Geração e Transmissão S.A.
CNPJ 06.981.176/0001-58 - NIRE 31300020550

Extrato da ata da 93ª reunião do Conselho de Administração.

Data, hora e local: 23-07-2009, às 11 horas, na sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 12º andar, ala B1, em Belo Horizonte-MG.

Mesa: Presidente: Sergio Alair Barroso / Secretária: Anamaria Pugedo Frade Barros.

Sumário dos fatos ocorridos: I- O Presidente indagou aos Conselheiros presentes se havia conflito de interesse deles com as matérias da pauta desta reunião, tendo todos se manifestado negativamente à existência de qualquer conflito neste sentido. II- O Conselho aprovou a ata desta reunião. III- O Conselho autorizou: A) a 3ª emissão de notas promissórias comerciais da para colocação e distribuição pública no mercado de capitais local, obedecidas as seguintes características: Emissora: Cemig GT; Coordenador Líder: BB Banco de Investimento S.A.; Coordenadores: Caixa Econômica Federal e HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., bem como outras instituições financeiras indicadas pelo coordenador líder e aprovadas pela Cemig GT, como resultado de eventual processo de sindicalização; Valor de emissão: até dois bilhões e setecentos milhões de reais; Destinação dos recursos: pagamento da aquisição de ativos; Número de séries: única; Prazo e vencimento: serão emitidas na data de sua respectiva subscrição e integralização e terão prazo de cento e oitenta dias; Regime de colocação: garantia firme de subscrição pelos coordenadores. O compromisso de garantia firme é válido até 30-12-2009; Valor nominal unitário: mínimo de dez milhões de reais na data de sua respectiva emissão; Número de notas promissórias: duzentas e setenta; Forma: serão emitidas fisicamente e ficarão depositadas junto à instituição habilitada à prestação de serviços de custódia. Serão nominativas e circularão por endosso em preto de mera transferência de titularidade; Remuneração: sobre o valor nominal unitário das notas promissórias incidirão juros remuneratórios correspondentes a 113% da taxa média diária dos depósitos interfinanceiros denominada "Taxa DI over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base duzentos e cinquenta e dois dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, no informativo diário disponível em sua página na Internet; Pagamento da remuneração: no vencimento; Amortizações: não haverá; Resgate antecipado facultativo: a Emissora poderá resgatar antecipadamente as notas promissórias; Garantidora: contarão com a garantia corporativa da Cemig por meio de aval apostado na cártula das notas promissórias; Local de pagamento: os pagamentos referentes às notas promissórias serão realizados em conformidade com os procedimentos da CETIP S.A., para as notas promissórias registradas no NOTA - Sistema de Notas Promissórias, ou, para os titulares das notas promissórias que não estiverem vinculadas ao referido sistema, na sede da Emissora; Comprovação de limites: não necessita observar os limites previstos nos artigos 3º e 4º da Instrução da CVM nº 134/1990, nos termos da dispensa do inciso III do artigo 1º da Instrução CVM nº 155/1991; Vencimento antecipado: os titulares das notas promissórias poderão declarar automática e antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das notas promissórias de que sejam detentores e exigir o imediato pagamento pela Emissora do valor nominal unitário das notas promissórias acrescido da remuneração e dos encargos, calculados "pro rata tempore", a partir da data de emissão, mediante carta protocolada ou carta com aviso de recebimento endereçada à sede da Emissora na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses: a) decretação de falência da Emissora; ou dissolução e/ou liquidação da Emissora; ou pedido recuperação judicial ou extrajudicial ou falência formulado

Assinatura



pela Emissora; ou, ainda, qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência, incluindo acordo com credores, nos termos da legislação aplicável; b) protesto legítimo e reiterado de títulos contra a Emissora cujo valor, individual ou agregado, não pago ultrapasse cinquenta milhões de reais, salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Emissora, ou se for cancelado ou ainda se for validamente contestado em juízo, em qualquer hipótese, no prazo máximo de trinta dias contado da data de vencimento da obrigação; c) vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária da Emissora, decorrente de inadimplemento em obrigação de pagar qualquer valor individual ou agregado superior a cinquenta milhões de reais; d) mudança, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do controle acionário da Emissora, salvo se por determinação legal, sem a prévia anuência dos titulares; e) incorporação da Emissora por outra empresa, cisão ou fusão da Emissora, salvo se por determinação legal; f) privatização da Emissora; g) término, por qualquer motivo, de quaisquer dos contratos de concessão detidos pela Emissora, que representem impacto material adverso na capacidade de pagamento da Emissora; ou, h) inadimplemento injustificado pela Emissora, ou falta de medidas legais e/ou judiciais requeridas para o não pagamento de qualquer dívida ou qualquer obrigação de pagar, segundo qualquer acordo da(s) qual(is) seja(m) parte(s) como mutuária ou avalista, cujo valor, seja superior a cinquenta milhões de reais; B) a 2ª emissão pública de debêntures simples para distribuição pública, obedecidas as seguintes características: Emissora: Cemig GT; Coordenador Líder: BB Banco de Investimento S.A.; Coordenadores: Caixa Econômica Federal e HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., bem como outras instituições financeiras indicadas pelo coordenador líder e aprovadas pela Cemig GT, como resultado de eventual processo de sindicalização; Data de emissão: a definir; Valor de emissão: até dois bilhões e setecentos milhões de reais, na data de emissão. Esse valor poderá ser aumentado em até 35%, em virtude de uso de Lote Suplementar (15%) e/ou de Lote Adicional (20%); Destinação dos recursos: pagamento ou pré-pagamento da 3ª emissão de notas promissórias comerciais da Cemig GT; Quantidade de debêntures: até duzentas e setenta mil debêntures para qualquer série, sendo que a quantidade será definida no processo de “bookbuilding” através da estrutura de vasos comunicantes; Valor nominal unitário: dez mil reais na data de emissão; Regime de colocação: garantia firme de subscrição pelos coordenadores, sem solidariedade entre eles, para a totalidade da emissão. A garantia firme será exercida exclusivamente na subscrição da 1ª série e unicamente na hipótese da demanda dos investidores pelas debêntures não exceder o limite estabelecido para o volume da emissão, antes dos eventuais Lotes Suplementar e Adicional. O compromisso de garantia firme de subscrição das debêntures pelos coordenadores é válido até 30-12-2009; Tipo e forma: nominativas e escriturais; Espécie: quirografária; Classe: não conversíveis em ações; Número de séries e volume: duas séries e serão ofertadas aos investidores na forma de vasos comunicantes. A emissão da 2ª série será condicionada à obtenção de demanda dos investidores suficiente para a emissão de montante mínimo a ser definido entre a Cemig GT e os coordenadores: 1ª série: com sua remuneração atrelada à variação acumulada das taxas médias diárias do Depósito Interfinanceiro de um dia, extra grupo, calculada e divulgada pela Cetip S.A., no informativo diário disponível em sua página na Internet (Taxa DI); e, 2ª série: com cláusula de correção monetária do seu valor nominal pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA; Prazo de vencimento: 1ª série: 2 anos a partir da data de emissão; e, 2ª série: 5 anos a partir da data de emissão; Forma de amortização: 1ª série: uma única parcela no final (“bullet”); e, 2ª série: em três parcelas anuais e iguais no 3º, 4º e 5º anos a partir da data de emissão; Pagamento de remuneração: anual, a partir da data de emissão, para as duas séries; Pagamento da correção monetária: 1ª série: não há; e, 2ª série: nas mesmas datas de amortização; Remuneração: será definida em procedimento de “bookbuilding”, sendo a taxa inicial do “bookbuilding” e do exercício da garantia firme para a

(Assinatura)



1ª série definida como segue: 1ª série: corresponde a uma sobretaxa de 1,5% ao ano, com base em duzentos e cinquenta e dois dias úteis, a ser capitalizada à variação acumulada das Taxas DI; e, 2ª série: corresponde à variação do IPCA acrescido de uma sobretaxa a ser definida em comum acordo entre a Cemig GT e os coordenadores antes do início do processo de venda das debêntures; Garantidora: as debêntures contarão com a garantia corporativa da Cemig, por meio de fiança solidária; Registro para negociação: serão registradas para negociação: a) no Sistema Nacional de Debêntures, administrado pela CETIP S.A., de acordo com as políticas e diretrizes fixadas pela Associação Nacional das Instituições do Mercado Aberto; e, b) no Bovespafix, operacionalizado pela Bolsa de Valores de São Paulo S.A.; “Rating” mínimo: “Aa3.br”, com perspectiva estável, em escala nacional pela Moody’s América Latina Ltda. ou classificação equivalente, se realizado por outra agência de classificação de risco; Vencimento antecipado: são considerados eventos de vencimento antecipado, sujeitos à declaração pelo Agente Fiduciário do vencimento antecipado da emissão e à imediata exigibilidade do pagamento, pela Emissora, do valor nominal não amortizado de cada debênture, acrescido da remuneração, quaisquer das seguintes ocorrências: a) decretação de falência, dissolução e/ou liquidação da Emissora ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora ou pedido de falência formulado pela Emissora ou, ainda, qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência da Emissora, nos termos da legislação aplicável; b) falta de cumprimento pela Emissora de qualquer obrigação pecuniária relacionada às debêntures; c) vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora em montante igual ou superior a cinquenta milhões de reais ou seu equivalente em outras moedas, em razão de inadimplência contratual ou não; d) término, por qualquer motivo, de quaisquer dos contratos de concessão dos quais a Emissora seja parte, e que representem, separadamente ou em conjunto, um valor superior ao equivalente a 30% da receita operacional líquida da Emissora constante de suas últimas demonstrações financeiras à época; e) protesto legítimo de títulos contra a Emissora, cujo valor global ultrapasse cinquenta milhões de reais ou seu equivalente em outras moedas, salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela Emissora, bem como se for suspenso, cancelado ou ainda se forem prestadas garantias em juízo, em qualquer hipótese, no prazo máximo de trinta dias contados da data em que for recebido aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário; f) falta de cumprimento pela Emissora de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura, não sanada em trinta dias, contados da data em que for recebido aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário à Emissora nesse sentido; g) se a Emissora deixar de pagar, na data de vencimento, ou não tomar as medidas legais e/ou judiciais requeridas para o não pagamento, de qualquer dívida ou qualquer outra obrigação pagável pela Emissora segundo qualquer acordo ou contrato de qual ela seja parte como mutuária ou garantidora, envolvendo quantia igual ou superior a cinquenta milhões de reais ou seu equivalente em outras moedas; e/ou, h) privatização, fusão, liquidação, dissolução, extinção, cisão e/ou qualquer outra forma de reorganização societária, que impliquem redução do capital social da Emissora. Para fins desta alínea entende-se por privatização a hipótese na qual: a atual controladora direta da Emissora, a Cemig, direta ou indiretamente, deixe de deter o equivalente a, pelo menos, 50% mais uma ação do total das ações representativas do capital votante da Emissora; e/ou, o atual controlador da Cemig, o Governo do Estado de Minas Gerais, direta ou indiretamente, deixe de deter o equivalente a, pelo menos, 50% mais uma ação do total das ações representativas do capital votante da Cemig. A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer consulta aos Debenturistas. Na ocorrência de qualquer dos eventos indicados nas alíneas “d” até “h” supra, o Agente Fiduciário deverá convocar, dentro de quarenta e oito horas da data em que tomar conhecimento da ocorrência

Assinado



de qualquer dos referidos eventos, Assembléia de Debenturistas para deliberar sobre a declaração do vencimento antecipado das Debêntures, que deverá ser definida por Debenturistas representando, no mínimo, dois terços das Debêntures em circulação da emissão; C) a celebração dos documentos indispensáveis às citadas emissões, como: Mandato; Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Subscrição, de Notas Promissórias Comerciais da 3ª Emissão da Cemig GT; Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição de Debêntures Simples, em Regime de Garantia Firme, da 2ª Emissão Pública da Cemig GT; Escritura Particular da 2ª Emissão Pública de Debêntures Simples da Cemig GT e respectivos aditamentos posteriores; e, Cártyulas, bem como outros devidamente aprovados pela área jurídica e que não onerem a operação; D) a abertura do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, bem como a contratação do BB Banco de Investimento S.A., como coordenador líder, da Caixa Econômica Federal e da HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., bem como de outras instituições financeiras indicadas pelo coordenador líder e aprovadas pela Cemig GT, como resultado de eventual processo de sindicalização, como coordenadores da 3ª emissão das notas promissórias comerciais (“commercial papers”) da Cemig GT; E) a contratação do Banco Bradesco S.A., como parte integrante da proposta para a 3ª emissão das notas promissórias comerciais da Cemig GT, pelo prazo de vigência das notas promissórias, para a prestação do serviço de banco mandatário, por licença dispensada em razão do valor; F) a abertura de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, bem como a contratação do BB Banco de Investimento S.A., como coordenador líder, da Caixa Econômica Federal e da HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., bem como de outras instituições financeiras indicadas pelo coordenador líder e aprovadas pela Cemig GT, como resultado de eventual processo de sindicalização, como coordenadores da 2ª emissão pública de debêntures simples da Cemig GT; G) a abertura do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, bem como a contratação dos seguintes prestadores de serviços como partes integrantes da proposta para a realização da 2ª emissão de debêntures simples da Cemig GT: a) Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., como agente fiduciário, pelo prazo de vigência das debêntures, b) Moody's América Latina Ltda., para atribuição e manutenção do “rating” em escala nacional, pelo prazo de vigência das debêntures, e, c) Banco Bradesco S.A., para a prestação dos serviços de banco mandatário e agente escriturador, pelo prazo de vigência das debêntures; e, H) o pagamento de todos os custos relacionados com as publicações de avisos ao mercado, anúncios de início e de encerramento de distribuição, taxa Associação Nacional dos Bancos de Investimento, taxa de registro das emissões na Comissão de Valores Mobiliários, taxas de registro para negociação das emissões, dentre outros indispensáveis à efetivação das emissões, estimados em R\$1.300 mil. IV- O Vice-Presidente e os Conselheiros André Araújo Filho, Evandro Veiga Negrão de Lima, José Castelo Branco da Cruz e Jeffery Atwood Safford teceram comentários sobre assuntos gerais e ou negócios de interesse da Empresa. Presenças: Conselheiros Sergio Alair Barroso, Alexandre Heringer Lisboa, André Araújo Filho, Antônio Adriano Silva, Eduardo Lery Vieira, Evandro Veiga Negrão de Lima, Francelino Pereira dos Santos, Guy Maria Villela Paschoal, João Camilo Penna, Maria Estela Kubitschek Lopes, Jeffery Atwood Safford, José Castelo Branco da Cruz e Marco Antonio Rodrigues da Cunha; Vice-Presidente e, também, Diretor-Presidente, Djalma Bastos de Moraes; José Carlos de Mattos e Luiz Fernando Rolla, Diretores; Manoel Bernardino Soares, Superintendente; e, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária.

Anamaria Pugedo Frade Barros
Anamaria Pugedo Frade Barros



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO. 4189906 EM 03/09/2009

#CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A.#

PROTOCOLO: 09/561.710-9

[Handwritten signature]
REGISTRO DE PUBLICAÇÃO
REGISTRO DE CANCELAMENTO



ANEXO D

Ata de Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 27 de agosto de 2009



Cemig Geração e Transmissão S.A.
CNPJ 06.981.176/0001-58 - NIRE 31300020550

Extrato da ata da 97ª reunião do Conselho de Administração.

Data, hora e local: 27-08-2009, às 15 horas, na sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 12º andar, ala B1, em Belo Horizonte-MG.

Mesa: Presidente: Sergio Alair Barroso / Secretária: Anamaria Pugedo Frade Barros.

Sumário dos fatos ocorridos: I- O Presidente indagou aos Conselheiros presentes se havia conflito de interesse deles com as matérias da pauta desta reunião, tendo todos se manifestado negativamente à existência de qualquer conflito neste sentido. II- O Conselho aprovou a ata desta reunião. III- O Conselho autorizou: a) a celebração de contratos de arrendamentos de imóveis rurais localizados nos municípios de Grão Mogol e Francisco Sá, para a instalação de usina eólico-elétrica, visando assegurar à parceria Cemig GT e EDP-Energias do Brasil S.A. o direito à exploração do potencial eólico nessas áreas, com prazo de vigência de trinta e cinco anos e possibilidade de rescisão pela Cemig GT, em caráter unilateral, a qualquer tempo. Terminada a fase dos estudos de viabilidade técnico-econômica, a manutenção desses contratos será objeto de reavaliação pela Administração da Cemig GT, quando da tomada de decisão pela continuidade ou não dos empreendimentos; b) a doação incentivada de setecentos e cinquenta mil reais ao projeto Valores de Minas 2009, do SERVAS-Serviço Voluntário de Assistência Social, devidamente aprovado junto ao Conselho Estadual da Criança e do Adolescente-MG; c) a dissolução do Centro de Gestão Estratégica de Tecnologia-CGET; a destinação do patrimônio líquido do CGET para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais-EMATER, no montante de 56%, e para a Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais-CETEC, no montante de 44%; a celebração com o CGET dos termos de Resilição dos Convênios de Cooperação Técnico-Científica, relativos ao Programa de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico - P&D, utilizando os recursos de aplicação compulsória advindos das Leis Federais 9991/2000 e 10848/2004; a transferência do Processo de Gestão do Programa de P&D para a Superintendência de Tecnologia e Alternativas Energéticas da Cemig; e, o voto favorável do representante da Companhia na Assembleia Geral Extraordinária do CGET em relação às seguintes matérias: Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras Intermediárias relativas ao exercício de 2009; dissolução do citado Centro, com a imediata instauração do processo de liquidação e consequente dissolução e extinção dos Conselhos de Administração e Fiscal, cessando-se, ainda, a função dos Diretores; designação de uma pessoa para desempenhar as funções legais de liquidante do citado Centro e tomar as providências cabíveis, representando o CGET e empregando, durante o processo de liquidação, o nome do referido Centro acrescentando a expressão "Em Liquidação", acompanhado de sua assinatura individual e da declaração de sua qualidade (Liquidante); designação da Superintendência da Secretaria Executiva Empresarial, da Cemig, para que, após a extinção do CGET, seja a responsável pela boa guarda e conservação dos livros e demais documentos sociais pelo período de cinco anos, contado a partir da data da Assembleia Geral que deliberar sobre este assunto; e, destinação do patrimônio líquido do CGET conforme acima citado; d) a retirada do patrocínio da Cemig GT ao Plano de Benefício Definido-Plano BD da Fundação Forluminas de Seguridade Social-Forluz, oferecendo aos participantes ativos e assistidos as opções de indenização ou transferência de reserva, previstas na norma vigente ou a migração para os planos A e B, também da Forluz, assumindo o compromisso calculado pela Consultoria



Watson Wyatt Worldwide; e, e) a abertura do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, bem como a contratação, da Empresa de Infovias S.A. para prestação dos serviços de capacidade de transmissão dentro da rede Internet Protocol - Multi Protocol Label Switching-IP-MPLS e do serviço de voz e dados corporativos, na modalidade local e longa distância, pelo prazo de sessenta meses, sendo o valor total estimado rateado entre a Cemig D, Cemig GT e Cemig; aumento do orçamento deste exercício da Superintendência de Telecomunicações, no valor de cinco milhões de reais, rateado entre a Cemig, Cemig D e Cemig GT, para ser utilizado exclusivamente no pagamento das faturas referentes a esse contrato. IV- O Conselho rerratificou a CRCA-045/2009, alterando: 1) a destinação dos recursos da 3ª emissão de notas promissórias comerciais da Cemig GT (“commercial paper”), para: parcela significativa ou mesmo a totalidade dos recursos a serem captados por meio da 3ª emissão de notas promissórias comerciais da Emissora será destinada à aquisição direta ou indireta de ativos, sendo que, no caso de não utilização da totalidade dos recursos para essa finalidade, a quantia remanescente será utilizada para a realização de investimentos e para a recomposição do caixa da Emissora, tendo em vista investimentos por ela já realizados em 2009. A identificação desses investimentos deverá constar dos documentos referentes à 3ª emissão de notas promissórias comerciais da Emissora, conforme necessário, tendo em vista a regulamentação aplicável; 2) os eventos de vencimento antecipado da 3ª emissão de notas promissórias comerciais da Cemig GT (“commercial paper”), para: os titulares das notas promissórias poderão declarar automática e antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das notas promissórias de que sejam detentores e exigir o imediato pagamento pela Emissora e/ou pela Garantidora do valor nominal unitário das notas promissórias, acrescido da remuneração e dos encargos, calculados “pro rata tempore”, a partir da data de emissão, mediante carta protocolada ou carta com aviso de recebimento endereçada à sede da Emissora e/ou da Garantidora na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses: a) decretação de falência da Emissora e/ou da Garantidora ou dissolução e/ou liquidação da Emissora e/ou da Garantidora; ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência formulado pela Emissora e/ou pela Garantidora; ou, ainda, qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência da Emissora e/ou da Garantidora, incluindo acordo com credores, nos termos da legislação aplicável; b) protesto legítimo e reiterado de títulos contra a Emissora e/ou contra a Garantidora cujo valor, individual ou agregado, não pago, ultrapasse cinquenta milhões de reais, salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Emissora e/ou pela Garantidora (conforme aplicável), ou se for cancelado ou ainda se for validamente contestado em juízo, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de vencimento da obrigação; c) vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária da Emissora e/ou da Garantidora, decorrente de inadimplemento em obrigação de pagar qualquer valor individual ou agregado superior a cinquenta milhões de reais ou seu equivalente em outras moedas; d) mudança, transferência ou cessão, direta ou indireta, do controle acionário da Emissora e/ou da Garantidora, salvo se por determinação legal, sem a prévia anuência dos titulares das notas promissórias que representem setenta e cinco por cento, no mínimo, das notas promissórias em circulação da emissão; e) incorporação da Emissora e/ou da Garantidora por outra empresa, cisão ou fusão da Emissora e/ou da Garantidora, salvo se por determinação legal; f) privatização da Emissora e/ou da Garantidora; g) término, por qualquer motivo, de quaisquer dos contratos de concessão detidos pela Emissora e/ou pela Garantidora, que representem impacto material adverso na capacidade de pagamento da Emissora e/ou da Garantidora; e/ou, h) inadimplemento injustificado pela Emissora e/ou pela Garantidora, ou falta de medidas legais e/ou judiciais requeridas para o não pagamento de qualquer dívida ou qualquer obrigação de pagar, segundo qualquer acordo da(s) qual(is)



CEMIG

Geração e Transmissão S.A.

seja(m) parte(s) como mutuária ou avalista, cujo valor seja superior a cinquenta milhões de reais ou seu equivalente em outras moedas. Para fins do aqui disposto, entende-se por privatização a hipótese na qual a atual controladora direta da Emissora, a Cemig, direta ou indiretamente, deixe de deter o equivalente a, pelo menos, cinquenta por cento mais uma ação do total das ações representativas do capital votante da Emissora e/ou o atual controlador da Cemig, o Governo do Estado de Minas Gerais, direta ou indiretamente, deixe de deter o equivalente a, pelo menos, cinquenta por cento mais uma ação do total das ações representativas do capital votante da Cemig. A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nas alíneas "a" e/ou "c", acima, acarretará o vencimento antecipado imediato das notas promissórias, independentemente de qualquer consulta aos detentores das notas promissórias. Na ocorrência de qualquer dos demais eventos indicados nas alíneas acima, deverá ser convocada, dentro de quarenta e oito horas da data em que qualquer dos titulares das notas promissórias tomar conhecimento do evento, assembleia dos titulares das notas promissórias para deliberar acerca da não declaração do vencimento antecipado das notas promissórias, que deverá ser definida por titulares detentores de notas promissórias que representem, no mínimo, dois terços das notas promissórias em circulação da emissão;

3) os eventos de vencimento antecipado da 2ª emissão pública de debêntures simples da Cemig GT, para: são considerados eventos de vencimento antecipado, sujeitos à declaração do pagamento, pela Emissora e/ou pela Garantidora, do valor nominal não amortizado de cada debênture, acrescido da remuneração, quaisquer das seguintes ocorrências: a) decretação de falência, dissolução e/ou liquidação da Emissora e/ou da Garantidora ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora e/ou da Garantidora ou pedido de falência formulado pela Emissora e/ou pela Garantidora ou, ainda, qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência da Emissora e/ou da Garantidora, nos termos da legislação aplicável; b) falta de cumprimento pela Emissora e/ou pela Garantidora de qualquer obrigação pecuniária relacionada às Debêntures; c) vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora e/ou da Garantidora em montante igual ou superior a cinquenta milhões de reais ou seu equivalente em outras moedas, em razão de inadimplência contratual ou não; d) término, por qualquer motivo, de quaisquer dos contratos de concessão dos quais a Emissora e/ou a Garantidora seja parte, e que representem, separadamente ou em conjunto, um valor superior ao equivalente a trinta por cento da receita operacional líquida da Emissora e/ou da Garantidora constante de suas últimas demonstrações financeiras respectivas à época, sendo que, no caso da Garantidora, esse percentual será calculado com relação ao resultado consolidado da Garantidora; e) protesto legítimo de títulos contra a Emissora e/ou contra a Garantidora, cujo valor global ultrapasse cinquenta milhões de reais ou seu equivalente em outras moedas, salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela Emissora ou pela Garantidora (conforme aplicável), bem como se for suspenso, cancelado ou ainda se forem prestadas garantias em juízo, em qualquer hipótese, no prazo máximo de trinta dias, contado da data em que for recebido aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário à Emissora ou à Garantidora (conforme aplicável) nesse sentido; f) falta de cumprimento pela Emissora ou pela Garantidora de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura, não sanada em até trinta dias, contados da data em que for recebido aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário à Emissora ou à Garantidora (conforme aplicável) nesse sentido; g) se a Emissora ou a Garantidora deixar de pagar, na data de vencimento, ou não tomar as medidas legais e/ou judiciais requeridas para o não pagamento, de qualquer dívida ou qualquer outra obrigação pagável pela Emissora ou pela Garantidora, segundo qualquer acordo ou contrato do qual ela seja parte como mutuária ou garantidora, envolvendo quantia igual ou superior a cinquenta milhões de reais ou seu equivalente em outras moedas; e/ou, h)

[Assinatura]



privatização, fusão, liquidação, dissolução, extinção, cisão e/ou qualquer forma de reorganização societária que implique redução do capital social da Emissora ou da Garantidora. Para fins desta alínea entende-se por privatização a hipótese na qual a atual controladora direta da Emissora, a Cemig, direta ou indiretamente, deixe de deter o equivalente a, pelo menos, cinquenta por cento mais uma ação do total das ações representativas do capital votante da Emissora e/ou o atual controlador da Cemig, o Governo do Estado de Minas Gerais, direta ou indiretamente, deixe de deter o equivalente a, pelo menos, cinquenta por cento mais uma ação do total das ações representativas do capital votante da Cemig. A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nas alíneas "a", "b" e/ou "c", acima, acarretará o vencimento antecipado imediato das debêntures, independentemente de qualquer consulta aos debenturistas. Na ocorrência de qualquer dos eventos indicados nos subitens "d" até "h", supra, o Agente Fiduciário deverá convocar, dentro de quarenta e oito horas da data em que tomar conhecimento da ocorrência de qualquer dos referidos eventos, Assembleia de Debenturistas para deliberar acerca da não declaração do vencimento antecipado das debêntures, que deverá ser definida por debenturistas representando, no mínimo, dois terços das debêntures em circulação da emissão, permanecendo inalteradas as demais disposições daquela CRCA. V- Retirada da pauta da matéria relativa à Oferta Pública de Aquisições-OPA de ações da Terna Participações S.A.. VI- Os Conselheiros Alexandre Heringer Lisboa, João Camilo Penna e Guy Maria Villela Paschoal abstiveram-se de votar a matéria relativa à retirada de patrocínio do Plano de Benefício Definido da Forluz / Plano BD, mencionada na alínea "d" do item III, supra. VII- O Presidente, o Vice-Presidente e os Conselheiros André Araújo Filho, Evandro Veiga Negrão de Lima e Jeffery Atwood Safford teceram comentários sobre assuntos gerais e ou negócios de interesse da Empresa. Presenças: Sergio Alair Barroso, Djalma Bastos de Moraes, Alexandre Heringer Lisboa, André Araújo Filho, Antônio Adriano Silva, Eduardo Lery Vieira, Evandro Veiga Negrão de Lima, Guy Maria Villela Paschoal, João Camilo Penna, Maria Estela Kubitschek Lopes, Jeffery Atwood Safford, Lauro Sérgio Vasconcelos David, Cezar Manoel de Medeiros, Fernando Henrique Schuffner Neto, Franklin Moreira Gonçalves, Kleber Antonio de Campos, Marco Antonio Rodrigues da Cunha e Paulo Sérgio Machado Ribeiro; e, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária.

Anamaria Pugedo Frade Barros
Anamaria Pugedo Frade Barros

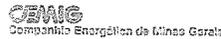
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O N.º: 4191508
#CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A.#
EM 08/09/2009
PROTOCOLO: 09/588.598-6

ANAMARIA PUGEDO FRADE BARROS
SECRETARIA DEBENTURISTAS



ANEXO E

Ata de Reunião do Conselho de Administração da Garantidora realizada em 23 de julho de 2009



COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
Companhia Aberta - CNPJ 17.155.730/0001-64 - NIRE 31300040127

Extrato da ata da 462ª reunião do Conselho de Administração.

Data, hora e local: 23-07-2009, às 10 horas, na sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 18º andar, em Belo Horizonte-MG.

Mesa: Presidente: Sergio Alair Barroso / Secretária: Anamaria Pugedo Frade Barros.

Sumário dos fatos ocorridos: I- O Presidente indagou aos Conselheiros presentes se havia conflito de interesse deles com a matéria da pauta desta reunião, tendo todos se manifestado negativamente à existência de qualquer conflito neste sentido. II- O Conselho aprovou a ata desta reunião. III- O Conselho autorizou: a) a prestação de garantia fidejussória pela Cemig no âmbito da 3ª emissão de notas promissórias comerciais da Cemig GT, por meio de aval aposto nas cédulas das notas promissórias, destinada ao pagamento da aquisição de ativos, na qual serão emitidas até duzentas e setenta notas promissórias, em série única, com valor nominal unitário de dez milhões de reais na data da emissão, totalizando até dois bilhões e setecentos milhões de reais, com prazo de cento e oitenta dias, juros remuneratórios correspondentes a 113% do Certificado de Depósito Interbancário-CDI e pagamento do principal e dos juros na data de vencimento; e, da 2ª emissão pública de debêntures simples da Cemig GT, por meio de fiança, destinada ao pagamento ou ao pré-pagamento da 3ª emissão de notas promissórias comerciais da Cemig GT, na qual serão emitidas até duzentas e setenta mil debêntures, em duas séries, com valor nominal unitário de dez mil reais na data da emissão, totalizando até dois bilhões e setecentos milhões de reais, valor esse que poderá ser aumentado em até 35% em virtude de uso de Lote Suplementar (15%) e/ou de Lote Adicional (20%); e, b) a celebração dos documentos necessários à efetivação da garantia fidejussória supracitada, de maneira que a garantia seja existente, válida e eficaz enquanto não cumpridas todas as obrigações a serem assumidas pela Cemig GT, como: Mandato; Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Subscrição, de Notas Promissórias Comerciais da 3ª Emissão da Cemig GT; Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição de Debêntures Simples, em Regime de Garantia Firme, da 2ª Emissão Pública da Cemig GT; Escritura Particular da 2ª Emissão Pública de Debêntures Simples da Cemig GT e respectivos aditamentos posteriores; e, Cédulas da 3ª Emissão de Notas Promissórias Comerciais da Cemig GT, bem como outros documentos devidamente aprovados pela área jurídica e que não onerem a operação. IV- O Vice-Presidente; os Conselheiros André Araújo Filho, Evandro Veiga Negrão de Lima, José Castelo Branco da Cruz e Jeffery Atwood Safford; e, o Diretor Luiz Fernando Rolla teceram comentários sobre assuntos gerais e ou negócios de interesse da Empresa. Presenças: Conselheiros Sergio Alair Barroso, Djalma Bastos de Moraes, Alexandre Heringer Lisboa, André Araújo Filho, Antônio Adriano Silva, Eduardo Lery Vieira, Evandro Veiga Negrão de Lima, Francelino Pereira dos Santos, Guy Maria Villela Paschoal, João Camilo Penna, Maria Estela Kubitschek Lopes, Jeffery Atwood Safford, José Castelo Branco da Cruz e Marco Antonio Rodrigues da Cunha; Luiz Fernando Rolla e José Carlos de Mattos, Diretores; Manoel Bernardino Soares, Superintendente; e, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária.

Anamaria Pugedo Frade Barros
Anamaria Pugedo Frade Barros



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4186137
PROTOCOLO: 09/540.790-1 DATA: 27/08/2009

#COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG#

Anamaria Pugedo Frade Barros
ANAMARIA PUGEDO FRADE BARROS
SECRETÁRIA GERAL



ANEXO F

Ata de Reunião do Conselho de Administração da Garantidora realizada em 27 de agosto de 2009



COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
Companhia Aberta: CNPJ 17.155.730/0001-64 - NIRE 31300040127

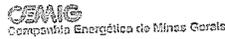
Extrato da ata da 465ª reunião do Conselho de Administração.

Data, hora e local: 27-08-2009, às 9h30min, excepcionalmente, na Av. Olegário Maciel, 1748, em Belo Horizonte-MG.

Mesa: Presidente: Sergio Alair Barroso / Secretária: Anamaria Pugedo Frade Barros.

Sumário dos fatos ocorridos: I- O Presidente indagou aos Conselheiros presentes se havia conflito de interesse deles com as matérias da pauta desta reunião, tendo todos se manifestado negativamente à existência de qualquer conflito neste sentido. II- O Conselho aprovou: a) a retirada do patrocínio da Cemig ao Plano de Benefício Definido - Plano BD da Fundação Forluminas de Seguridade Social-Forluz, oferecendo aos participantes ativos e assistidos as opções de indenização ou transferência de reserva, previstas na norma vigente, ou a migração para os Planos A e B, também da Forluz, assumindo o compromisso calculado pela Watson Wyatt Worldwide; b) o aumento do Capital Social da Cemig Serviços S.A., passando de dez mil reais para cem mil reais, para execução dos orçamentos de despesas operacionais de 2009 a 2011; a subscrição e integralização do referido aumento do Capital Social; e, o voto favorável do representante da Companhia na Assembleia Geral Extraordinária da Cemig Serviços S.A., no sentido de aprovar o aumento, a subscrição e integralização do Capital Social supracitado. O referido aporte deverá ser submetido à próxima Assembleia Geral Ordinária da Cemig; e, c) a ata desta reunião. III- O Conselho autorizou: a) a dissolução do Centro de Gestão Estratégica de Tecnologia-CGET; a destinação do patrimônio líquido do CGET para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais-EMATER, no montante de 56%, e para a Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais-CETEC, no montante de 44%; e, o voto favorável do representante da Companhia na Assembleia Geral Extraordinária do CGET em relação às seguintes matérias: Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras Intermediárias relativas ao exercício de 2009; dissolução do citado Centro, com a imediata instauração do processo de liquidação e consequente dissolução e extinção dos Conselhos de Administração e Fiscal, cessando-se, ainda, a função dos Diretores; designação de uma pessoa para desempenhar as funções legais de liquidante do citado Centro e tomar as providências cabíveis, representando o CGET e empregando, durante o processo de liquidação, o nome do referido Centro acrescentado da expressão "Em Liquidação", acompanhado de sua assinatura individual e da declaração de sua qualidade (Liquidante); designação da Superintendência da Secretaria Executiva Empresarial, da Cemig, para que, após a extinção do CGET, seja a responsável pela boa guarda e conservação dos livros e demais documentos sociais pelo período de cinco anos, contado da data da Assembleia Geral que deliberar sobre este assunto; e, destinação do patrimônio líquido do CGET conforme acima citado; e, b) a abertura do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, bem como a contratação da Empresa de Infovias S.A. para prestação dos serviços de capacidade de transmissão dentro da rede IP-MPLS (Internet Protocol-Multi Protocol Label Switching) e do serviço de voz e dados corporativos, na modalidade local e longa distância, pelo prazo de sessenta meses, sendo o valor estimado rateado entre a Cemig D, Cemig GT e Cemig; e, o aumento do orçamento deste exercício da Superintendência de Telecomunicações, no valor de cinco milhões de reais, a ser rateado

Sergio



entre a Cemig D, Cemig GT e Cemig, para ser utilizado exclusivamente no pagamento das faturas referentes a esse contrato. IV- O Conselho reafirmou a CRCA-040/2009, alterando a destinação dos recursos da 3ª emissão de notas promissórias comerciais da Cemig GT ("commercial paper"), para parcela significativa ou mesmo a totalidade dos recursos a serem captados por meio da 3ª emissão de notas promissórias comerciais da Emissora será destinada à aquisição direta ou indireta de ativos, sendo que, no caso de não utilização da totalidade dos recursos para essa finalidade, a quantia remanescente será utilizada para a realização de investimentos e para a recomposição do caixa da Emissora, tendo em vista investimentos por ela já realizados em 2009. A identificação desses investimentos deverá constar dos documentos referentes à 3ª emissão de notas promissórias comerciais da Emissora, conforme necessário, tendo em vista a regulamentação aplicável, permanecendo inalteradas as demais disposições daquela CRCA. V- Os Conselheiros Alexandre Heringer Lisboa, João Camilo Penna e Guy Maria Villela Paschoal abstiveram-se de votar a matéria relativa à retirada de patrocínio do Plano de Benefício Definido da Forluz / Plano BD, mencionada na alínea "a" do item II, supra. VI- O Vice-Presidente; os Conselheiros André Araújo Filho, Evandro Veiga Negrão de Lima e Jeffery Atwood Safford; os Diretores José Carlos de Mattos e Luiz Fernando Rolla; e, representante da Booz&Co teceram comentários sobre assuntos gerais e ou negócios de interesse da Empresa. Presenças: Sergio Alair Barroso, Djalma Bastos de Moraes, Alexandre Heringer Lisboa, André Araújo Filho, Antônio Adriano Silva, Eduardo Lery Vieira, Evandro Veiga Negrão de Lima, Guy Maria Villela Paschoal, João Camilo Penna, Maria Estela Kubitschek Lopes, Jeffery Atwood Safford, Lauro Sérgio Vasconcelos David, Cezar Manoel de Medeiros, Fernando Henrique Schuffner Neto, Franklin Moreira Gonçalves, Kleber Antonio de Campos, Marco Antonio Rodrigues da Cunha e Paulo Sérgio Machado Ribeiro; Arlindo Porto Neto, Bernardo Afonso Salomão de Alvarenga, José Carlos de Mattos, Luiz Fernando Rolla e Luiz Henrique de Castro Carvalho, Diretores; Arthur Ramos, representante da Booz&Co; e, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária.

Anamaria Pugedo Frade Barros
Anamaria Pugedo Frade Barros



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4190555 EM 04/09/2009
COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS
PROTOCOLO: 09/565.150-1

Anamaria Pugedo Frade Barros
SECRETÁRIA GERAL



ANEXO G

Declaração da Emissora nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400

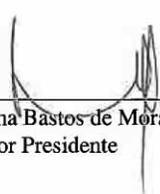


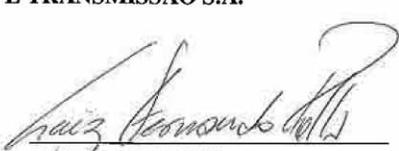
DECLARAÇÃO

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.200, 12º andar, ala B1, Santo Agostinho, CEP 30190-131, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 06.981.176/0001-58 (a “Emissora”), neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por meio de seus representantes legais abaixo assinados, na qualidade de ofertante de 270 (duzentas e setenta) notas promissórias comerciais, que serão objeto de distribuição pública de sua 3ª emissão, todas nominativas e emitidas fisicamente, em série única, com valor nominal unitário de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) (as “Notas Promissórias”), perfazendo o total de R\$ 2.700.000.000,00 (dois bilhões e setecentos milhões de reais) (a “Oferta”) na data de emissão das Notas Promissórias, que será a data de sua respectiva subscrição e integralização, vem, nos termos do item 7 do Anexo à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (a “CVM”) nº 155, de 7 de agosto de 1991, conforme alterada, e do item 14 do Anexo II da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, declarar que o documento com as informações resumidas referentes à distribuição pública de Notas Promissórias comerciais da 3ª emissão da Emissora e as demais informações prestadas por ocasião do pedido de registro da Oferta, bem como as demais informações fornecidas ao mercado por ocasião da Oferta foram elaboradas de acordo com as normas pertinentes e são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2009.

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.


Djalma Bastos de Moraes
Diretor Presidente


Luiz Fernando Rolla
Diretor de Finanças, Relações com
Investidores e Controle de Participações



ANEXO H

Declaração do Coordenador Líder nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400

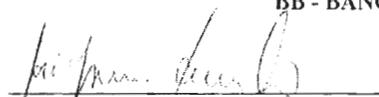


DECLARAÇÃO

BB - BANCO DE INVESTIMENTO S.A., instituição financeira estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, Centro, CEP 20031-923, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 24.993.830/0001-30 (o “Coordenador Líder”), neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por meio de seus representantes abaixo assinados, na qualidade de instituição responsável por coordenar e proceder à distribuição pública de 270 (duzentas e setenta) notas promissórias comerciais da 3ª emissão da CEMIG Geração e Transmissão S.A. (a “Emissora”), todas nominativas e emitidas fisicamente, em série única, com valor nominal unitário de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) (as “Notas Promissórias”), perfazendo o total de R\$ 2.700.000.000,00 (dois bilhões e setecentos milhões de reais) na data de emissão das Notas Promissórias, que será a data de sua respectiva subscrição e integralização (a “Oferta”), vem, nos termos do item 7 do Anexo à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (a “CVM”) nº 155, de 7 de agosto de 1991, conforme alterada, e do item 14 do Anexo II da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, declarar que: (a) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Emissora relativas às Notas Promissórias e as demais informações fornecidas ao mercado por ocasião da Oferta sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) que o documento com as informações resumidas referentes à distribuição pública de Notas Promissórias comerciais da 3ª emissão da Emissora (i) contém as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, das Notas Promissórias, da Emissora, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes à Oferta e quaisquer outras informações relevantes; e (ii) foi elaborado de acordo com as normas pertinentes.

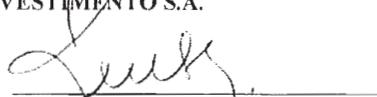
Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2009.

BB - BANCO DE INVESTIMENTO S.A.



Nome: José Maurício Pereira Coelho

Cargo: Diretor Gerente



Nome: Rubens Cardoso da Silva

Cargo: Procurador



ANEXO I

Declaração da Emissora nos termos do item 11 do Anexo II da Instrução CVM 400

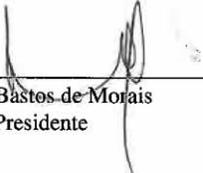


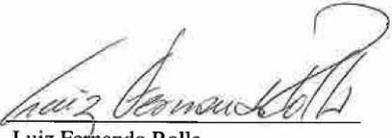
DECLARAÇÃO PARA FINS DO ANEXO II, ITEM 11 DA INSTRUÇÃO CVM 400/03

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.200, 12º andar, ala B1, Santo Agostinho, CEP 30190-131, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 06.981.176/0001-58 (a “Emissora”), neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por meio de seus representantes legais abaixo assinados, na qualidade de ofertante de 270 (duzentas e setenta) notas promissórias comerciais, que serão objeto de distribuição pública de sua 3ª emissão, todas nominativas e emitidas fisicamente, em série única, com valor nominal unitário de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) (as “Notas Promissórias”), perfazendo o total de R\$ 2.700.000.000,00 (dois bilhões e setecentos milhões de reais) (a “Oferta”) na data de emissão das Notas Promissórias, que será a data de sua respectiva subscrição e integralização, vem, nos termos do item 11 do Anexo II da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários - CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, declarar que seu registro de companhia aberta está atualizado perante a CVM.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2009.

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.


Djalma Bastos de Moraes
Diretor Presidente


Luiz Fernando Rolla
Diretor de Finanças, Relações com
Investidores e Controle de Participações